

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o Município de **Jardim do Seridó-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 Jardim do Seridó-RN, com CNPJ nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, José Amazan Silva, portador do CPF nº 357.721.584-49 e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Jardim do Seridó junto à **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**, locação de máquina **Retroescavadeira LB-90** 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO** pelo Município de **Jardim do Seridó-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.264 de 22 dezembro de 2021 - Especificação 14.001.26.605.0028.1057 - Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca - Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Jardim do Seridó/RN, fazendo anexar notas fiscais certidões decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Jardim do Seridó/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
CPF 357.721.584-49
Prefeito de Jardim do Seridó

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
CPF 785.179.234-72
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito de Acari

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F2E76A9C

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento, que entre si celebram, o município de **Jardim do Seridó/rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 Jardim do Seridó-RN, com CNPJ nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, José Amazan Silva, portador do CPF nº 357.721.584-49 e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Jardim do Seridó junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, locação de máquina **motoniveladora RG 140-B**, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, pelo município de **Jardim do Seridó/RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na clausula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.264 de 22 dezembro de 2021 - Especificação 14.001.26.605.0028.1057 - Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca - Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente – Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao município de Jardim do Seridó/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

Parágrafo segundo. Compete ao município de Jardim do Seridó/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento

iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

È, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
CPF 357.721584-49
Prefeito de Jardim do Seridó

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
CPF 785.179.234-72
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito de Acari

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:60E60CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022, A SABER:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.008.156/0001-75**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 502.423,80 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.772.312/0001-56**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 509.390,00 (Quinhentos e nove mil, trezentos e noventa reais)**.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.873.342/0001-23**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

L P LACTICINIOS EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.696.607/0001-74**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 41.820,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.590.331/0001-15**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 78.383,00 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 193.796,00 (Cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Acari (RN), 08 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:50400728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2663/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022, A SABER:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.406.686/0001-67**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 31.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Acari (RN), 08 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91F9E697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÃ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias consecutivos, compreendendo de 29/04/2022 a 29/07/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97A080FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO:HILDA NUNES SOUZA CPF: 597.480.794-49.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO BATISTA BEZERRA Nº 100, CENTRO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

Assinaturas em 24/05/2022, Pela Contratante:João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04,**Pela Contratada:** HILDA NUNES SOUZA CPF: 597.480.794-49.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2BC1446C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.334.845/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 18/05/2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

Assinaturas em 18/05/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Jose Reges de Souza, CPF nº 008.710.894-16.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4C902A1A

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

PROCESSO Nº 772/2021

CONTRATO Nº. 25050001/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25050001/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN e a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS QUE COMPREENDEM, ISS, IPTU, TLF, ITBI E/OU ITIV, COMO TAMBÉM, REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS-IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, com sede a Praça da Criança, nº 1000, Centro – CEP: 59.510-000, Inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrito no CPF Nº 737.178.944-04, já devidamente qualificado nos autos processuais em epígrafe.

CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 23.494.212/0001-78, por seu representante legitimado a Sua Senhoria o Senhor Francisco Alberto de Sousa, inscrito no CPF Nº 480.994.734-34, já devidamente qualificados nos autos processuais em epígrafe.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26.Maio.2022, até 25.Maio.2023, conforme prevê a **CLÁUSULA “11ª – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA” do contrato original.**

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, em, 25 de maio de 2022.

Município de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional/Município de Afonso Bezerra/RN

Pela/ Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA

CNPJ Nº 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

CPF Nº 480.994.734-34

Pela / Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:38BA6CD5

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.281.452/0001-75, vencedora do item 01: R\$ 14.376,25 (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADO: F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA - CNPJ 36.627.666/0001-11, vencedora do item 02: R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS E BALANÇA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.175,25 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato, ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/06/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 08/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9BD71778**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PP 17-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, no dia 22.06.2022 às 10:30h, objetivando o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias que fazem a Prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 08.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F1ADA3ED**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PE 14-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, no dia 22.06.2022 às 09:01h, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as demandas e necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender um período de 12 meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 08.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F899DA5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 341, DE 07 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA Nº 341, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 07 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CCE8EE46**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 522, DE 08 DE JUNHO DE 2022.****DECRETO EXECUTIVO Nº 522, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F52915FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 342, DE 08 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA Nº 342, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **EVARISTO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO NETO**, ocupante do cargo comissionado de Sub-coordenador de Transportes, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JUNHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02701A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 DISPENSA Nº. 053/2021
CONTRATO Nº. 045/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA I ALTO DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS**, residente e domiciliado à R. Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 634.567.704-30, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar A **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de maio de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de maio de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS
CPF: 406.644.654-04	CPF: 634.567.704-30
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:723988D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AOS ITENS 14 E 16 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 7/2022

PROMITENTE CONTRATADA:DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:29.048.853/0001-85

OBJETO DA ATA:Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:A pedido da empresa contratada, nos termos do item 5.9.2 da Ata de Registro de Preços acima citada, conforme Ofício Nº. 002/2022, exarado pela empresa requerente em 24 de maio de 2022.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

FUNDAMENTO:Artigo 20, Inciso I; Artigo 21, Inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, item 5.9, subitem 5.9.2 da ARP 020/2022 e 22.4 do edital PP 007/2022 - SRP.

Nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988; fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias uteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO.

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6390B624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FRANCINILDO LOBATO E TRIO PÉ DE SERRA CNPJ: 27.423.497/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FRANCINILDO LOBATO E TRIO PÉ DE SERRA SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 09/06/2022 NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS – LANÇAMENTO DO EVENTO ANGICOS FESTA JUNINA.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
 Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA FÍSICA
 Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 07 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A6452141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0986/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Vanildo Maia de Moraes** portador de matrícula **1292**, GNO A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E247764F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 017/2022 – Tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os

quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do E-mail: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2022.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ICE5B086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0990/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de junho de 2022, para participar de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA3213AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0991/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares** portadora de matrícula **1715**, ATSSII-1, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 01/06/2022 a 28/11/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de junho de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B69D4E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO
TURISMO E DA CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)**

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO DE AREZ-RN**

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 ao dia 23 de junho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas: 9 e 10 de junho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para atividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais, sendo pessoa físicas adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

Art. 5º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez-RN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, dia 23 de junho de 2022, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será feita presencialmente, nos dias 9 e 10 de junho de 2022. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição;
RG (frente e verso) do proponente; Carta de intenção artística; e
Comprovante de residência do proponente.

Art. 8º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

Art. 9º A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- I - Homologação das inscrições;
- II - Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- III – Publicar a lista dos credenciados; IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: www.arez.rn.gov.br

DAS VAGAS

Art. 11 As vagas serão para cantores e grupos musicais assim descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150	UND	4,0	450,00	1.800,00

	minutos de apresentação.				
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1.500,00
3	Grupo musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1.200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	1,0	2.000,00	2.000,00

DA SELEÇÃO

Art. 12 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

Item	Peso Total
a) Análise da Carta de Intenção do Artista	0 a 10

Art. 13 Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino.

Critérios	Peso
a) Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró	0 a 5
b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino	0 a 5
Total de pontos	10

Art. 14 O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se nos anexo II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da Inscrição, na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 15 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.

Art. 16 O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 18 É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO

Art. 19 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 20 A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2022.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 23 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.

Art. 24 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O trabalho selecionado deve ser realizado entre o dia 15 e 23 de junho de 2022, horários entre 21hs e 02hs. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

Art. 26 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 27 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 28 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 29 O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art.30 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

Art. 31 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez-RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

ANEXO I

Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1500,00
3	Grupo - Trio musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	1,0	2000,00	2.000,00

ANEXO II

Carta de Intenção Artística Nome do artista:

CPF:

Endereço do Proponente:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Número do RG:

Celular para Contato:
E-Email:

Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:

Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junho:

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verdadeiras.

Assinatura do Artista
Arez-RN, //

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1C4A813D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 102060 /2022**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, CNPJ Nº 32.447.721/0001-30

OBJETO: Contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA para realização de evento com show artístico musical da Banda “Forró Xegado”, aberto ao público, alusivo à comemoração da tradicional Festa de Emancipação Política, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 15 de junho de 2022

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2E17B2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270501/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 102060/2022**

Espécie: Contrato nº 270501/2022, firmado em 27/05/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA; **Objeto:** Contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA para realização de evento com show artístico musical da Banda “Forró Xegado”, aberto ao público, alusivo à comemoração da tradicional Festa de Emancipação Política, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 15 de junho de 2022. **Amparo:** Inexigibilidade nº 013/2022; **Processo:** 102060/2022; **Vigência:** de 25/05/2022 a 31/08/2022; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Signatários:**

pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fellyphe Jackson de Moura.

Arez/RN, 27 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2A14A824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102276 /2022**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda Michele Andrade, aberto ao público, alusivo à comemoração da tradicional Festa de Emancipação Política, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 15 de junho de 2022

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:95ED4EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070601/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102276/2022**

Espécie: Contrato nº 070601/2022, firmado em 07/06/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; **Objeto:** Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda Michele Andrade, aberto ao público, alusivo à comemoração da tradicional Festa de Emancipação Política, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 15 de junho de 2022. **Amparo:** Inexigibilidade nº 016/2022; **Processo:** 102276/2022; **Vigência:** de 07/06/2022 a 31/08/2022; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernando Ivo de Macedo.

Arez/RN, 07 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9D4FADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 -
PROCESSO Nº 102056/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.505.964/0001-33**, com o valor total de R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), referente à **Participação do município de Arez na 8ª edição da FEMPTUR (Feira dos municípios e Produtos turísticos do RN)**, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2DA52646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
 CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022**

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, resultante do **Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo Administrativo nº 04030002/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONJUNTO CJA 05 VERMELHO - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MPD), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE LATA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0	250	R\$ 440,67	R\$ 110.167,50

MM DE 0 X 10 MM DE COMPRIMENTO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO Ø 1 ¼ (CH 18), CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, RECOMENDADO PARA ALUNES DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA.

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS/PE

Telefone: (87) 3762-0445

E-mail: SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.167,50 (cento e dez mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:D493B8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Extrato do Contrato nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 110.167,50, (cento e dez mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA -**P/Contratada
Empresaria**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:790C5DE3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Extrato do Contrato nº 093/2022

Pregão Eletrônico nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MEGA LUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 29.260,50, (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 25/05/2022 a 24/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 25 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTIP/Contratante
Prefeita**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**P/Contratada
Empresario**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B33B6332**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Extrato do Contrato nº 092/2022

Pregão Eletrônico nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ: 08.796.944/0001-29

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 141.584,90, (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: De: 25/05/2022 a 24/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 25 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**JOSÉ GOMES PINTO NETO -**P/Contratada
Empresario**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C490D28D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Extrato do Contrato nº 094/2022

Pregão Eletrônico nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ: 08.796.944/0001-29

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.490.393,37, (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: De: 26/05/2022 a 25/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 26 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTIP/Contratante
Prefeita**JOSÉ GOMES PINTO NETO**P/Contratada
Empresario**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3572C62C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 087/2021 -
PROCESSO Nº 1070001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 087/2021, celebrado em 31/08/2021, objeto do Tomada de Preços nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **4/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 087/2021 para 22/08/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº

87/2021, objeto do Tomada de Preço nº 4/2021, celebrado em 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 23/02/2022
Término da Vigência: 22/08/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 23 de fevereiro de 2022.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B34B571A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022 - DISPENSA Nº 54/2022

Extrato do Contrato nº 097/2022
Dispensa nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para o combate às Zoonoses através da Vigilância de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.045,24, (dezesete mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 27/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

DAYANE RAFAELE DE MELO FRANCA DANTAS

P/Contratada
Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:07A58507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022 - DISPENSA Nº 50/2022

Extrato do Contrato nº 86/2022
Dispensa nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 09.321.236/0001-02

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de emissão de documentação ortodôntica aos usuários do serviço de ortodontia oferecido pela Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 17/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 17 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

LUCIANA JÁCOME LOPES BENEVIDES

P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0A7A1544

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 217/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Sr.ª Zayra Ferreira da Cruz, ex-primeira dama do município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de três dias úteis pelo falecimento, no dia 07/06/2022, da Sr.ª Zayra Ferreira da Cruz, ex-primeira dama do município.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica em paralisação das atividades e serviços das secretarias e setores municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2022, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Baía Formosa e publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4CE6A719

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar do UNDIME em Movimento – Encontros Formativos, no dia 09 de junho de 2022.

01. SUZANA MAGALY NASCIMENTO – Professora - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula nº 011711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:65F1BC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do UNDIME em Movimento – Encontros Formativos, no dia 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de junho de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2E443F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de

Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12050001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 62, Bairro: Lagoa Nova, Cep: 59056-200, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa especializada visando fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para Prefeitura municipal de Baraúna/RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, a contratação junto à Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de maio de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:770E6BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89**, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice**

Dantas da Silva, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C0BF8243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 62, Bairro: Lagoa, Cep: 59056-200, Natal/RN

VALOR: o valor global do contrato será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (dez) meses, com início na data de 01 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F2917B40

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
- SMS PROCESSO Nº 15020001/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2022, às 09:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 08 de junho de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:42A39158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2022 - GP

PORTARIA Nº 065/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSE EEWERTON JOTA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 700.642.164-03, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E3AC90F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2022 - GP

PORTARIA Nº 066/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **298.575.974-91**, para exercer do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:381D3D34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2022 - GP

PORTARIA Nº 062/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Nomear** o Senhor a Sra. **MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 056.577.944-35, suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN, com início no dia: 01 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022, período em que os conselheiros titulares: Francinaldo Ferreira de Sales, Francisca de Fatima Andrade da Silva, Juliana Raquel da Silva e Maria Cinara Marques do Nascimento, gozam suas férias referente ao período de 2021/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022, revogando-se as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:796452FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.325/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 022/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

EMPÓRIO NUTRI CARE – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.167.179/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0008, com valor total de 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0006 e 0007, com valor total de 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0005, com valor total de 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

VITTAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com valor total de 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito

Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:6F6540C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.021/2022– PROCESSO Nº 1.362/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através de REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 021/2022, cujo objeto é a Aquisição de **Material Permanente Referente a Proposta de Assistência Farmacêutica Nº11485.886000/1210-02, cujo objeto Trata-se da Estruturação da Rede de Frio Municipal para Armazenamento de Medicamentos Termolábeis e à Informatização da Assistência Farmacêutica Da Atenção Primária a Saúde**", após alterações realizadas no Termo de Referência pela secretaria demandante, no tocante ao item 7.1.2 do Edital, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 23/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/06/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:C3BC1CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.008/2022–PROCESSO Nº 136 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através de REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 008/2022, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009)**, após alterações realizadas no Termo de Referência pela secretaria demandante. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 22/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/06/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D6909465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 230, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 230, de 07 de junho de 2022.

Dispõe sobre alteração de membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores das Secretarias do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que constituirão a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores das Secretarias Municipais do Município de Boa Saúde/RN:

- I – SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA, Presidente, Matrícula nº 120.162-0
II – ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Membro, Matrícula nº 120.100-0;
III – MARIA DE FATIMA XAVIER, Membro, Matrícula nº 120.020-8;
IV – MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS, Membro, Matrícula nº 120.156-5;
V – JOANA DARC MOREIRA DA SILVA, Membro, Matrícula nº 122.512-0;

Art. 2º - A comissão terá como Presidente o servidor SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:21D70EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou

originais dos documentos solicitados, nos dias 09 e 10 de junho, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
34	013/2021	REJANE DE SOUZA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:942B5451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 056/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.***.***-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, **Dois meias diária**, totalizando o valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), para custear suas despesas durante os dias 10 e 11 de junho de 2022, onde participará da X CAPRIFEIRA, que será realizado na cidade de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1CB867F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 184/2022, **CONVOCA**, nos termos do item 8 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 8.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 13 de junho de 2022, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: Fiscal de Obras - CÓDIGO: F002			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
2	009/2022	JAMES RANIER DA SILVA	CLASSIFICADO

Boa Saúde 09 de Junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1436ECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 057/2022-SMAP/PMBS**Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122512-0, inscrita sob o CPF nº 101.***.***-18, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **50% de 02** (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ **50,00** (Cinquenta reais) totalizando o valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), justifica-se a presente concessão para custear suas despesas durante o Curso eSOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que será realizado no período de 09 a 10 de junho de 2022, no *Aram – Imirá Plaza Hotel*, situado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9DD105D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 058/2022-SMAP/PMBS**Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula nº 12000-1, inscrita sob o CPF nº 474.***.***-72, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **50% de 02** (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ **85,00** (oitenta e cinco reais) totalizando o valor total de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), justifica-se a presente concessão para custear suas despesas durante o Curso eSOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que será realizado no período de 09 a 10 de junho de 2022, no *Aram – Imirá Plaza Hotel*, situado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:740CF16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 217, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE JOELSON DA SILVA**, CPF nº 090.***.***-46, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DD-CC3**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:21C01AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 218, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 082.***.***-80, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVA, CULTURAIS E DE TURISMO - DU-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0FE72399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 219, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 082.***.***-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9FFBB4FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 220, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE IVANALDO DE LIMA**, CPF nº 101.***.***-97, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1A231429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 221, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARTAXERXES DIAS DE AGUIAR**, CPF nº 704.***.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1B2EEEE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 222, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTAXERXES DIAS DE AGUIAR**, CPF nº 704.***.***-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DDAE6F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 223, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA BASILIO DA SILVA**, CPF nº 048.***.***-61, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AFB79DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 224, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLAUDIA FELIX INACIO**, CPF nº 087.***.***-80, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0DB8A862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 225, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 225, de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, CPF nº 555.***.***-49, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3794B230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 EXTRATO DO
CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021
EXTRATO DO CONTRATO – Republicado por Incorrecção
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA:
A. A. S. WANDERLEY. OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 491.904,20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022. Data da Assinatura: 06 de junho de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / A. A. S. WANDERLEY - Adriano Alberto de Souza Wanderley - Representante Legal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:F4D346BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 053/2022**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de junho de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **R. L. ANDRADE DE SOUSA – CNPJ: 13.236.072/0001-84**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de frisadores em alumínio para confecção de flores artificiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 08 de junho 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C8FF7FA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OSEFA VALQUIRIA
DA SILVA**

PORTARIA Nº 097/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA**, matrícula **5607444**, portadora do CPF nº **035.692.074-71** ocupante do cargo de **Agente comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **05/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 08 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1EC8C62D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**

PORTARIA Nº 098/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**, portador do CPF nº 876.847.304-44, vinculada a matrícula nº 135 exercendo a função do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **08/06/2022** com término em **05/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 08 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:13418520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 012/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias municipais e suas unidades administrativas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 22/06/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:03496483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a 2ª Chamada do Pregão Eletrônico de Nº 014/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Ar-condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 22/06/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:90E963B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL003/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial de Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação dos serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, a elaboração e envio das obrigações assessorias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE-RN para o município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 22/06/2022. Horário: 11h00min. Local: Setor de Licitações, Caiçara do rio do Vento. Edital e Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:F6F1239F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.04.06.0022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (APARELHO DE ANESTESIA)**; VALOR GLOBAL R\$ 121.455,00, VALIDADE: termo inicial em 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 26 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:566F22BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.04.01.0043

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Lucineide Garcia de Medeiros e Silva.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2022

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **ERALDO PEREIRA DE MEDEIROS (CPF: 150.551.164-04)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Lucineide Garcia de Medeiros e Silva**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CBB0BEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.03.29.0052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.03.29.0052**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 09/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de junho de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F1F0A4E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.04.06.0022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (APARELHO DE ANESTESIA)**; VALOR GLOBAL R\$ 121.455,00, VALIDADE: termo inicial em 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 26 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E1E40002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**; VALOR GLOBAL R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), VALIDADE: termo inicial em 19 de maio de 2022 e termo final em 19 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Andes Comercial LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:58814188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**; VALOR GLOBAL R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial em 19 de maio de 2022 e termo final em 19 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Carolayne Carboni Bernado - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:73B42C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**; VALOR GLOBAL R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), VALIDADE: termo inicial em 19 de maio de 2022 e termo final em 19 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Gigante Recem Nascido LTDA- pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:155E0192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**; VALOR GLOBAL R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), VALIDADE: termo inicial em 19 de maio de 2022 e termo final em 19 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7D4DC6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.16.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 007.665.554-70, Operador de

Sistema, matrícula nº 1.5580/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A4C915B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.25.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 052.214.784-47, Gari, matrícula nº 1.4519/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BD4829D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.26.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, Inscrita no CPF nº 074.599.914-06, Gari, matrícula nº 1.4517/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F5C4DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440 / 2022 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.19.0066**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GENIFRAN ALVES DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 837.957.074-04, Motorista, matrícula nº 1.5668/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 837.957.074-04, Motorista, matrícula nº 1.5668/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 344/2022, de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60458D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: WW COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.835.542/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. VIGÊNCIA: 03/06/2022 até 31/12/2022. VALOR: R\$ 10.491,60 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.

Município de Campo Redondo -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

WW Comercial EIRELI -
CATHERINE CARTAXO BRAGA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6DE254AA

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, para declarar a empresa **EP CONSTRUÇOES LTDA** (CNPJ: 40.118.098/0001-09), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 08 de junho de 2022.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:ECFB3859

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444, inscrita no CNPJ sob nº. 42.732.793/0001-83. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE SETEMBRO DE 2022 à 03 DE SETEMBRO DE 2023. VALOR DO ADITIVO: de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444 -

ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO
- Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:91788A4D

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444, inscrita no CNPJ sob nº. 42.732.793/0001-83. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover acréscimo de quantitativo no Contrato nº. 038/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 DE JUNHO DE 2022 à 20 DE JUNHO DE 2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) no Contrato nº. 038/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Panificadora Serrana LTDA ME -
EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:ABD8E391

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover acréscimo de quantitativo no Contrato nº. 041/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/07/2022 à 12/07/2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Rms da Silva Comércio de Móveis EIRELI – EPP -
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B3EE6F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25050001/2022

Termo de Colaboração celebrado pelo o Município de CANGUARETAMA/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, Centro – CANGUARETAMA/RN, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA.

OBJETO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN para atender toda Rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e Tecnológica, através de Oficinas Pedagógicas e ampliação na jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município.

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014

RECURSOS:3.1. A Administração Pública repassará a OSC até o valor máximo de R\$ 1.315.750,00 (hum milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, conforme os serviços realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ sob o n. 10.335.101/0001-77.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL
Diretora – Presidente

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: B5888494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517050/2022

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 517050/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2022 para contratação de pessoa jurídica para confecção e entrega de trajes juninos para apresentações culturais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, residente na Av. Joyro Fernandes, nº 325, Centro, CEP: 59.780-00, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o cumprimento dos objetivos da política nacional de assistência social, bem como a melhoria da situação de vida dos idosos, a presente solicitação visa a aquisição de trajes juninos que serão utilizados em diversos eventos culturais, tais como quadrilhas juninas, apresentações de danças dos caboclos entre outras danças regionais e apresentações artísticas.

Esta iniciativa é de relevante importância para o fortalecimento dos vínculos culturais e regionais, ganha respaldo em virtude de ser este um dos objetivos dos programas sócio assistenciais dos quais o município é participante.

Neste sentido a indumentária ganha grande importância, o que justifica a aquisição da mesma para propiciar a participação dos idosos em atividades culturais, que são pessoas em estado de vulnerabilidade, junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à

empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, no valor total de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta cinco reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

EDSON MORAES
Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: FD0D61B6

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517050/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FRANCISCA DAMIANA NUNES, CNPJ: 19.411.309/0001-00**, no valor total de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta cinco reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para confecção e entrega de trajes juninos para apresentações culturais, em atendimento às necessidades da secretaria. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **EDSON MORAES**, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 8A394B5D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530028/2022

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 530028/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2022 para contratação de pessoa jurídica para serviços de criação e gravação de jingle institucional para utilização nas peças audiovisuais e eventos realizados pela administração, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.120.591/0001-91**, residente na Rua Bélgica, nº 06, Parque das Nações, CEP: 59.158-248, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de criação e produção de ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, campanhas de utilidades pública, campanhas educacionais, entre outros atos realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, usando como meio o serviço de criação e gravação de jingle.

Entende-se por “jingle” um termo inglês que se refere a uma espécie de mensagem publicitária musicada.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, junto à Pessoa Jurídica: **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.120.591/0001-91** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.120.591/0001-91**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C57E259B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530028/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **STUDIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.120.591/0001-91**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para serviços de criação e gravação de jingle institucional para utilização nas peças audiovisuais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F7C1E74E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606015/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 4.152,03 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à realização da quarta revisão de 40.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:139AA243

SECRETARIA DE GOVERNO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022

Trata-se de procedimento administrativo que visa investigar suposta situação de inexecução contratual por parte da contratada PEDRAGON AUTOS LTDA, que através do certame de pregão eletrônico nº 24/2021, se sagrou vencedora para fornecer veículo de passeio com capacidade para 07 (sete) pessoas, 0 (zero) quilometro, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Com a vitória da contratada, a mesma foi notificada para em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias entregar o veículo sendo Chevrolet Spin 1.8 Premier AT, pelo importe de R\$117.500,00 (cento e dezessete mil reais e quinhentos).

Após ultrapassado tal período, bem como, outros prazos estipulados por esta Fazenda Pública, a contratada não entregou o veículo, vindo a ser efetuado a rescisão unilateral do contrato em 10/02/2022, bem como instaurado o presente procedimento administrativo em 10/02/2022, através da portaria nº 032/2022-GP, cujo foi nomeada a comissão para investigar os fatos acontecidos.

Oportunizado ao contratado o deito a defesa, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no primeiro momento, a contratada mesmo notificada permaneceu inerte, após a decisão pela aplicação da penalidade, novamente intimada a investigada então apresentou recurso administrativo, no qual apontou como principais pontos em seu favor:

Impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, que afetaram diretamente a linha de produção do veículo;

Greves deflagradas pelos colaboradores da General Motors, fabricante do veículo, o que prejudicou a produção do veículo;

Guerra na Ucrânia atingiram a economia mundial, em especial a produção dos componentes eletrônicos necessários para produção do veículo, prejuízo em cadeia;

Greve dos caminhoneiros de transporte de veículos (cegonheiros), o que implicou no atraso na entrega dos veículos;

Fatos esses sob a ótica da recorrente, fogem ao seu controle, e são supervenientes, implicando no atraso na entrega do veículo por situações alheias a sua vontade;

Juntou links de *sites* de notícias que atestam os acontecidos, certificando a veracidade das informações.

É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO.

Dos fatos relatados acima, podemos extrair clara situação de inexecução contratual, pois, mesmo prorrogado por várias vezes o prazo para entrega do veículo, o contratado permaneceu inerte.

Entretanto, devemos considerar os argumentos pelo recorrente trazidos.

É de conhecimento público as implicações sem precedentes que a pandemia da COVID-19 trouxe para humanidade como um todo, principalmente no seio econômico, pois, devido a forma de proliferação do vírus causador, as práticas de trabalhos foram reduzidas e muitas vezes suspensa.

No caso em tela, é sabido por todos a crise vivenciada no ano de 2021 e que até a presente data ainda resiste. Em função de tratar-se de serviço não essencial, as fabricantes de veículos de fato sofreram com a suspensão e diminuição das suas produções.

Porém, devemos considerar que tais acontecimentos deveriam terem sido informados tempestivamente pelo contratado, mantendo as informações atualizadas dos motivos que impediam a entrega do veículo, o que percebemos, não foi observado.

De fato, a municipalidade continua necessitando do veículo com urgência, bem como é de conhecimento público o aumento nos valores dos veículos no país, bem como trouxe a recorrente documentação capaz de atestar o aumento do preço do veículo.

Também temos que considerar, que em sua peça recorrente, o contratado apresentou numeração de chassi, bem como uma previsão para entrega do veículo a esta municipalidade em 20/06/2022.

Com isso, considerando que os danos sofridos pela municipalidade em decorrência da não entrega do veículo, podem ser reparados com a entrega do mesmo no prazo supramencionado, assim como, em atenção aos princípios da autotutela, da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade, norteadores da administração pública, concluímos.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o recurso interposto pela PEDRAGON AUTOS LTDA, para suspender a decisão datada de 10/02/2022 e publicada em 14/02/2022 no diário da FEMURN edição nº 2716, que rescindiu o contrato com a mesma, restaurando a vigência do contrato fruto do pregão eletrônico nº 24/2021 com esta municipalidade, bem como suspendo a decisão datada de 06/05/2022, publicada em 11/05/2022 no diário da FEMURN na edição nº 2776, acostada nestes autos administrativos, afastando a punição aplicada a contratada.

O disposto acima, terá validade até a data de 20/06/2022, prazo final para entrega do veículo por parte da contratada, caso a mesma não proceda com a entrega do veículo até a data estimulada, a presente decisão será nula de pleno direito, retornando à validade dos vereditos supramencionados e suspensos, sendo aplicada definitivamente a punição anteriormente definida.

Que seja encaminhada cópia da presente decisão ao setor de contabilidade, compras, licitação e contratos dessa municipalidade, para que seja realizada as anotações necessárias ao cumprimento da entrega do veículo, tais como por exemplo realização de novo empenho e emissão de nova ordem de compra imediatamente.

P. R. I.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D1A55679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606015/2022.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 606015/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2022 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da quarta revisão de 40.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.082-400, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da quarta revisão de 40.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

As revisões são importantes pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração precoce e possíveis problemas devido ao fato de alta rotação do automóvel, além do mais a realização destes serviços por um revendedor autorizado corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiros não autorizados o que pode acarretar danos e prejuízos.

Outro ponto importante para realização das revisões são a segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil. Salienta-se que o automóvel pertence a frota da secretaria de saúde e atende diariamente demandas importantes, como transportes de usuários do SUS e pacientes que necessitam de locomoção. Neste sentido a inoperância dos veículos causará danos a esta secretaria e conseqüentemente a saúde municipal.

Toda via, entretanto, os veículos detêm de toda sua documentação original sendo que a segundo a fabricante os mesmos necessitam da realização da quarta revisão prevista após 40.000 km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização das revisões.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor

Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 4.152,03 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de junho de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08BCE052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
012/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
012/2022

Tendo em vista o termo de cancelamento de ata de Registro de preço 30/2022, realizado junto ao fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME** CPF/CNPJ: 24.114.994/0001-35, a Pregoeira decide convocar as Empresas que ficou em 2 colocado para uma sessão de negociação de preços e abertura de habilitação, se caso venha a necessitar, no dia 09/06/2022, as 10 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08/06/2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5D33FD19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1153, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1153, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Regina Silva dos Santos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **REGINA SILVA DOS SANTOS**, a artéria que fica localizada no Conjunto Seu Anísio – Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C6282F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1154, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1154, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Praça Pública Vanjo Azevedo, a praça que está sendo construída no Povoado Ermo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **Praça Pública Vanjo Azevedo**, a praça sem denominação que está sendo construída no Povoado Ermo – Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa de identificação da referida Praça, para conhecimento da população.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E9FC7178

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1155, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1155, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“Cria o programa de incentivo à produção do Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO (PID), destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Carnaúba dos Dantas, atendidos os seguintes requisitos:

I. ter sede ou filial no Município de Carnaúba dos Dantas;
II. ser micro-empendedor individual, pequena ou média empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na legislação federal;

III. no caso da atividade rural, que a propriedade ou posse da área seja no Município de Carnaúba dos Dantas;

IV. no caso de empresa voltada para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 10 (dez) empregos na zona urbana ou rural de Carnaúba dos Dantas, com regularidade prevista para, pelo menos, quatro meses de funcionamento;

V. no caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas em relação a débitos municipais;

VI. comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os quatro primeiros meses de funcionamento regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2o. O incentivo a ser efetivado pelo Município de Carnaúba dos Dantas, autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, poderá ser de diferentes formas: qualificação profissional específica ou geral; aluguel de imóveis apropriados para a atividade produtiva; construção de imóveis e consequente cessão para empresas; melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio; cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade; cessão temporária de veículos para transporte da produção; uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável; apoio a todas as cadeias produtivas; construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda; construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços; pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento d'água e energia elétrica.

§1º. Fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Carnaúba dos Dantas em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§2º. Fica também o Município de Carnaúba dos Dantas autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

§3º. O incentivo previsto no caput deste artigo terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 3o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2o da presente lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 4o. O Município de Carnaúba dos Dantas enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês de março, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CC2B84E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1156, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

LEI Nº 1156, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior,

mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao

Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6D347155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2022- GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA 104/2022- GP, de 07 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 09 de junho de 2022 à 15 de junho de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CARGO: VIGILANTE

LUCIANO FRANCIMÁRIO DANTAS (04º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 07 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 104/2022 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B33D8E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603 DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 603 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Joalison Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9476E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 604 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Alexandre Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C822C5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELLI**, apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de habilitação do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de Junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:37EB956D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2022 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

- a) LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO;
- b) LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO;
- c) LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO, e
- d) LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU.

VALOR GLOBAL DOS LOTES:

LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO – R\$ 944.879,84 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO – R\$ 902.557,12 (novecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos);

LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO – R\$ 964.183,88 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos); e,

LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU – R\$ 789.569,15 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO – POR 07 (STE) MESES CADA LOTE.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação).

PELA CONTRATADA – RODRIGO GASPAR DIAS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B5302DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público a convocação da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO IRRIGADO SANTA ÁGUEDA 2, para apresentação das amostras dos itens 05, 17, 18 e 19, no prazo estipulado no item 2.3.1 do edital, sob pena de desclassificação. As amostras dos produtos deverão ser entregues na SMEB, Setor de Alimentação Escolar, seguindo as recomendações e conforme as características especificadas no item 3.1, do Anexo I (Termo de Referência).

Ceará-Mirim/RN, em 08 de Junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7908A3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 174/2022-GP

Portaria nº 174/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Francisco Alcimar da Silva**, ocupante do Cargo/Função – PEDREIRO N4D, sob Matrícula de nº 0009202, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **06 de junho de 2022 a 03 de outubro de 2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:42B05AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022 SRP. AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 037/2022 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, para proteção e prevenção de riscos de trabalho nas atividades envolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a**

sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:01M (horário de Brasília) do dia 22/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3F2AC98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS AOS 3 (TRÊS) DIAS DE FESTIVIDADES DA 10ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10, 11, E 12 DE JUNHO DE 2022., no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/06/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9A7883BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022

Autorizo por este termo, a dispensa de licitação nº 035/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a Locação de estrutura física para realização das festividades do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR: EAS LOCACOES LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 11.146.234/0001-68
VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Coronel Ezequiel-RN, 08 de Junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5C5F23B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2022 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE
PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **09 de junho de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **28 de junho de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 08 de junho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:207D0463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 023/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 023/2022, Processo Licitatório nº. 082/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **10.889.064/0001-49, no valor total de R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais), referente à **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de Cruzeta/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 08 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7C0FAC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSINETE MEDEIROS**, Professora, Matrícula 104-1, do cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Joaquim Lopes Pequeno”, desta Prefeitura, nomeada através da portaria nº 024/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 08 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2096959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 17 (dezesete) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 30, e 31 maio de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:2BAAC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Recife/PE.

Data do Afastamento: 16 e 20 maio de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Recife/PE, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C3F4710D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel ofício para diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 249,94 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 505 caixas.

VIGÊNCIA: 07/06/2022 até 06/06/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:68A115A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022 - PROCESSO PMCN Nº 1.405/2022 -PROCOLO PMCN Nº 1.198/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ARUANA SEGUROS S A inscrita no CNPJ: 07.017.295/0001-58 com sede na Rua VISCONDE DE PIRAJA Nº 547 SALA 802 PARTE /IPANEMA/ RIO DE JANEIRO/RJ com a finalidade de contratar:

Prestação de serviços de seguro em grupo contra acidentes pessoais para até 150 estagiários. Pelo valor de R\$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 01 de Junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:53C2E91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022 - PROCESSO PMCN Nº 2.743/2022 - PROCOLO PMCN Nº 6.068/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de GETSON LUIS DANTAS DE MEDEIROS inscrito no CPF: 031.410.904-83 com sede na RUA JOAO ALFREDO, 546, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

09 Prestação de Serviço de Avaliação de Imóveis. Pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 07 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AEA07411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 064/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 08 de junho de 2022.

Á CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

C J PNEUS LTDA.

CNPJ: 43.914.686/0001-39.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 647/2022 e 680/2022 referente à Ata de Registro de Preço 074/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 27 de abril e 04 de maio de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 053/2022, publicada no Diário Oficial no dia 24 de maio de 2022 - a empresa veio a entregar os produtos sem nota fiscal, impossibilitando que seja feito a distribuição do mesmo para as secretarias e impossibilitando que seja feito o processo de pagamento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa C J PNEUS LTDA para que apresente imediatamente as notas fiscais, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:898B6D86**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2022**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Arthur Luiz de Oliveira Souza Pereira Carneiro,
CPF/MF Nº 086.476.894-02

OBJETO: apresentação musical da Banda Robson Carneiro, no dia 18 de junho de 2022, no Forronovos, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F10626EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2022**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Sandrimar da Silva, CPF/MF Nº 058.387.414-22

OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 25 de junho de 2022, no evento “Circuito Junino” na Rua João Alfredo, com sistema de som incluso, realizado no município de Currais Novos/RN

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B74E1BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2022**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Francisco Pereira da Silva, CPF/MF Nº 324.112.604-82

OBJETO: apresentação musical de Francisco Pereira da Silva, no dia 28 de maio de 2022, no jantar da Festa do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, com sistema de som incluso, no município de Currais Novos/RN

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:63272078**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08060001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma Colectomia por Vídeo Laparoscópica na paciente Maria Jacinta da Conceição Nogueira, CPF: 009.376.684-00 residente no Sítio Conceição, N:200, Zona Rural de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Centro de Urologia Avançada LTDA-ME (17.010.465/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19809 - Colectomia por Vídeo Laparoscópica	SV	1	7.080,00	7.080,00
Total Geral					7.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E458293B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08060002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08060002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08060002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Procedimento de Miomectomia Uterina Convencional na paciente Francisca Aline Mikaelly da Silva Dias, de CPF: 079.965.744-13, residente no Sítio Encanto do Meio do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - NUCLEO DE GINE E OBST DE MOSSORO SS LTDA (12.135.619/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19810 - Miomectomia Uterina Convencional	SV	1	4.766,00	4.766,00
Total Geral					4.766,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9C3C8FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.899.0000	Outros Recursos Vinculados
3190.13	Obrigações Patronais

Art. 2º Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior os definidos nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:ADD43FA1

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, para atender as necessidades das secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME - R\$ 16.533,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A48DEDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000018/2022 tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ: 26.950.087/0001-51)** no valor global de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:96BA3D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material lúdico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:06ECA0D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022.

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preço para o material discriminados abaixo.

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

O modelo de cotação do objeto citado acima está sendo disponibilizado na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, localizado na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro ou no e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com

Prazo final para apresentação da proposta: 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:10957505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022.

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preço para o material discriminados abaixo.

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa habilitada em fornecimento de Paralelepípedo e Meio fio de pedra granítica, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

O modelo de cotação do objeto citado acima está sendo disponibilizado na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, localizado na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro ou no e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com

Prazo final para apresentação da proposta: 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO
Coordenador de Compras

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:6ECD3055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 005/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentaria (LRPD), para confecção de prótese dentaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do item do certame totalizando o valor global de R\$ 83.874,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), dessa forma sendo, **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:C514778C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 065/2022 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 065/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2796, Código Identificador: 7DA18686, do dia 08/06/2022.

Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:11BE2B6F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES**,CPF nº **069.039.934-01**, matricula nº **007095**, no cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/RN**, a ser realizada no dia 10 de junho de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida Joao da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59607-330.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:20A0F1E9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matricula nº **007013**, no cargo de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$224,34 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/RN**, a ser realizada no dia 10 de junho de 2022, na Universidade Potiguar, localizada na Avenida Joao da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59607-330.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7034F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 1/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO torna público o cancelamento do Edital nº 01/2022 - SMECTur/PMFP, publicado em 03 de maio de 2022, Edição 2770 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em função da **insuficiência de inscrições** para contemplação do Edital. Os candidatos já inscritos no edital cancelado serão notificados por mensagem eletrônica e que, em data oportuna, um novo edital será publicado.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C1357229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 02/2022

O MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), tendo em vista a realização do Show Gospel no dia 16 de junho às 19h na Praça Central do município, comunica que está aberto o período de inscrição para os artistas gospel local interessados em se apresentar no palco principal no horário das 16h às 19h do dia 16 de junho de 2022.

O formulário de inscrição está no endereço eletrônico disponível abaixo. A participação do artista no evento supracitado é voluntária e não remunerada.

O tempo destinado a cada apresentação será inversamente proporcional ao número de inscrições. Serão 3h dividido pelo número de artistas inscritos.

Outros detalhes do evento e das apresentações será apresentado em reunião que será realizada no dia 13 de junho na sede da SMECTur. Todos os artistas inscritos são convidados a participarem.

<<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>>

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Coordenador de Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:1D5660E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060014/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060014/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.080,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DDFA3523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060015/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060015/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AFB2F2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060016/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060016/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6370C0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060017/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060017/2022

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 8.094,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6BCB95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060018/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060018/2022

Objeto: Serviços de confecção de placas destinadas a atender as necessinadas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: PEDRO EVARISTO DIAS ME (27.997.819/0001-21)

Valor Total Julgado: R\$ 5.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:302C6ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060019/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060019/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.568,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05C44E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060020/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060020/2022

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 2.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0546BDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 152.324,94 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ 125.369,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ:32.127.100/0001 – 70** com o valor total de R\$ 324.031,50 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO – CNPJ:**

39.707.683/0001-57 com o valor total de R\$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais), **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 37.970.604/0001 – 70** com o valor total de R\$ 67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **MARQ TECH COM E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 683,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais), **DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA EPP – CNPJ: 27.331.221/0002-80**, com o valor total de R\$ 19.850,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de junho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA0810FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 152.324,94 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ 125.369,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ:32.127.100/0001 – 70** com o valor total de R\$ 324.031,50 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO – CNPJ: 39.707.683/0001-57** com o valor total de R\$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais), **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 37.970.604/0001 – 70** com o valor total de R\$ 67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **MARQ TECH COM E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 683,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais), **DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA EPP – CNPJ: 27.331.221/0002-80**, com o valor total de R\$ 19.850,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de junho de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:060122EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 152.324,94 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ 125.369,43 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e

Quarenta e Três Centavos), **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ:32.127.100/0001 – 70** com o valor total de R\$ 324.031,50 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO – CNPJ: 39.707.683/0001-57** com o valor total de R\$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais), **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 37.970.604/0001 – 70** com o valor total de R\$ 67,50 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), **MARQ TECH COM E SERV LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001 – 06** com o valor total de R\$ 683,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais), **DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA EPP – CNPJ: 27.331.221/0002-80**, com o valor total de R\$ 19.850,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de junho de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18548C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022/PMG-GP

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Galinhos /RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2021-CME/Município de Galinhos/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da

rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Galinhos-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B144C5B4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-RN

ASSUNTO:

Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO:
ARTANUASIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO
MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA
NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA-

CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: *Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum*, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Galinha-RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 0001/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

ARTANUASIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO
MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA
NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

PARECER DA COMISSÃO

Após análise do *Documento Curricular do RN*, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem

fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Galinhos/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Galinhos/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de GalinhosRN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Galinhos-RN, 08 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ED5692A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2022/PMG-GP

EMENTA: INSTITUI AS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE VISA A INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, DECORRENTE DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 925890/2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e lei 169/1997:

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização dos projetos os seguintes servidores: **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, CPF 087.55.174-20, como presidente; **MAARARA RALLIANE ANDRADE GURGEL**, CPF: 013.833.424-23, como Vice-Presidente; e **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, CPF: 037.395.334-80, atuará como membro.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim do processo licitatório.

Art. 3º Após a conclusão do projeto, fica nomeada comissão técnica para a fiscalização da execução da obra, composta pelos seguintes servidores: **ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, CPF: 037.395.334-80, como presidente; **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, CPF 087.55.174-20, como vice-presidente; **CHARLES ALBERT VASQUES**, CPF 539.081.804-06; **PAULO MARCIO DE LIMA**, CPF 010.141.804-30; e **MARIA CLARA D. DE NEGREIROS CAVALCANTI**, CPF 054.599.834-44, que atuarão como membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A03E492F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 026/2022

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo Potengi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão eletrônico nº 009/2021

Ata de Registro de Preço 08060001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo Potengi/RN inscrita no

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Locação de Maquinas Pesadas.

Fornecedor Registrado: SYSDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.976.809/0001-72

Vigência da Ata: 08/06/2021-08/06/2022.

Goianinha/RN, 07 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:58953C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 139139/2022

Objeto: Locação de Imóvel (Terreno), para guardar as bancas da feira livre.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. Heriberto Alves Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel (terreno) situado na Rua Alice Adélia Figueiredo, no Centro – Goianinha/RN, para guardar as bancas da feira livre, determinando a contratação direta com a Sra. ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO, inscrita no CPF sob o n.º 474.526.094-68, no valor mensal de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 8.910,00 (oito mil oitocentos e dez reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

***Republicado**

Goianinha/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F48B6238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.166/2022

SANCIONO

Autoria: Ver. Diógenes Izidro Rosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 07 de Abril de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Declara Cidades Irmãs as Cidades de Goianinha e Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam declaradas “**Cidades Irmãs**”, as Cidades de Goianinha e Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, para fortalecimento dos laços de amizade, entre seus povos.

Artigo 2º. O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessária a assegurar o maior intercâmbio e a aproximação entre as “**Cidades Irmãs**”,

Artigo 3º. O Poder Executivo também promoverá, quando isto ainda não tiver sido feito à data da publicação deste Lei, através de convite aos representantes das “**Cidades Irmãs**”, declaração conjunta de propósitos, que será firmado após os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único. A declaração conjunta deverá ter objetivos básicos, entre outros:

- I. A busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os cidadãos;
- II. Acordos e programas de ação, com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, turísticos e esportivos, ambientais, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
- III. a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades de suas obras culturais, turísticas, desportivas, políticas, ambientais e sociais;
- IV. convênios, tendo por objetivo a realização de programas e projetos de colaboração, que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;
- V. a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes, relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada Cidade;
- VI. outros programas de cooperação técnica entre ambas as Cidades, que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;
- VII. fomentar o intercâmbio estudantil entre as Escolas Municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e criação de comitês de apoio, formados por pais e professores;

Artigo 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo 60 (sessenta) dias

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 07 de abril de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:443DC346

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.165/2022

SANCIONO

Autoria: Ver. Diógenes Izidro Rosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 31 de Março de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Reconhece como Patrimônio Cultural do Município de Goianinha/RN, a “Festa de Nossa Senhoras dos Prazeres”, Padroeira deste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goianinha/RN, a “Festa de Nossa Senhora dos Prazeres”, Padroeira deste Município.

Parágrafo Único. Entende-se com Patrimônio Cultura e Imaterial, que compõe as festividades de Nossa Senhora dos Prazeres: As missas, as procissões, as novenas e demais celebrações, referentes as festividades, realizadas na Cidade de Goianinha/RN, durante o mês de abril.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 31 de março de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:54D4092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 143143/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVAR LIMA DA SILVA.
A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela

Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVAR LIMA DA SILVA, determinando a contratação direta com a Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de maio de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B1358B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 256/2022 - GP

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ALAYDE BEZERRA DOS SANTOS, sob a portaria n.º 256/2022, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DA443D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 257/2022 - GP

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA, sob a portaria n.º 257/2022, do cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA, sob a portaria n.º 257/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B6D1867A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 258/2022 - GP**

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WEVERTON VIANA DE LIMA, sob a portaria nº 258/2022, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:9336A00D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º
076076/2021**

Nº Processo: 263/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 076076/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Monaisa Fernandes, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Antônia Cassimiro de Lima, inscrita no CPF n.º 403.685.304-00 no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 8 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000, **Datas de assinatura:** 19/05/2022, com vigência até 19/05/2022-19/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA,

Inscrita no CPF N.º 403.685.304-00

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:616CD5DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º
077077/2021**

Nº Processo: 260/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 077077/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Claudeane Lima da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante, inscrita no CPF n.º 071.174.084-48 no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 8 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000, **Datas de assinatura:** 11/05/2022, com vigência até 11/05/2022-11/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GILVANISE DO NASCIMENTO LIMA CAVALCANTE,

Inscrita no CPF N.º 071.174.084-48

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:679CC7E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º
073073/2021**

Nº Processo: 243/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 073073/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF n.º 301.107.854-87 no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 8 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000, **Datas de assinatura:** 06/05/2022, com vigência até 06/05/2022-06/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES CRUZ LIMA,

Inscrita no CPF n.º 301.107.854-87

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:932A9D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N.º
071071/2021**

Nº Processo: 242/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 071071/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. PAULIANA MARCELINO DA SILVA, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA, inscrita no CPF n.º 034.765.664-12 no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 8 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 –
Fonte de Recurso: 15000000, **Datas de assinatura:** 04/05/2022, com
vigência até 04/05/2022-04/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA,
Inscrita no CPF Nº 034.765.664-12
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5FCA76FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GP

PORTARIA Nº 088/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Presencial 017/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços à contratação de Pessoa Jurídica visando o Fornecimento de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Regulador Medicinal, e Umidificador, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,
08 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A2146901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
2/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
2/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, **CHAMADA PÚBLICA Nº**

2/2022, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos especializados, exames e pequenas cirurgias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2022 às 09:00h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 08 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF039C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº13/2022

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº13/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 517001/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, foram a (s) empresa(s):

E DE ALBUQUERQUE MACEDO- CNPJ: 40.128.954/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 08 de junho de 2022 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0833B0EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 122/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, com metodologia convencional (tapa buraco) na zona rural do município de Grossos/RN.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 122/2021.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 02 de maio de 2022 a 17 de julho de 2022

Valor do Aditivo: R\$81.348,43 (oitenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE

OBRAS E URBANISMO Ação: 1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:22CE6EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 510.068/2022- DISPENSA Nº 4/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 510.068/2022- DISPENSA Nº 4/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação dos serviços de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar - SISLAME (Tecnologia Da UFJF licenciada pela FADEPE - Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto a Secretaria de Educação.

Grossos (RN), 30 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E0E132F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, referente a contratação dos serviços de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar - SISLAME (Tecnologia Da UFJF licenciada pela FADEPE - Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto a Secretaria de Educação.

PROCESSO: 510.068/2022
DISPENSA: 4/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

Grossos (RN), 07 de junho de 2022.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8C770261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 036/2022 - Processo Administrativo nº 2553/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais (Distribuição gratuita), visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guararé/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2D4A7CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022

Às 14:09 horas do dia 08 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2022, referente ao Processo nº 2064/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos itens **03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 19 e 20;**

- **06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, quanto aos itens **06 e 17;**

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos itens **01, 05, 13 e 14;**

- **08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA**, quanto aos itens **21 e 23;**

- **12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, quanto ao item **02;** e

- **94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, quanto ao item **11.**

Registra-se o FRACASSO concernente aos itens 12, 15 e 18, visto que foram ofertados itens acima do estimado e não houve êxito na negociação, também por inabilitação de algumas participantes, bem como por não manifestação das participantes a contento no CHAT. No que toca aos itens 22 e 24, restaram DESERTOS uma vez que não houve proposta cadastrada para ambos os itens.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: D9A20EF2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 800/2022

Dispõe acerca da instituição do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social no Município de Guimarães-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Guimarães/RN o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

Art. 2º – O Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita.

Art. 3º – Para efeitos do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social considera-se:

I-Assistência técnica: Os serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia e biologia, e demais agentes necessários para a garantia do direito à moradia das famílias de baixa renda;

II- Serviços técnicos: Serviços especializados legalmente atribuídos, segundo os conselhos profissionais afins, aos profissionais habilitados das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia e biologia ou outras necessárias para garantir o direito à moradia adequada;

III – Baixa renda: População com rendimento familiar mensal de até cinco salários mínimos, preferencialmente residindo em ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, Ressalvada a demanda de atendimento prioritário do Município conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;

IV – Demanda prioritária: População com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos, conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Os critérios de prioridades dos beneficiários serão adotados, conforme disciplina a lei da Política Municipal de Habitação e interesse social do município de Guimarães-RN.

Art. 4º – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá os seguintes princípios:

I – A garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade;

II- O cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

III – A garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

IV – A sustentabilidade socioambiental, a boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas;

V – À promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Art. 5º – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá as seguintes diretrizes:

I – Implementação de um serviço de atendimento público e gratuito para beneficiários de baixa renda inseridos na demanda prioritária do município;

II- Implementação de um serviço de atendimento privado para beneficiários de baixa renda não inseridos na demanda prioritária do município;

III – Otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

IV – Formalização do processo de edificação, de reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

V – Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

VI – Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;

VII – Assegurar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO EM INTERESSE SOCIAL

Art. 6º – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os serviços técnicos necessários para garantir uma moradia adequada para as famílias de baixa renda, segundo a orientação do Laudo Sócio Urbano e Ambiental.

Parágrafo Único - O Laudo Sócio Urbano e Ambiental é o instrumento municipal que orientará as ações em assistência técnica do poder público e da iniciativa privada.

Art. 7º – Laudo Sócio Urbano e Ambiental tem por objetivo identificar o perfil socioeconômico das famílias, a relação da moradia com o território, com o bairro, com a cidade, com o planejamento urbano, verificando as condições ambientais da ocupação sob os aspectos geográficos, geológicos e culturais.

Art. 8º – O Laudo Sócio Urbano e Ambiental deverá conter:

I – A identificação do recorte de renda do beneficiário;

II – A situação territorial na qual se encontra;

III – A identificação do recorte de renda do beneficiário;

VI – A situação territorial na qual se encontra o imóvel;

V – A situação ambiental na qual se encontra o imóvel;

VI – As demais informações necessárias segundo a avaliação do município.

§1º – A Secretaria Municipal de Assistência Social ou afim terá o prazo de 90 dias, a contar da promulgação desta lei, para submeter a Minuta do Laudo Sócio Urbano e Ambiental à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

§2º – Aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, o Laudo Sócio Urbano e Ambiental, passa a ser o instrumento que orientará as ações do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social do Município.

Art. 9º – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social atenderá a demanda a partir de 5 sub-programas de atendimento:

I- Regularização fundiária;

II – Produção da moradia;

III – Melhoria da moradia;

IV – Assessoria para as cooperativas;

V – Ações para a promoção da justiça e inclusão nas cidades.

Art. 10 – No caso de assistência técnica de interesse social destinada a regularização fundiária e da edificação a Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os seguintes serviços técnicos:

I – Topografia;

II- Desmembramento e regularização da edificação;

III – Assistência Jurídica;

IV – Laudos Técnicos;

V – Avaliação social e econômica das famílias;

VI – Trabalho Técnico-Social;

VII – Demais serviços técnicos necessários para o processo de regularização fundiária e da edificação.

Art. 11 – Para a assistência técnica para habitação de interesse social com finalidade de produção de moradia o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os seguintes serviços:

I – Elaboração do anteprojeto arquitetônico e dos estudos preliminares necessários;

II – Elaboração do projeto arquitetônico;

III – Execução do projeto arquitetônico;

IV – Avaliação do pós-ocupação;

V – Demais serviços técnicos necessários para a produção da moradia.

Art. 12 – Para a assistência técnica para habitação de interesse social com a finalidade de melhoramento da moradia o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os seguintes serviços:

I – Elaboração do plano de intervenção;

II – Elaboração do projeto arquitetônico da reforma;

III – Execução da reforma;

IV – Avaliação do pós-ocupação;

VI – Demais serviços técnicos necessários para o melhoramento da moradia.

Art. 13 – Para a assistência técnica para habitação de interesse social com a finalidade de assessoria para cooperativas de habitação o Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação em Interesse Social assegurará os seguintes serviços:

I – Assessoria para aquisição do imóvel por arquiteto urbanista;

II – Estudo de diretrizes urbana, social e econômica realizada por arquiteto urbanista;

III – Estudo social da demanda apresentada a ser realizada por assistente social;

IV – Laudos técnicos e ambientais a ser realizados por biólogos, arquitetos e engenheiros;

V – Orientação para captação de recursos;

VI – Demais serviços técnicos necessários para atender a demanda.

Art. 14 – Para as ações para a promoção da justiça e inclusão nas cidades, o Município deverá estabelecer convênio com a Defensoria Pública Estadual para cooperação em ações que visam garantir o direito à moradia adequada das populações de baixa renda, podendo ainda realizar essas ações por meio do sistema municipal de assistência judiciária gratuita.

CAPÍTULO II DEMANDA e REDE DE ATENDIMENTO

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra secretaria afim deverá cadastrar a demanda, estratificá-la em demanda de interesse social ou demanda de interesse social prioritária, segundo os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação em Interesse Social e classificá-la em individual ou coletiva.

Art. 16 – Demanda coletiva é aquela que cujo problema identificado pelo Laudo Sócio Urbano e Ambiental atinge mais de uma unidade habitacional na mesma unidade de vizinhança.

Parágrafo único – No caso da demanda identificada ser coletiva, o beneficiário deverá ser direcionado para os programas habitacionais

específicos existentes no Município, propostos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 17 – Demanda individual é aquela cujo problema identificado pelo Laudo Sócio Urbano e Ambiental atinge uma unidade habitacional que precisa de uma ação pontual.

Parágrafo único – No caso da demanda identificada ser individual o beneficiário deverá ser atendido pelo que dispõe o Programa Municipal de Assistência Técnica em Interesse Social.

CAPÍTULO III ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 18 – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social estrutura-se a partir de duas redes de atendimento, uma pública, denominada de Rede Pública de Assistência Técnica, e outra provida, denominada de Rede Privada de Assistência Técnica.

§1º – A Rede Privada de Assistência Técnica atenderá a demanda de interesse social do Município.

§2º – A Rede Pública de Assistência Técnica atenderá a demanda de interesse social prioritária do Município.

Art. 19 – O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social estruturar-se-á a partir de Escritórios Locais de Assistência Técnica de Interesse Social – ELATHIS.

Art. 20 – Fica instituído o Escritório Local de Assistência Técnica de Interesse Social – ELATHIS vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, o qual será o responsável pelo recebimento da demanda, realização do Laudo Sócio Urbano e Ambiental e encaminhamento para atendimento, garantia de estrutura de recursos humanos, técnicos e financeiros.

§1º – O serviço técnico a ser realizado no ELATHIS será prestado, preferencialmente, por profissional vinculado ao município, estando, o Poder Executivo autorizado a realizar convênios ou parcerias com escritórios de arquitetura devidamente cadastrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte, Universidades, organizações não governamentais ou cooperativas para prestação do serviço.

§2º – No caso de serviço prestado por técnico mediante realização de convênios os serviços serão pagos com recursos previstos no Fundo Municipais de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, mediante convênio.

Art. 21 – Os beneficiários da assistência técnica de interesse social de baixa renda e não inseridos na demanda de atendimento prioritária do município serão atendidos pela rede privada local mediante realização de convênios ou parcerias.

§1º – Poderão ser realizados convênios ou parcerias com escritórios de arquitetura devidamente cadastrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte, universidades, organizações não governamentais ou cooperativas desde que habilitadas e capacitadas para atuarem com assistência técnica em habitação de interesse social.

§2º – Na seleção e contratação dos profissionais na forma do parágrafo anterior para atender o disposto no caput deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§3º – Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

§4º – No caso de assistência técnica para habitação de interesse social destinada a execução de produção de moradia ou de execução de melhoria de moradia, os honorários profissionais do técnico indicado para o serviço técnico necessário serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS na modalidade financiamento parcial, conforme definido pelo Laudo Sócio Urbano e Ambiental.

§5º – Na modalidade parcial, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será responsável pelo pagamento integral do serviço contratado com o retorno de 30% do valor contratado pelo beneficiário ao Fundo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único - Os convênios, ou termos de parceria, previsto no caput deste artigo deve prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo, a democratização do conhecimento, além da sustentabilidade.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A3B5B14E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 801/2022

Dispõe acerca da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, reestrutura o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e Conselho Gestor do FHIS do Município de Guamaré-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe acerca da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Guamaré do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. A Política Municipal de Habitação será implementada por meio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria de Habitação e suas respectivas gerências;
- II. Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social; e
- III. Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social órgão integrante da administração Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

I. Viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;

II. Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;

III. Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Art. 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. Compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

II. Produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

III. Democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

IV. Observar a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem como base as seguintes diretrizes:

I. Prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, quanto também em articulação com as esferas federal e estadual;

II. Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III. Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV. Viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V. Incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

VI. Incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

VII. Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

Art. 7º Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela Diretoria de Habitação, compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL**

Art. 9º Os beneficiários aptos a participar dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do município, deverão inscrever-se no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Art. 10 Poderão habilitar-se nos programas habitacionais de interesse social, os candidatos que reúnam as seguintes condições obrigatórias:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado.

II. possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. Não possuir casa própria ou financiamento imobiliária neste ou em qualquer parte do país em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro (a) ou de qualquer outro membro do seu núcleo familiar;

IV. Residir em Guamaré ininterrupta e comprovadamente por do mínimo 10 (dez) anos, mediante comprovação, conforme disciplina o § 1º do artigo 11º desta lei.

V. Não ter sido beneficiado por outro programa de habitação, promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal.

VI. quanto ao estado civil ou relações de convivência:

a) ser preferencialmente casado ou manter comprovadamente união estável no mínimo por 2 (dois) anos;

b) ser solteiro, viúvo ou divorciado, com a guarda compartilhada de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 (dezoito) anos; idosos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada por decisão judicial definitiva;

VII – Ter renda familiar máxima não superior a 3 (três) salários mínimos, o qual deverá ser comprovado;

VIII – Ter inscrição no Programa Social do Cadastro Único deste município;

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º - Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 3º - A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do município, terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for comprovado.

§ 4º -Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 5º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado, mediante comprovação junto ao Cadastro único do município.

§ 6º O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder.

Art. 11 No ato da inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

I. documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

II. Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III. Carteira de trabalho ou declaração de inexistência;

IV. Título de eleitor;

V. Comprovante de residência;

VI. Comprovante de renda familiar;

VII. Documento pessoal dos demais membros familiares;

VIII – possuir inscrição no Cadastro Único - CADÚNICO do Governo Federal no município de Guamaré;

IV. Outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores;

§ 1º. Considera-se tempo de residência no município de Guamaré, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais

como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social através da data de inserção no Cadastro Único dos Programas Sociais, podendo ser demonstrado por outros meios que resta evidenciado o tempo de moradia necessário.

§ 2º A abertura das inscrições dos programas habitacionais será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de edital em diário oficial, o qual também deverá ser amplamente divulgado no site institucional da Prefeitura.

§ 3º A constatação do previsto no inciso III, do artigo 10º deverá ser feita por meio da certidão do Registro de Imóveis, verificação do Cadastro Único (CADÚNICO), e do Cadastro Nacional de Mutuário (CADMUT).

§ 4º. Na hipótese de o inscrito neste município ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto a Diretoria de Habitação.

Art. 12 A lista dos candidatos, contendo as suas identificações, deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meio da plataforma eletrônica da prefeitura deste município.

Art. 13 A inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico será válida por 01 (um) ano, sendo responsabilidade do beneficiário revalidá-lo, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Art. 14 O Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico administrado pela Diretoria de Habitação, realizará o procedimento seletivo e de classificação, que será divulgado por meio da plataforma institucional da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de habitações populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CADASTRO HABITACIONAL ELETRÔNICO E INFORMAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15 Fica instituído o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico de Informações Habitacionais de Interesse Social, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º. O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Diretoria de Habitação pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de instituição gestora da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e:

- I - Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;
- II - Levantará os padrões de moradia habitáveis predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;
- III - Tornará acessível, por via eletrônica, as legislações federal, estaduais e municipal nos campos do direito urbanístico e habitacional e do financiamento da habitação, quando disponibilizados pelos órgãos responsáveis;
- IV - Conterá o cadastro de todos os cidadãos beneficiados nos programas de habitação de interesse social do Município;
- V - Manterá cadastro restritivo de pessoas impedidas de receber benefício da moradia que estejam em descumprimento.

Parágrafo único. Os dados integrantes do Sistema gozarão do sigilo de informação, sendo vedada a sua publicação e o seu uso deve restringir-se aos propósitos desta Lei.

Art. 16 Os cadastros serão organizados e mantidos pela Diretoria de Habitação, e monitorado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e conterão:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que esteja incluído, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados;

II - a condição socioeconômicas das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

III - Outros dados definidos em lei ou no regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 17 Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá manter convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18 São candidatos a beneficiários dos programas habitacionais de interesse social, todas as pessoas cadastradas ou que vierem a se cadastrar no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria de Habitação que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 O ente público responsável pela seleção e classificação deverá encaminhar a relação dos possíveis beneficiários para o conhecimento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena de não validação dos candidatos inseridos no cadastro.

Art. 20 O imóvel ou lote, pertencente ao programa de habitação de interesse social será de uso exclusivamente para fins de moradia, sendo vedada a sua utilização comercial ou exploração de qualquer outro tipo de uso, bem como vender, alugar, ceder ou transferir a posse de que é detentor, sob pena de ser excluído do projeto/programa, sujeitando-se à sua imediata desocupação ou retomada do imóvel por via administrativa ou judicial.

§1º A concessão de imóvel retomado pelo município deverá respeitar a ordem de inscrição do Cadastro Habitacional do Programa de Habitação de Interesse Social do Município.

§2º Só terá direito ao imóvel objeto de retomada, o cadastrado que estiver com sua inscrição atualizada, que não tenha sido contemplado por qualquer programa habitacional do município, Estado ou União e que atenda o perfil social elencado no artigo 10º desta Lei.

Art. 21 Fica sob a responsabilidade do beneficiário contemplado com a unidade habitacional de interesse social a guarda, manutenção e zelo do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água, junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Art. 22 Ocorrendo a separação do casal, permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel, o cônjuge ou companheiro (a) que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou aquele que se encontrar em situação de maior vulnerabilidade social, emitido por meio de Parecer Social.

Art. 23 Em caso de falecimento do beneficiário da unidade habitacional, serão utilizadas as regras de sucessão previstas no Código Civil, especialmente quanto aos herdeiros maiores de 18 (dezoito) anos em atendimento ao perfil social, mediante estudo social.

Art. 24 Será permitida uma única permuta entre unidades do mesmo Conjunto Habitacional ou entre unidades de Conjuntos Habitacionais distintos, mediante consentimento expresso do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos seguintes casos:

I. Doença do titular do contrato ou de familiares que com ele residam, mediante laudo médico que comprove a doença apresentada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 II. Incompatibilidade da família com a vizinhança ou com o ambiente, apurado por assistente social do setor da Diretoria de Habitação; e
 III. Transferência de local de trabalho, desde que definitivo, com apresentação de declaração do empregador, atestando o novo local de trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário que permutar sem atender a regra contida no caput deste artigo, poderá perder o imóvel concedido, sob pena de reversão da unidade habitacional para o município.

Art. 25 A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de trinta (30) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com consequente cancelamento do título de aquisição domínio e exclusão do cadastro habitacional.

Art. 26 A desocupação e/ou retomada do imóvel por via administrativa será precedida de processo, mediante:

I - Notificação e/ou citação do beneficiário e/ou morador para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, que será autuada no processo administrativo instaurado na Secretaria Municipal de Assistência Social que após apresentada a peça, esta será analisada pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
 II - No caso de indeferimento, será aberto prazo de cinco dias para recurso dirigido ao prefeito (a) municipal; e
 III - Decorrido o prazo sem o oferecimento de defesa ou indeferido o recurso serão notificados os ocupantes para a desocupação no prazo de trinta dias, sob pena de retomada forçada.

§ 1º O procedimento administrativo que trata o inciso I deste artigo, deverá ser instruído por meio de uma Comissão Especial de Fiscalização, composta por no mínimo 03 membros, dentre os quais 01 do setor de habitação e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2º Após a apuração das supostas invasões, a Comissão Especial de Fiscalização deverá emitir um parecer técnico conclusivo dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social para análise, e posteriormente seguir os trâmites dos demais incisos deste artigo.

Art. 27 Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social, pertencentes ao município, os infratores ficam sujeitos a seguintes penalidades:

I. Os invasores ficarão sujeitos a perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos acumulados nos critérios de seleção e prioridade, referente ao Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, se já estiverem inseridos no cadastro, ficando sujeito a esta penalidade durante dois anos consecutivos.
 II. Os invasores que não estiverem cadastrados, serão negativados para que, em eventual inserção no sistema, tenha deduzida sua penalidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos nos critérios de seleção e prioridade, por dois anos consecutivos.
 III. sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

§ 1º O Município de Guimarães não poderá ter em guarda de bens móveis de invasores em decorrência do cumprimento de comando judicial desapropriatório ou reintegratório.

§ 2º Não será de responsabilidade do município invasões a imóveis que ocorram após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

§ 3º Constatado a inação por parte do beneficiário em razão do imóvel invadido, deverá ser adotada as providências descritas no art. 26º desta lei.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Art. 28º Os critérios de seleção e prioridade para os beneficiários regulamente no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, serão realizados por meio de classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

I - Tempo de moradia:
 De 10 a 15 (dez) anos: (05 pontos);
 De 16 a 20 anos: (10 pontos);
 Mais de 21 anos: (15 pontos);
 II - Renda per capita familiar de acordo com o Cadastro Único dos Programas Federais:
 Extrema pobreza: (15 pontos);
 Situação de pobreza: (12 pontos);
 Baixa Renda: (08 pontos);
 Acima de meio salário mínimo: (05 pontos);
 III - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: (05 pontos);
 IV - Famílias das quais façam parte do seu grupo familiar pessoas com deficiência: (05 pontos para cada membro familiar deficiente);
 V - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: (05 pontos);
 VI - Famílias com, no mínimo, um dependente menor de 18 (dezoito) anos: (05 ponto para cada dependente);
 VII - Famílias das quais façam parte pessoas idosas (05 pontos para cada membro familiar idoso);

Parágrafo Único. Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto, da Lei Federal Nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso e Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 29 Na ocorrência de empate será observado como critério sucessivo, à concessão da seguinte forma:

I - Não ter invadido nenhuma unidade habitacional de interesse social edificada neste município;
 II - Maior tempo de moradia no município;
 III - Menor renda per capita comprovada mediante o registro inserido no Cadastro Único;
 IV - Maior número de membros na composição familiar;
 V - Maior número de crianças e/ou adolescentes na composição família;
 VI - Possuir na família idoso ou pessoa com deficiência;
 VII - A família ser acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 VIII - Na família ter algum membro com Doença crônica degenerativa.

Art. 30 Ao resultado final dos critérios de seleção e prioridade dos candidatos será dada ampla publicação no âmbito do Município, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, disponibilizar a lista para divulgação no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico e no sítio eletrônico do Município.

Art. 31 É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos beneficiários.

Parágrafo Único - O julgamento do recurso de que trata o caput, dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrada, com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será realizado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL -

Art. 32 O Programa de Melhoria Habitacional -- PMH que tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de Guimarães, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

Parágrafo único - As melhorias habitacionais serão elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Habitação da SEMAS, contendo planta e descrição das obras, caso seja necessário.

Art. 33 Os valores a serem investidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Art. 34 As empresas privadas que desejem operar no seguimento do PMH devem ser cadastradas perante a SEMAS, conforme Decreto regulamentador do PMH de iniciativa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO I

Dos Beneficiários

Art. 35 As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em Relatório de estudo de caso por assistente social.

Art. 36 As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico previsto no Art. 15º e aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

Art. 37 As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 38 Cada família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir mais de um imóvel.

Art. 39 Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de riscos sociais e econômicos, que se enquadram nos seguintes critérios:

I - Resida no município por no mínimo 10 (dez) anos, atestados nos moldes do § 1º do artigo 11º desta lei.

II - Famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita de familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não esteja localizada em área de risco ou de preservação ambiental, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV - Que seja legítimo possuidor, proprietário do imóvel ou obtenha a posse velha, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados;

§1º Verificada a concorrência de beneficiários será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) núcleo familiar com pessoa com deficiência;
- b) for idoso na forma da legislação federal pertinente ou tiver algum idoso residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- c) possuir um dos membros do grupo familiar doença crônica degenerativa comprovada mediante laudo médico, bem como comprovação da necessidade do beneficiário;
- d) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- e) possuir criança residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- f) Beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

§2º Na hipótese de empate entre prioridades será observado como critério sucessivo à concessão: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia e; menor renda per capita.

§3º Na hipótese de calamidade pública, ocasionada por desastres naturais terão prioridade de atendimento frente aos demais beneficiários as famílias com maior risco iminente.

Art. 40 As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa que trata esta lei possibilitam as obras, que haverão de ser devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivos dos

serviços a serem realizados por meio da engenharia civil, podendo ser concedido de forma cumulada:

- I - Pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);
- II – Construção de banheiro;
- III - esquadrias (porta e janela);
- IV - Melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
- V – Alvenaria (Rachaduras e estrutura comprometida);
- VI – Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- VII – adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso, e doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;
- VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovado a necessidade;
- IX - Outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do setor de Habitação;

Parágrafo único. Os valores alçados serão estipulados por meio de Decreto.

Art. 41 Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem e permutarem seus imóveis não poderão gozar das possibilidades durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data conclusiva da intervenção.

Art. 42 Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do programa, devendo por sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 43 O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 44 O FHIS é constituído por:

- I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) consignarão as diretrizes os recursos necessários à execução da política do Sistema de Habitação de Interesse Social.

Art. 45 Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUNHABINS serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados em conta especial sob a fiscalização do Conselho Gestor do FHIS.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 46 O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 47 O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus

representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Dos objetivos, princípios e diretrizes

Art. 48 Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, deliberar sobre todas as matérias referentes à Política Habitacional de Interesse Social – PHIS obedecendo aos objetivos de:

I- Viabilizar para população de menor renda o acesso à terra urbanizada e habitação digna e responsável;

II – Implementar políticas e Programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para população de menor renda;

III- Articular compatibilizar, e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham juntos no setor habitacional;

IV- convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;

V- elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do município utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;

VI- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

VII - avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do município e nos programas específicos, bem como, sugerir modificações;

VIII - fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do município, bem como, propor as modificações que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;

X - fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como, avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;

XI - definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;

XII - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;

XIII - aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;

XIV - aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

XV - aprovar a forma de repasse a terceiros vinculado ao FHIS;

XVI - aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;

XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;

XVIII - acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;

XIX - dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

XX - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FHIS, bem como outras formas de atuação visando a consecução dos seus objetivos;

Art. 49 - O Conselho tem como princípios:

I - A compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e inclusão social;

II - A moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III- A democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à

terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções das cidades e das propriedades.

Art. 50 – O Conselho tem como diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas, e projetos habitacionais para população de menor renda;

II - A utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - A utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - A sustentabilidade econômica financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - O incentivo a pesquisa incorporação de desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;

VI - Incentivo a implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

Art. 51 As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Art. 52 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS terá prazo de duração indeterminado.

Seção IV

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 53 As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

VIII - aquisição ou desapropriação de glebas e terrenos destinados à implantação de programas habitacionais;

IX - regularização fundiária e urbanística;

X - aquisição de imóveis para a fixação da população no seu local de moradia;

XI - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo;

XII - aquisição de imóveis para a fixação da população no seu local de moradia;

XIII - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo.

Seção V

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 54 Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
 V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
 VI – aprovar seu regimento interno;
 VII – propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infra-estrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;
 VIII- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Fica autorizado ao Poder Executivo a promover doação de áreas remanescentes de loteamentos pertencentes a Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que destinados a edificação de unidades custeadas por entidades sem fins lucrativos, devendo o beneficiário atender os critérios estabelecidos na definição do perfil social, devidamente demonstrado por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Todas as doações realizadas com base no caput deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Guamaré, para conhecimento do Poder Legislativo, sob pena de não validação.

Art. 56 Havendo suspeita de declarações ou uso de informações/documentos falsos para obtenção dos benefícios tratados nesta lei, deverá ser imediatamente instaurado procedimento administrativo apuratório, que reconhecido deverá:

I - revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver a unidade ou área habitacional, no mesmo estado do recebimento;
 II - devolver o valor correspondente ao material de construção doado pelo Executivo, devidamente atualizado, com correção monetária pelo IGP-M ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 57 Nos programas habitacionais executados no âmbito municipal sempre que possível será agregada às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes:

I - de fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos;
 II - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
 III - viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como a gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento.

Art. 58 A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerão aos termos do convênio.

Art. 59 Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 60 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 101 a 113 da Lei Municipal nº 647/2015, Lei Municipal nº 479/2010, Lei nº 617/2013, bem como Decreto Municipal nº 015/2019.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B041DE60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 877/2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

O Prefeito Municipal de GUAMARÉ/RN, o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I- Jairian Cleverson da Silva Oliveira Dantas – CPF: 092.234.504-03 (Presidente)
 II- Mirianna Bráz Sabino de Souza – CPF: 080.554.184-54
 III- Glaucia Lourena do Nascimento Braulino – CPF: 057.972.204-07
 IV- Francisco Josealdo Medeiros do Vale – CPF: 536.209.094-15

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 06 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:421C3F65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 879/2022

Dispõe sobre a substituição dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a): **FRANCISCA JULIANA DE LIMA SILVA BORGES** e **BRUNO DA SILVA VITOR**, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento em substituição a **FERNANDA SABINO DE SOUZA BARBOSA** e **MARLETE HONORATO VITORINO**.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento.

§1º - O Agente de desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e pequenas Empresas e, também desempenhar o papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais Representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registros organizados de todas as suas atividades;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 07 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C17D8B89

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Processo nº: 2921/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME.

CNPJ Nº: 06.050.403/0001-21

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses o contrato 053/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 13 de julho de 2022, com vencimento no dia 12 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, por sua representante legal, KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CPF Nº. 763.455.214-34– Contratada.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4FB614E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 2350/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 26/2022, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 081/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 021/2021, Ata de Registro de Preços nº 159/2021 (Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2350/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 159/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN;

Objeto: Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado;

Fornecedor Registrado: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FA7DF29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423, inscrito no CNPJ 41.917.570/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

ASSINATURAS:

Kallyne Brito Ferreira – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9B01D537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, com a Empresa KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423, inscrita no CNPJ 41.917.570/0001-28, com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Ielmo Marinho/RN, 12 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:5ED622D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423, inscrita no CNPJ 41.917.570/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 12/05/2022

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FD4CB73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08060001/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo Administrativo 20040007/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08060001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PREÇO GLOBAL ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO A GESTÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO(S):

SYSDelta EIRELI, CNPJ: 28.976.809/0001-72, com o valor total global de R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como condições estabelecidos no termo de referência.

IPANGUAÇU/RN, 08 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:03EC08D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0806001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20040007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão a ata de registro de preços nº 08060001/2021, referente ao pregão eletrônico nº 009/2021 – Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, que tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçú/RN.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 3032022-PMI, referente à Adesão a ata de registro de preços nº 08060001/2021, referente ao pregão eletrônico nº 009/2021 – Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, que tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
SYSDELTA EIRELI, com o valor global de R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).	CNPJ: 28.976.809/0001-72

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F5045E1F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO da Chamada Pública nº 004/2022, com prazo para ocorrer de 06 a 09 de junho de 2022, objetivando a seleção de propostas de atrações musicais locais (shows de pequeno, médio e grande porte) para futura contratação. A suspensão justifica-se em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência constante no Instrumento Convocatório. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 08/06/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8CF2F910

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS BOMBAS E TUBULAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE IPANGUAÇU/RN**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **ELETROBIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.848.998/0001-30**, no valor total de **R\$ 32.496,76** (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:248C5972

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 608002/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): SYSDELTA EIRELI - CNPJ Nº: 28.976.809/0001-72

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08060001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PREÇO GLOBAL ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO A GESTÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.001.12.361.0007.2057.449052.15420000

IPANGUAÇU/RN, 08/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

GILIARD FAUSTINO DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:33E69BC1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM BANHO DILUÍDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através da Comissão Permanente de Licitações, considerando a recusa do licitante **A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08** em assinar o contrato, decide **CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, sendo a empresa **F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 36.783.315/0001-08, classificado em segundo lugar no certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Caso o licitante se manifeste favorável, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D20E8D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210A/2022-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. EVANUEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 6682, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em virtude das Férias do Secretário Municipal do Gabinete Civil, GENILO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Portaria nº 186/2022 - GC, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual o servidor poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 01 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D0BA4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 216/2022-GC, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF: 104.013.204-99, matrícula funcional nº 5132, ocupante do cargo de Secretário Adjunto. Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com Transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para participar do 1º Encontro Estadual do Programa de Desenvolvimento Econômico Local (DEL), que será realizado no Auditório do Hotel Senac Barreira Roxa – Natal/RN, em 07/06/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de Junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:56AB783A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 069/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, contador do Município de Ipueira RN, 2 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de participar do curso Esocial, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos na cidade de Natal RN nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:55149989

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 070/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, Controladora Geral do Município de Ipueira RN, 2 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do curso Esocial, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos na cidade de Natal RN nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1D704DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 071/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO, Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, 2 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do curso Esocial, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos na cidade de Natal RN nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E717C0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 075/2022**

De 08 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO: A Cláusula Quinta do termo de permuta de recursos humanos celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e a Prefeitura Municipal São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESFAZER** a permuta realizada entre o Município Ipueira RN e o Município de São João do Sabugi RN, que tem como objetivo a cessão de pessoal feita entre os Municípios, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes.

Art. 2º - **Fica** convocada a servidora LUZIA MARLY DE OLIVEIRA, CPF: 039.XXX.XXX.32 – Auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira, a se fazer presente a partir da data de 13 de junho de 2022 na Secretaria de Educação do Município de Ipueira para início das atividades laborais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6DFC9310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00123/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00123/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, Nara Luiza Rodrigues de Melo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida duas (02) DIÁRIAS no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Pietro Ramuan Fernandes de Oliveira**, portaria 0210/2021, ocupante do cargo/função Coordenador do Cadastro Único, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Patu/RN, nos dias 13/06/2022 a 15/06/2022, com objetivo de Capacitação do Cadastro Único/Auxílio Brasil, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação
Portaria 164/2021

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:384E9AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 359, DE 08 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), quando irá permitir a incorporação da fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “2.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 08 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei nº 359, de 08 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	03.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Jaçanã/RN, 08 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9ABC87B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2022, junto a ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS 91663415404 CNPJ 28.853.509/0001-04 para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 08 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2C09F8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedor dos itens 01 à 19 no valor de R\$ 904.300,00 (Novecentos e quatro mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 904.300,00 (Novecentos e quatro mil e trezentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Junho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:69E3C781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedor dos itens 01 à 19 no valor de R\$ 904.300,00 (Novecentos e quatro mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 904.300,00 (Novecentos e quatro mil e trezentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EAA42F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no Super Matutão e taxa de inscrição dos atletas;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação de 30 (trinta) atletas na competição de futebol amador do evento Super matutão 2022,

organizado pela FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ n.º 11.941.077/0001-82, com inscrição no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), e para os atletas o valor de cada inscrito R\$ 20,00 (VINTE REAIS), que somado em 30x (trinta vezes) chegasse ao valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:4801F03A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCA PARREIRA FERREIRA 01106230108, inscrita no CNPJ de nº. 45.794.428/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA PROFESSOR. Valor global de R\$ 23.698,50 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2022 a 08 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCA PARREIRA FERREIRA
CNPJ Sob nº. 45.794.428/0001-91
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:652E3E99

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 00002/2022**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** FRANCISCA PARREIRA FERREIRA 01106230108, inscrita no CNPJ de nº. 45.794.428/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA PROFESSOR;
VALOR GLOBAL: R\$ 23.698,50 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 08 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:0DCF265B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.104.393/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” “D” E “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro (CONTRATANTE) / João Victor de Souza Reis Alves – ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA).

Japi/RN, em 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:667D116A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: VALTER DOMINGOS PEREIRA 02359346407, CNPJ: 15.388.773/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Unidade

Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serviços Urbanos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos / Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social / Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Valter Domingos Pereira - VALTER DOMINGOS PEREIRA 02359346407 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 26 de maio de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2ACBD71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25, III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO que, a Cerca da efetiva comprovação de exclusividade, indicada acima, a **“INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.”** possui atestado de exclusividade. Referido atestado foi fornecido uma vez que a **“CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”** possui as seguintes características que o torna exclusivo.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS PREVISTO PARA ACONTECER DE FORMA PRESENCIAL NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO, NO ARAM - IMIRÁ PLAZA HOTEL, AVENIDA DINARTE MARIZ - 4077, VIA COSTEIRA - NATAL/RN, em favor de **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24**, estabelecida à AV SANTOS DUMONT, nº 3060 – ALDEOTA, FORTALEZA /CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1001/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C0AA2E43

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1001/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO REFERENTE AO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.826.836/0001-24**, estabelecida à AV SANTOS DUMONT, nº 3060 – ALDEOTA, FORTALEZA /CE – CEP: 60.150-162, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:812067E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º-DESLIGAR, os participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CPF
Carla Andriele Targino	107.463.914-63
Manoel Messias Nunes da Silva	012.343.364-99
João Batista Soares da Silva	046.521.454-11
Maria Cícera Rodrigues	586.590.724-72
Aulicino da Silva Junior	289.066.878-93
João Maria Silva	813.921.504-00
João Batista de Melo	778.329.814-15
Francisca Celma Bilto	050.762.284-73

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:A7EF5D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 - GP**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CPF
Luciano Silva do Nascimento	718.073.034-84
Maria José Felipe de Lima	085.335.464-24
Francisco de Moura Barbosa	062.864.354-51
Herculano Pedro Romão	722.775.134-15
José Moura Barbosa	042.265.264-12
Lindomberg Gomes de Oliveira	067.065.214-85
Monaliza Media Bezerra da Silva	100.083.704-19
Maria da Conceição Soares Silva	063.737.374-03

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:BCBEB5E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2022**

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 002/2016, de 12 de fevereiro de 2016, sobre os valores para cálculo do ITR/2022, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos, em conformidade com o art. 174, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2022, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015**, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 002/2016	ANO 2016	IPCA 2017-2021	
EXERCÍCIO 2016	Lavoura aptidão boa	R\$ 3.500,00	R\$ 4.507,75
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 3.000,00	R\$ 4.206,65
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 2.500,00	R\$ 3.505,54
	Pastagem plantada	R\$ 3.500,00	R\$ 4.907,75
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 2.000,00	R\$ 2.804,43
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 1.500,00	R\$ 2.103,32

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 293, da LC 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016**.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C93AB11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022 - GP**

PORTARIA Nº 198/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGO
ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS	127.383.704-54	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – FG2
FLÁVIO OLIVEIRA CAVALCANTI	070.146.254-03	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
FRANCISCO COSME DOS SANTOS	051.516.624-30	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
GEOVANI DOUGLAS DA SILVA	016.620.814-05	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
HÉLDER HADSON BEZERRA DA SILVA	122.954.624-36	COORDENADOR DE RODOVIAS – CC2
JOSÉ ALYSON DE MEDEIROS DANTAS	084.312.174-21	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA – FG2
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	017.739.354-88	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO – FG2
LARISSA LUDMILA DA SILVA	071.999.494-21	DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – FG2
MANOEL DAMIAO NETO DOS SANTOS	711.632.694-27	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MANOEL FARIA NETO	052.552.084-85	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MÁRIA DOS AFLITOS DA SILVA SANTOS	079.187.644-63	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
MILLY RAMILE DA SILVA	711.049.964-21	DIRETOR DE TURISMO
NERIVALDO MARINHEIRO DA COSTA	835.226.701-91	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VICTOR JOSÉ DANTAS RODRIGUES	169.539.034-22	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1521C45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2022 e termo final em 08 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.315,20 (Seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E01F539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
419.002/2022

O Pregoeiro Oficial junto a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pelas portaria de nº 303 de 01 de julho de 2021 e 165 de 16 de maio de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 019/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está **SUSPensa** em decorrência de incoerências encontradas dentro do processo, sendo assim, levando em consideração resolvemos suspender a sessão para as devidas providências. De acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração esta vinculada a lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Após serem realizadas as alterações o Aviso de Licitação e Edital serao republicados com uma novadata para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da Equipe

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9D849176

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 024/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Atribui vencimento básico e carga horária de cargos específicos; revoga o art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010; altera a Subseção V, arts. 66 a 68 e inclui os arts. 68-A e 68-B, todos na Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994; altera o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 1.279, de 30 de março de 2022; e dá outras providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.300.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.300 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Atribui vencimento básico e carga horária de cargos específicos; revoga o art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010; altera a Subseção V, arts. 66 a 68 e inclui os arts. 68-A e 68-B, todos na Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de

1994; altera o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 1.279, de 30 de março de 2022; e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam atribuídos aos cargos abaixo o vencimento básico e a carga horária constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R\$ 1.512,00
Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.512,00
Assistente Social	20 horas	R\$ 1.512,00
Bioquímico	20 horas	R\$ 1.512,00
Fiscal do Meio Ambiente	20 horas	R\$ 1.512,00
Enfermeiro	40 horas	R\$ 2.212,00
Fisioterapeuta	20 horas	R\$ 1.512,00
Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 1.512,00
Médico clínico	40 horas	R\$ 10.000,00
Médico pediatra	40 horas	R\$ 10.000,00
Médico ginecologista	40 horas	R\$ 10.000,00
Nutricionista	20 horas	R\$ 1.512,00
Odontólogo	40 horas	R\$ 2.212,00
Psicólogo	20 horas	R\$ 1.512,00
Veterinário	20 horas	R\$ 1.512,00

Art. 2º. Fica revogado o art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, de modo que os servidores elencados na mencionada lei deixam de perceber a gratificação do Programa Estratégia A Saúde da Família (ESF).

Art. 3º. Fica alterado a Subseção V, artigos 66 a 68, bem como são incluídos os artigos 68-A e 68-B, todos da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

SUBSEÇÃO V DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

Art. 66. Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional nos seus vencimentos.

§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 67. A insalubridade será fixada nos seguintes graus: leve, médio e máximo, mediante laudo pericial elaborado por perito técnico indicado pelo Município.

§ 1º. O adicional de insalubridade terá incidência sobre o vencimento básico de início de carreira do cargo do servidor público municipal nos seguintes percentuais:

- I - 10% (dez por cento);
- II - 20% (vinte por cento);
- III - 40% (quarenta por cento).

§ 2º. Enquanto não houver laudo técnico desenvolvido por perícia especializada que afira os graus de insalubridade, os servidores que exercem atividades insalubres receberão o adicional mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 68. O adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de início de carreira do cargo do servidor público municipal.

Art. 68-A. Haverá controle da atividade de servidores em operações nos locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. Na classificação das atividades penosas, insalubres ou perigosas são observadas, no que couber, as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art. 68-B. Na concessão dos adicionais de atividades insalubres e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 4º. Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 1.279, de 30 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O adicional de remuneração para atividades insalubres, previsto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, assegurará ao servidor contratado temporariamente a percepção de adicional, incidente sobre seu vencimento básico (NR)”:

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64E9155E

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 032/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Acresce o parágrafo único no art. 31 e dá nova redação ao art. 36, da Lei Ordinária Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, para atualizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências. ”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.301.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.301 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Acresce o parágrafo único no art. 31 e dá nova redação ao art. 36, da Lei Ordinária Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, para atualizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 31 e é dada nova redação ao art. 36, todos da Lei Ordinária Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 31.

.....

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar escolhido como coordenador perceberá remuneração 20% (vinte por cento) superior a disciplinada no art. 36.

.....

.....

Art. 36. O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CB2D1905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 192/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 06 de junho de 2022; e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **SÔNIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.428.004-49, matrículas 0413 e 1371, ocupante dos cargo efetivos de Professor P.III.G e Psicopedagogo P.III.G, pelo período de 60 (sessenta) dias, equivalente ao período de 25 de abril a 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:611517A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994, em seu art. 89, I; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.294, de 06 de junho de 2022, que “*Cria vagas para os cargos de Coveiro, de Auxiliar de Consultório Dentário e de Técnico de Enfermagem, e cria o cargo de Assistente Contábil na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e transforma função gratificadas para criar a função de Coordenador do Sistema de Informações da*

Atenção Básica, na Lei Municipal n. 742, de 22 de abril de 2005, e dá outras providências.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.455.864-91, para a função gratificada de Coordenador do Sistema de Informação da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA31B30C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Nº do Processo: 501.001/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONE, CAIXA DE SOM, PEDESTAL E MESA DE SOM. Credor/Fornecedor: VINICIUS DANTAS VERAS 09429482467. CNPJ/CPF: 18.751.150/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAMS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8AD7E6F7

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022

Processo de Despesa nº: 501.001/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 034/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: VINICIUS DANTAS VERAS

09429482467. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONE, CAIXA DE SOM, PEDESTAL E MESA DE SOM. Preço Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:DBB7FB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **UNIFORMES EXPRESS EIRELI CNPJ:36.648.366/0001-19. referentes a nota de liquidação nº 395/2022, datada 06/06/2022 do empenho nº 518.001/2022, no valor de R\$:15.614,00(QUINZE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), pagamentos** referentes a nota fiscal nº 35

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a aquisição de material de insumos para confecção de fardamento escolar.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:656112EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA, CNPJ:04.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
74/2022	09/05/2022	420.002/2022	7135	20.168,02
132/2022	09/05/2022	420.001/2022	7144	37.662,57
142/2022	09/05/2022	420.001/2022	7145	34.175,30
97/2022	18/05/2022	504.001/2022	7177	20.308,57

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:33E51315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 324/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2022.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:539C5EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 325/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2022.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B5189C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 326/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E71B75A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 327/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6307D761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 328/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:824EFBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 329/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A6A7404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:24F84460**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 331/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E179BC08**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 332/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:52E17A72**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 333/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 333/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5378C6F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 334/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente em caráter transferência de urgência, no dia 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D8BA0F4A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 335/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A804EA70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 336/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89F6B394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 337/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37A484DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 340/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B60CB2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 341/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 341/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34DFF2DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 342/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:219F63D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 343/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 343/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:978E728E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 22/06/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 08/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0929E5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09050003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de Junho de 2022, as 09h00min**, irá realizar sessão de abertura e

juízo de envelopes de habilitação da empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ - 04.356.078/0001-02, classificada em 2º (segundo) lugar do Pregão Presencial 017/2022, para os itens 01, 02 e 04, decorrente da desclassificação a empresa que ofertou os melhores preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**. A sessão ocorrerá no **horário marcado**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 07 de Junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F92A5A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de junho de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 08 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4BC5D45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 10 de junho ou 13 de junho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para

apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO
4º	LUISA PAULA DOS SANTOS SILVA

Jucurutu-RN, 08 de junho de 2022.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- Preencher declarações na Administração

Jucurutu-RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DE34E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 098, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE Nº 098, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **WENDEL OLIVEIRA FELIPE**, CPF: 105.***.431-**, matrícula nº 2663, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de noventa dias, de 06 de junho de 2022 até 03 de setembro de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 06 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:146EAAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100, DE 08 JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 100, DE 08 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CLÓVIS MARTINS DA COSTA**, matrícula nº 1834-1, CPF: 175.***.414-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 06 de junho de 2022 até 03 de setembro de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 06 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6A8F9192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101, DE 08 JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 101, DE 08 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **PAULINO COSME DA SILVA**, matrícula nº 1517-2, CPF: 664.***.274-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 09 de junho de 2022 até 06 de setembro de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA864FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 08 JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 102, DE 08 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANTÔNIA FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1667-5, CPF: 937.***.004-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 09 de junho de 2022 até 06 de setembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5148073F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 08 JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 103, DE 08 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **VANUSA OLIVEIRA DE BRITO ALVES** matrícula nº 1612-8, CPF: 875.***.904-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 09 de junho de 2022 até 06 de setembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:01051C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 099, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor Público Municipal **PLABITO LOPES SOUTO**, CPF: 026.***.764-**, do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 2726, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EAE7494C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

No dia 03 de junho de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 21 e 23; totalizando o valor de **R\$ 44.554,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02, 14 e 15; totalizando o valor de **R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 04 e 19; totalizando o valor de **R\$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 07 e 17; totalizando o valor de **R\$ 24.415,13 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos)**.

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedora nos itens: 08 e 18; totalizando o valor de **R\$ 12.824,50 (Doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 97.853,63 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26073897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 21 e 23; totalizando o valor de **R\$ 44.554,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02, 14 e 15; totalizando o valor de **R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 04 e 19; totalizando o valor de **R\$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 07 e 17; totalizando o valor de **R\$ 24.415,13 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos)**.

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedora nos itens: 08 e 18; totalizando o valor de **R\$ 12.824,50 (Doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 97.853,63 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3ACDBF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 45/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 06 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia, após recebido tal parecer técnico, esta Comissão Permanente de Licitação declara que a proposta vencedora foi da empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19 com valor global de **R\$ 290.338,10 (Duzentos e noventa mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA quanto ao julgamento das PROPOSTAS, encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 08 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F0C37D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor
Jefferson Ferraz de Souza
Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 01/2021
CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº. 79.752.780/0001-23

Ilmo. Senhor,
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato Administrativo oriundos do Pregão Eletrônico nº. 01/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com proposta nº13878.637000/1200-04 – Ministério da Saúde;
Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;
Considerando o não fornecimento do item contratado;
Considerando a ausência de manifestação referente a notificação enviada através de e-mail;
NOTIFICAMOS a empresa CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.752.780/0001-23, para que se manifeste acerca do cumprimento

do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Atenciosamente,

Lagoa d'Anta/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR GOMES SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D48C272A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 404/2022

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP, aos Microempreendedores Individuais - MEI, aos produtores rurais, agricultores familiares pelo município de Lagoa de Velhos /RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimentos econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

- I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;
- II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
- IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo; (Plano Diretor); e,

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Lagoa de Velhos:

I – Educação empreendedora;

II – Desburocratização;

III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – Participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;

V – Estímulo ao microempreendedor individual e aos empreendimentos econômico-solidários;

VI – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de Lagoa de Velhos:

I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;

IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e,

VIII – Estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – Haver concluído o ensino superior nas áreas de economia, contabilidade, administração e afins; e,

IV – Integrar o Quadro de Pessoal do município de Lagoa de Velhos.

§1º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – Sejam profissionalizantes;

III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O município de Lagoa de Velhos adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – Evitar a duplicidade de exigências; e,

III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal

nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 15. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

- I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;
- III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e
- IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo risco.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 17. Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 18. O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

- I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,
- II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art.27. Poderão instalar-se em um único endereço 02(dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em lei.

Seção IV

Da Implementação da Licença Unificada Ambiental, Urbanística e Sanitária para Baixo B e Médio Risco

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município instituir a Licença Unificada – LU, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§1º. O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia; para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Unificada terá validade de 36(trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica:

I - Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e,

III - Nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada - LU, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I - O fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II - A apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade; e,

III - A apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou apenas o informe da numeração da mesma, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação o qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

Seção V Da Fiscalização Orientativa

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I - A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,

II - Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

Seção VI A Acessibilidade no Âmbito Das MPE's

Art. 43. A presente lei recepciona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual disciplina o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido

dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as elas equiparadas sediadas no município de Lagoa de Velhos.

Art. 44. Para os fins do disposto na aplicação do art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, consideram-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência;

III – Desenho universal - Concepção de espaços artefatos e produtos que visam atender simultaneamente o maior número de públicos, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade;

IV - Tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

Art. 45. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação específica.

Parágrafo único. Serão considerados acessíveis os imóveis que tenham como premissa o desenho universal, permitindo a inclusão do maior número de pessoas, de forma a contemplar a diversidade humana.

Art. 46. Para fins de licenciamento, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP e a elas equiparadas devem garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:

I - Condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;

II - Atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;

III - Igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;

IV - Acessibilidade em cursos de formação, de capacitação e em treinamentos; e

V - Condições justas e favoráveis de trabalho, incluídas a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e a igualdade de oportunidades de promoção.

Art. 47. Deverá o Município conceder o licenciamento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP que comprovar ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das exigências previstas do artigo anterior, na área correspondente ao acesso coletivo, seja na obra construída ou a ser construída.

§1º. O Município concederá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a regularidade das adaptações necessárias, quando for o caso.

§2º. A realização de adaptações necessárias não poderá ultrapassar os percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior, conforme legislação federal em vigor.

Art. 48. Nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP e a elas equiparadas onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários edificados para o uso por pessoa com deficiência ou com

mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 49. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 50. Os Microempreendedores Individuais - MEI's, quando tiverem o seu estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem o público de forma presencial no seu estabelecimento, ficam dispensados de realizarem adequações e/ou adaptações.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 51. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;

II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;

III – O compartilhamento de infraestruturais físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;

IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;

V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;

VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;

VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;

VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;

IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

X – O empreendedorismo familiar; e,

XI – O fomento à economia criativa.

Art. 52. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes dos órgãos do Governo Municipal e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120(cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 53. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica; e,

IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 54. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adéquem os seus processos produtivos;

IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,

VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 55. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 56. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Assistência Social;
- V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação; e,
- VI – Um representante da Controladoria Geral Município.

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da sua respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 57. É da competência do Comitê:

- I – Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
 - e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,
 - f) A estimulação de compras sustentáveis.
- V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 58. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das

necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 59. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 60. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado

Art. 61. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 64. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
- d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto n; e
- III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas.

§6º São vedadas:

- I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 66. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 63.

Art. 67. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 63 a 65:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;
- b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Nas licitações a que se refere o art. 63, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;
- g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de

preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 68. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,
II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 69. Não se aplica o disposto nos arts. 63 ao 65 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 70. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 71. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 72. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos

empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.73. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 74. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 75. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 76. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 77. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 78. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 79. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO IX

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 80. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 82. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 83. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 84. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 85. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 87. Fica revogada a Lei Municipal nº. 312 de 23 de maio de 2012.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos -RN, 01 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:548552F7

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 405/2022

EMENTA: “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º.Fica instituída no Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, a Política Municipal do Idoso, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, nos termos da Lei

Federal nº8.842, de 4 de janeiro de 1994, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade, e atender ao disposto da Lei nº10.741, de 2003, que trata do Estatuto do Idoso.

Art. 2º.Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade de igual ou superior a 60 anos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - A família, a comunidade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - O processo de envelhecimento diz respeito a toda comunidade, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - O idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - As diferenças econômicas, sociais, culturais, religiosas e o respeito às tradições dos vários segmentos da sociedade deverão ser observadas pelos poderes públicos municipais e pela comunidade na aplicação desta Lei.

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A Política Municipal do Idoso, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionam sua integração às demais gerações;

II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projeto a serem desenvolvidos;

III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em instituições de acolhimento, conforme a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais do SUAS, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - Descentralização Político-administrativa;

V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política dos serviços oferecidos dos planos, programas e projetos em cada secretaria do governo municipal;

VII - Estabelecimento de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos municipais e privados, quando em situação de risco, violação de direito e sem família, bem como, direito de acompanhante em casos de necessidade médica, quando tratar de internamento e for necessário;

IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos visando melhoria qualitativa da vida do idoso.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com as Lei Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso)

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

§2º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 6º. Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;

V - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;

VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;

VII - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VIII - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;

X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;

XI - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XVI - Elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XVIII - Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V - um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - dois (02) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;

VII - dois (02) representantes dos idosos de entidades civis constituídas;

VIII - um (01) representante de entidade que represente usuários da zona rural

Art. 9º. As entidades não governamentais referidas no inciso VI, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar ao Prefeito Municipal os nomes indicados para representante titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§2º. Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.

§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

Art. 12. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.

Art. 13. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I - Plenário;
- II - Mesa diretora;
- III - Comissões de Trabalho;
- IV - Secretaria Executiva.

§1º. O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:

- I - um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
- II - um (01) Vice-Presidente;
- III - um (01) Secretário e um (01) Segundo Secretário.

§3º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§4º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 14. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa (idoso) e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§2º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social.

§3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Lagoa de Velhos

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Idoso) ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 18. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso):

- I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 20. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos - RN, 01 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32EC9FDB

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 406/2022

Abre crédito especial e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 268.360,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) para atender despesas com Aquisição de implementos agrícolas para o município de Lagoa de Velhos/RN, as quais oneram as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1139-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

44.00.00- DESPESAS DE CAPITAL
44.00.00- INVESTIMENTOS
44.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 268.360,00

TOTAL.....R\$
268.360,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64, a anulação parcial da dotação abaixo especificada, no

valor total de R\$ 268.360,00 constantes do orçamento vigente no presente exercício, conforme especificação abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

1120-CONTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS-ZONA URBANA E RURAL.

44.00.00- DESPESAS DE CAPITAL
44.00.00- INVESTIMENTOS
44.90.00- APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.51- OBRAS E URBANIZAÇÃO.....R\$
268.360,00

TOTAL.....R\$
268.360,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3965F5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 037/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 23/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:98BBA8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER A ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DE MOURA QUE IRÁ PASSAR POR REFORMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA, LOCALIZADA ATUALMENTE NA COMUNIDADE PONTA DE LINHA, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ARABELLY FÉLIX PEREIRA – CPF: 111.580.904-04, COM SEDE NA RUA FRANCISCO COUTINHO, 93, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59390-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. VALOR GLOBAL:** R\$ 12.384,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:11BE95EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.075/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER A ESCOLA MUNICIPAL ANGELA MARIA DE MOURA QUE IRÁ PASSAR POR REFORMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA, LOCALIZADA ATUALMENTE NA COMUNIDADE PONTA DE LINHA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ARABELLY FÉLIX PEREIRA – CPF: 111.580.904-04, COM SEDE NA RUA FRANCISCO COUTINHO, 93, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59390-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.384,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:4486B5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 116/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 116/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA E A EMPRESA DROGAFONTE
LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 08.778.201/0001-26.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ. **08.778.201/0001-26** neste ato representado pelo Senhor **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 045.171.474-10 devidamente qualificados na **Ata de Registro de Preços nº 116/2021 do Pregão Eletrônico nº 33/2021, Processo Administrativo nº 2.224/2021** resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
0006	ALBENDAZOL 400MG	0,31	0,38

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Lagoa Nova/RN, 06 de Junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	DROGAFONTE LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:D1386B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02
Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO (A): LEONARDO VASCONCELOS GERMANO
DA SILVA

CNPJ: 08.228.017/0001-02
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas específica para o menor Anthony Manoel Ferreira da Silva, portador de microcefalia acentuada e calcificações grosseiras principalmente Peri ventriculares.
VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:637176F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2022, para seleção e possível contratação de grupos informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 09/06/2022 a 22/06/2022, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 22/06/2022 às 10:00hs

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F4C0E4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 09/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, INSCRITA NO CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.433.017/0001-47. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR R\$ 113.971,00 (Cento e treze mil novecentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 31 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. DATA: 31 de maio de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e LUIZ PEDRO JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:36EAE337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JMF JUNIOR AUTOMECANICA / CNPJ: 32.579.327/0001-56.

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, **(próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros))** com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada.

VALOR R\$ 402.500,00 (Quatrocentos e dois mil e quinhentos reais). VALIDADE: 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e João Maria Ferreira Júnior pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 30 de maio de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EB9D3FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral.

VALOR R\$ 585.360,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). VALIDADE: 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO – pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 06 de Junho de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:698B8BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: NATANAEL CARDOSO SOBRINO / CNPJ: 10.866.762.0001-29.

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, **(próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros))** com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada.

VALOR R\$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). VALIDADE: 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e Caio Rodrigo Silva Cardoso pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 30 de maio de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:559EDB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 005/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2022, realizada em 30 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004 e 005 totalizando o valor de R\$ 585.360,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 06 de junho de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:60583E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 005/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 005/2022, realizada em 30/05/2022, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004 e 005 totalizando o valor de R\$ 585.360,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 03 de junho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:13EB0B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2022 - TENÓRIO
PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ:
11.258.184/0001-00 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO TOTAL
DO PREDIO DA APAMI - LAJES/RN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: TENÓRIO PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.258.184/0001-00

VALOR: **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais).

OBJETIVO: Serviços detetização para controle de ratos, escorpões, barata, cupins, formigas e demais pragas utilizando cipermetrina AP 40 e Fipronil em todas as áreas do prédio desta entidade destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 02/06/2022

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:FFC59FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Nova sessão fica agendada para o dia **22 de junho de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 07 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:00CA340A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 914/2022**

“Dispõe sobre a realização de processo seletivo com fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Lajes poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei:

Art. 2º - Realização de Processo Seletivo para cadastro de reserva.

Parágrafo único: O Processo Seletivo para cadastro de reserva será realizado mediante publicação de edital próprio a este fim, no qual deve constar justificativa para sua realização, as vagas necessárias ao serviço público, os valores a serem pagos aos profissionais, os requisitos necessários para ocupar as vagas por tempo determinado e os critérios de avaliação para a seleção dos profissionais.

Art. 3º - O pessoal aprovado no processo seletivo para cadastro de reserva poderá ser convocado em decorrência da conveniência administrativa, que obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame.

Parágrafo único: O vínculo temporário se dará por meio de um Contrato de prestação de Serviços por tempo determinado.

Art. 4º - O pessoal aprovado no processo seletivo e contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado.

III - Pela extinção ou conclusão das atividades definidas pela contratante.

Parágrafo único: A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada pela parte proponente à parte afetada, com a antecedência mínima de 20 dias.

Art. 06º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D7482536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022 – GP**

Dispõe sobre a designação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil – COMPDEC no município de lajes-rn e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 549/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC**, do município de Lajes-RN

1. JOSÉ AMARO – ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DA RECURSOS HIDRÍCOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 052.704.316-40.

2. JADY BORGES DE SOUZA ALVES - ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, inscrita no CPF sob nº 124.521.914-69.

3. RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 111-231-854-25.

4. SIDKLEY SALVADOR MENDES - ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CPF sob nº 028.656.794-62.

5. SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS - inscrita no CPF sob nº 043.819.994-44.

Art. 2º. Fica nomeado como coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil o Senhor **JOSÉ AMARO** - **COORDENADOR DA RECURSOS HIDRÍCOS**, inscrito no CPF sob nº 084.093.414-92.

Art. 3º. A coordenadoria municipal proteção de defesa civil – **COMPDEC**, será composta dos seguintes membros?

I - Coordenador: José Amaro

II - Secretário: Sidkley Salvador Mendes

III - Conselho Municipal: Shirliely da Silva Medeiros

IV - Conselho Técnico: Jady Borges de Souza Alves

V - Setor Operativo: Rafael Bruno Mendes de Lima

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:308DAA54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022 – GP**

Convocação do(a) senhor(a) Genilda Pereira da Costa

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR - **GENILDA PEREIRA DA COSTA**, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar, em virtude da exoneração a pedido do(a) senhor(a) **NISÂGELA LAURENAO ALVES**, a qual ocupava o cargo eletivo de conselheira tutelar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:16423229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Risalva Faustino Cavalcanti

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **RISALVA FAUSTINO CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 009.771.884-00, para ocupar o cargo em Comissão **SUBCOORDENADORA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:AD1D7B50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Jackson Mateus Silva Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – **JACKSON MATEUS SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 118.760.394-50, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:94C455BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022 – GP**

“Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2022 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LAJES-RN**, conforme disposto art. 7º do Decreto Municipal nº 005/2022:

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Sidkley Salvador Mendes	028.656.794-62	Presidente do Comitê
02	João Oliveira da Cruz Neto	050.980.654-61	Membro
03	Vitória Edivânia Valentim	012.660.274-32	Membro
04	Francisco Lindemberg da Silva	041.625.684-00	Membro
05	Rafael Anderson de Araújo Silva	094.746.134-51	Membro
06	Edson Leocádio Galdino	031.252.444-71	Membro
07	Josenilson Pereira André	012.167.214-08	Membro
01	Isabele Paiva de Araújo	708.248.824-66	Suplente

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:35F30831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) José Maria da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 736.916.904-91, ocupante do Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1DC89175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Francisco Canindé Dionísio

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO CANINDÉ DIONÍSIO, inscrito no CPF sob nº 938.045.044-34, ocupante do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C2BA01C1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2022

OBJETO: Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2022.

O Município e Lajes, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 -SEMEC, o qual objetiva a Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2022, teve como selecionada a QUADRILHA JUNINDA ARRAIA 100% FERROVIARIO, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.537.654-78.

Lajes/RN, 07 de junho de 2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C7ED7C22

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2022

Considerando os termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com base nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, que, em análise aos documentos apresentados, nos termos do referido edital de Chamamento Público, para a Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2022, proferiu seu resultado final de seleção e classificação, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do Chamamento Público nº 002/2022, cujo objeto se destina à Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2022, sendo selecionado a QUADRILHA JUNINDA ARRAIA 100% FERROVIARIO, representada por ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.537.654-78, ficando a adjudicatária convocada para assinatura do termo legal de cooperação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Lajes/RN, 07/06/2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CF659DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
008/2022

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/06/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 27/06/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 08 de junho de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C93A02F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE 002/2022*

Circunstanciado pelo Parecer da Procurador Jurídico Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação visando à contratação da empresa GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.895.214/0001-79, através de seu corpo técnico, quando ficará responsável pela execução dos serviços de advocatícios de assessoria e consultoria jurídica em matéria tributária do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de maio de 2012.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:50A071E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente destinado a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J. O. C. REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 304.658,53 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP – CNPJ: 01.973.806/0001 - 29** com o valor total de R\$ 38.665,56 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 90.490,28 (Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A7EB01DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 13/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente destinado a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J. O. C. REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 304.658,53 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP – CNPJ: 01.973.806/0001 - 29** com o valor total de R\$ 38.665,56 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 90.490,28 (Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:2CE332E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente destinado a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J. O. C. REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 304.658,53 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP – CNPJ: 01.973.806/0001 - 29** com o valor total de R\$ 38.665,56 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 90.490,28 (Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 07 de junho de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:659F4B11**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02060122

NOME DO CREDOR: MANOEL FRANCISCO NETO

CPF: 010.759.694-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA RN À PAU DOS FERROS RN E PAU DOS FERROS RN À LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 08 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:8FDA95E6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022086

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MANOEL FRANCISCO NETO

CPF.....: **010.759.694-68**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA RN À PAU DOS FERROS RN E PAU DOS FERROS RN À LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.143 ESTRUT. REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEX. FMS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....08 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:921105FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de uma oficina de expansão do programa CONECTE SUS, no Hotel Holiday Inn Natal, neste dia 08 de junho de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D8B80DF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 08 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consulta no Hospital HUOL. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C16CCC61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.04.002.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.04.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 138.565,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos ou dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividades: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000;

2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; ; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000;

2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:92CC275F

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.02.04.002.01: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.04.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.002 e seus Anexos, proposta da empresa: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.986.555/0001-01

E-MAIL: selma.friomaximo@hotmail.com, TELEF: Nº 84 – 99115:0096

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: JOSE EDMO BEZERRA, CPF Nº 738.155.274-49

ITENS Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056 E 0057 EM DISPUTA.

VALOR R\$ 708.420,00, (SETECENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DO VALOR R\$: 708.420,00, (Setecentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jose Edmo Bezerra – PRESTADOR/FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A0421454

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face do feriado de Corpus Christi, na forma do item 118.5 do edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.02.04.002.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.02.04.002

de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 16 de junho de 2022, acontecerá às 14h00min do dia 20 de junho de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de junho de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de junho de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A23A7E1D

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.012

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022.05.30.02.002, em face de impugnação aos termos do edital em epígrafe.

O pregoeiro, em caráter excepcional decide suspender, "sine die", a realização da licitação já mencionada, em face da impugnação aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA EPP, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados pela impugnante, e, eventualmente, promover modificações no edital de licitação atacado.

Na oportunidade, informamos que tão logo, seja proferido o julgamento da mencionada impugnação, publicaremos nova data

para realização do certame, em consonância com as disposições da Legislação pátria. Dê-se amplo conhecimento da decisão, aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 08 de junho de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4C80DA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículos automotivos tipo: "sedan e hatch" com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2022; data de abertura das propostas: 23/06/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7496E79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.07-0001. Contratado: Luciano Alexandre da Silva EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93. Representante Legal: Luciano A. da Silva. Valor Contratual R\$ 99.000,00. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:59FA977E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.26-0001

3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.10.26-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa S&L Empreendimentos Ltda-EPP, na forma abaixo.

Em 29/04/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada S & L Empreendimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.501/0001-96, com sede fixada na rua Celine Resende Maia, n. 07, bairro Nova Patu, município de Patu-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Airon Lucena de Araújo Leite, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia civil para edificação de melhorias sanitárias(banheiros), resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.10.26-0001, para continuação da prestação de serviço de Engenharia Civil para edificação de melhorias sanitárias(banheiros), objeto do presente contrato;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2018.10.26-0001, por igual período de 10 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 29/04/2021; Fim: 28/02/2022;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se necessário, dada a necessidade de continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Aditivo;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

O prazo de vigência, originariamente previsto de 10 meses, é relativamente curto para a conclusão de uma obra de médio vulto, a exemplo da que se trata o presente contrato;

Se o município tivesse optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista na Cláusula Décima Nona do contrato originário;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 29/04/2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:84143484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00057/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme descrições e exigências especificados em termo de referência”.

Item	Especificações dos serviços	Und	Quant
01	Realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme especificações e exigências especificados em Termo de Referência.	Und	1

Os interessados deverão solicitar termo de referência e encaminhar a proposta de preço até o dia 14 de junho de 2022, através do e-mail cotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:6A3DE2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2022*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. LARISSA GRASIELA FAGUNDES BORGES, CPF nº. 073.745.544-60, para ocupar o cargo de Subprocuradora na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

* Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9A080A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 017/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **GERCINA MARIA DE CASTRO GOMES**, matrícula nº 38561, ocupante do cargo efetivo de **A.S.G.**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 11 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 10050009/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:90824F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Diária Operacional, destinada aos Guardas Cívicos, no âmbito do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos Guardas Cívicos Municipais, que, voluntariamente, em período de folga, executarem as atividades de

natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

§ 1º - A diária operacional possui natureza de verba indenizatória não integrando a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

§ 2º - Cada servidor pode receber, no máximo, o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de diárias operacionais, por mês.

Art. 2º - O período de folga a que se refere o art. 1º, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional regulamentada por esta lei, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho ordinária do cargo ou função de confiança no qual o servidor esteja investido.

Art. 3º - O valor de cada diária operacional é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, diariamente, nos termos especificados no art. 2º, conforme disposto abaixo:

I - 03 (três) horas excedentes trabalhadas - R\$ 40,00 (quarenta reais);
II - 06 (seis) horas excedentes trabalhadas - R\$ 80,00 (oitenta reais);
e
III - 09 (nove) horas excedentes trabalhadas - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

§ 1º - O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 1º deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

§ 2º - O valor da diária operacional pela realização de jornada de trabalho, poderá exceder, excepcionalmente, a 09 (nove) horas diárias, sendo calculado cumulando o inciso III do art. 3º, nas mesmas regras constantes dos incisos I, II ou III, do mesmo artigo, relacionando, efetivamente, a quantidade de horas excedentes trabalhadas.

Art. 4º - O processo para pagamento da diária operacional deverá ser instruído com cópia da ordem de serviço assinada pela chefia imediata para realização das atividades em período de folga, bem como assinatura do Secretário Municipal de Administração; registro fotográfico dos horários e dos dias trabalhados; cópia da folha de frequência com o registro, do horário e dia laborado e relatório sucinto das atividades realizadas.

Art. 5º - Não será concedida a diária operacional ao servidor em decorrência de:

I - gozo de férias;
II - concessão das licenças previstas nos arts. 103 e 109 do Estatuto do Servidor;
III - cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo, administração direta e indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;
IV - missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;
V - participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - recebimento de qualquer outra verba de natureza indenizatória;
VII - recebimento de adicional noturno e/ou hora extra; e
VIII - escala de trabalho em horário noturno, sábado, domingo ou feriados (nacionais, estaduais ou municipais);

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 08 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31D05B51

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I.** de natureza contratual;
- II.** referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III.** decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
- IV.** as retenções na fonte;
- V.** a compensação de crédito; e
- VI.** a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada de 30 de junho de 2022 até 30 de agosto de 2022, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

- I.** redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
- II.** redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III.** redução de 5% (cinco por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas; e
- IV.** redução de 5% (cinco por cento) do valor principal e de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas.

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I.** em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento); e
- II.** em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I.** R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel; e
- II.** R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

- I.** o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II.** o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- III.** a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; e

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Monte Alegre, 03 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E81650A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022

Regulamenta o Monte Alegre Vila São João de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 15 a 28 de junho de 2022, com Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do evento Monte Alegre Vila São João;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças Policiais, na garantia da segurança pública preventiva,

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos e comercialização de serviços na realização do Monte Alegre Vila São João 2022.

Art. 2º - Fica definido o perímetro do evento, nos termos dos croquis anexos a este Decreto.

§1º - Os logradouros públicos poderão ser interditados com o objetivo de organização da área e sua utilização no período do evento, podendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto.

§2º - Fica proibida a interdição por particulares, de qualquer área pública, para eventos de natureza privada, dentro do perímetro do evento, ressalvados os casos expressamente permitidos.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização e utilização de produtos em RECIPIENTES DE VIDRO dentro do perímetro do evento, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

Parágrafo único. A proibição de comercialização e utilização de produtos em recipientes de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de recipientes de vidro do interior de seu estabelecimento.

Art. 4º - Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras constantes deste Decreto, o estabelecimento comercial poderá ser multado, podendo inclusive ser impedido de comercializar durante o evento.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1A19B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.

CONTRATADO: **AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.657.875/0001-99** **OBJETO:**

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019,**

VIGÊNCIA: 19/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2D09882C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060601 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022060312
Dispensa: 060601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTO CULTURAL JÚLIO FERNANDES DA COSTA, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.292.515/0001-97, com o valor total de R\$ 16.898,00.
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4DABAE84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 060601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 060601 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.292.515/0001-97, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CENTO CULTURAL JÚLIO FERNANDES DA COSTA, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D29F775D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2022, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **RANILDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 108.249.358-96, matrícula: 880, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro do Conselho Estadual de Assistência Social com gestores e conselheiros do CMAS
Local de destino: Casa da Cultura de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: Partida: 09 de junho de 2022

Retorno: 10 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:334AEFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **ANTONIA KAROLAYNE DA SILVA CUSTÓDIO**, inscrita no CPF nº 089.175.574-81, matrícula: 882, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CAMPANHAS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro do Conselho Estadual de Assistência Social com gestores e conselheiros do CMAS

Local de destino: Casa da Cultura de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: Partida: 09 de junho de 2022

Retorno: 10 de junho de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:231D113E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º: 015/2019; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Objeto: Aditivar o valor original do contrato em mais 11,943%, equivalente a R\$ 23.207,59 (vinte e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). Valor original: R\$ 194.317,80 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). Valor aditivado: R\$ 217.525,39 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 14 de maio de 2021. Fundamento Legal: art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Yvys Jardim de Medeiros Silva, pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º: 015/2019; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 05/08/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 05 de agosto de 2021. Fundamento Legal: art. 57, II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Yvys Jardim de Medeiros Silva, pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º: 015/2019; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2021. Fundamento Legal: art. 57, II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Yvys Jardim de Medeiros Silva, pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FF1FD77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 063/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 24/06/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 08 de junho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:725573E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais de

expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 124.133,15; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - R\$ 68.947,50; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 188.109,80.

Paraná - RN, 08 de Junho de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:78CA414C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00038/2022. OBJETO: Roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/06/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1F436EFD

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00038/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2022, que objetiva: Roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS LTDA - R\$ 40.800,00.

Paraná - RN, 07 de junho de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4EDB36AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 37.029.855/0001-55
Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2022.
Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 37.029.855/0001-55 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:945F0B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 051/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 20:00 h da noite.			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR JOSÉ LEANDRO DA SILVA SANTOS CPF: 049.976.104-96, NO AEROPORTO DE JOÃO PESSOA – PB, QUE PARTICIPOU DO ENCONTRO DO COLÉGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU – PR.			
PERÍODO: 11/06/2022			
DESTINO: JOÃO PESSOA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total			200,00

Parelhas (RN), 08 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluvert de Medeiros Dias
Código Identificador:852504DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2022

CONTRATADA: CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA – ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS. **VALOR: R\$ 192.441,88;** **VIGÊNCIA:** 08/06/2022 até 19/01/2023; **ASSINATURA:** 08/06/2022; **PROCESSO:** 7.583/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9044021D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1656/2022 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1656/2022 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR.

Data da Assinatura: 05/05/2022

Vigência: 05/05/2022 até 05/05/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 37.581.390/0001-40		Telefone: (43) 99193-0517		E-mail:	
Endereço: Rua José Roque Salton, 297, sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP 86.047-622					
Representante: Christian Dario Filippelli					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019667 - BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERAL M122 MDK	UND	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00					

VALOR TOTAL (R\$): 6.400,00

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C14DB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA DE Nº 146/2022- GAB/PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a **Portaria de Nº 143/2022** de 03 de junho de 2022, por motivo de urgência profissional, não se fez presente para a referida viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e, Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E38121E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA DE Nº 147/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): José Caetano Ferreira Sobrinho			
MATRÍCULA: 121554-0			
D.L.: 000.656.437			
CARGO: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião com a COSERN, para agilizar as solicitações não atendidas de ligações novas no Município de Parelhas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 de junho de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total à pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 08 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:397BCFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2022**

PORTARIA DE Nº 148/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **IVANILDA DOS SANTOS MORAIS**, de matrícula 120691-5; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “D” para a mudança de Classe “E”, lotada na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 08 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:129BB31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2022**

PORTARIA DE Nº 149/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA			
MATRÍCULA: 121387-3			
D.L.: 001.786.896			
CARGO: DIRETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião no corpo de bombeiros, para resolver técnicas sobre licenças para obras do Município.			
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00h			
DESTINO: Mossoró/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 08 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C001F686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso I da nova Lei Federal de licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

I-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para prestar os serviços na reforma do Mercado Público, localizada na Av. Senador João Câmara Câmara, nº 15 – Centro, Pedra Preta-RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. - 02.009** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0021** – Comercio e Serviços; **1051** – **Construção, ampliação e reforma de mercado; Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e instalações.

3 – Contratar a empresa: CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34, Rua Romualdo Galvão, nº 1056, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-275.

4 – Valor global da contratação R\$ 101.000,13 (cento e um mil reais e treze centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77644F84

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2022

PROCESSO Nº: 1223/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público, no âmbito da administração pública deste município.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Agricultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para prestar os serviços na reforma do Mercado Público, localizada na Av. Senador João Câmara, nº 15 – Centro, Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 101.000,13 (cento e um mil reais e treze centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C5B3D069

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: CONSTRUARTE LTDA CNPJ: 43.786.921/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para prestar os serviços na reforma do Mercado Público, localizada na Av. Senador João Câmara, nº 15 – Centro, Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras destinações vinculadas de recursos.

VALOR: R\$ 101.000,13 (cento e um mil reais e treze centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 08 de junho de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:89849A65

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**,CNPJ:08.113.995/0001-09.

Contratado:**DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436**,CNPJ: 41.259.804/0001-97.

Processo nº 398/2022 – Dispensa nº 046/2022 - CPL

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração, realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinados a atender a demanda das secretarias municipais deste município.

VALOR:R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 03 de junho de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN,03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436

CNPJ: 41.259.804/0001-97

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2A7F746F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**,CNPJ/MF nº **08.113.995/0001-09**

Contratada:**M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº **04.867.082/0001-27**

Processo nº 523/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 - CPL

Objeto:Prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e FGTS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023.

Pedra Preta-RN, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA

CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-27

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BCE25C70

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de janelas, portas e visores de vidro.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação;

361 – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73, Rua Monte Celeste, nº 1801 BL 06, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-250.

4 – Valor global da aquisição R\$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE0B7A9B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2022

PROCESSO Nº: 688/2022

ASSUNTO: Aquisição de janelas, portas e visores de vidro.

ERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de janelas, portas e visores de vidro**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77F4CFC8

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73

OBJETO: aquisição de janelas, portas e visores de vidro.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – educação.

VALOR: R\$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 08 de junho de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BADFD8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 936, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, totalizando **R\$240,00** (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de junho das 09:00 as 17:00hs no hotel Aram – Imirá Plaza Hotel, onde a mesma irá participar de um curso que apresenta informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do E-Social, EFD_REINF e DCTFWEB com foco nos Órgãos públicos, tendo em vista a necessidade de conhecimento e operacionalização a esta nova ferramenta do RH e Contabilidade.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de junho de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E5682BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/06/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem condutor, km livre, visando atender às necessidades da prefeitura do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 08 de junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:198A154B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 27/06/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - SRP**, objetivando Sistema de Registro de Preço a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no programa bolsa família no município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 26 de maio de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:137AD99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo Nº 1402/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – LAGOA D'ANTA/RN

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP 010/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta-RN, objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, contratos e recursos humanos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pedro Avelino/RN, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2E2D4009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN

CONTRATADA: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.998.734/0001-26

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR OS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.002 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração Projeto Atividade: 2.008, Elemento de despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM e ICMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 010/2021- Lagoa D'Anta/RN.

ASSINATURA: 08 de junho de 2022

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

MARIA OLIVIA MARIZ DE FARIAS

P/ Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5EA02354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMPB**

Nº Processo: 369/2022 – Município de Poço Branco/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, destinado ao município de Poço Branco/RN.

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2022;

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023;

VALOR: R\$ 46.958,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais);

CONTRATADA: CNPJ nº 05.818.541/0001-45 – CAMERITE SISTEMAS S.A.;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A321F493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2022 - PMPB**

Nº Processo: 505/2022 – Município de Poço Branco/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 06 de junho de 2022;

VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais);

CONTRATADA: CNPJ nº 07.797.967/0001-97 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Poço Branco/RN, 08 de junho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2BC78FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 031/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **22 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 031/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de junho de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:68E43659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 267/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria n.º 267/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º XXX, matrícula n.º **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/05 06/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.

Retificada em 08 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9BDF8994

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA N.º 261/2022-
SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria n.º 261/2022- SEMSAB

Portalegre, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 261/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no Dia 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o lapso por ocasião de duplicação, tendo em vista que a diária constante na Portaria n.º 261/2022- SEMSAB foi processada e paga através da Portaria n.º 259/2022- SEMSAB;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando deivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula n.º 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria n.º 261/2022-SEMSAB, que trata Da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4DD9BED2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 260/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 260/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Josenison Carreiro de Brito, CPF Nº XXX, matrícula nº 660,~~ **Rouzimario Marcel Dias da Costa, CPF Nº XXX, matrícula nº 510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de ~~Mossoró/RN Caicó/RN~~ no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando ~~transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica~~ **transportar como motorista, a ambulância de placa QGO 5E76 para manutenção preventiva e corretiva na oficina Top Peças**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FFF57B9

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 10030001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa CLINISE CLÍNICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, sediada na Rua da Independência, nº 1943, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo senhor Sandro Soares, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº **10030001/2021**, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Prestação de serviços médicos na forma de consultas psiquiátricas, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 10/03/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E SANDRO SOARES.

PORTALEGRE/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:49F4EC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 363 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501**

DECRETO Nº 363 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

340 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

378 10.302.0004.2288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:EAD7CF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2022 - DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PUREZA/RN.**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo do à Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A estrutura administrativa, organizacional, o quadro de pessoal e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pura/RN passa a ser regulada nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Pura compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Departamento Administrativo e Financeiro
 - a) Setor de Contabilidade
 - b) Setor de Financeiro
 - c) Setor Administrativo
- III – Mesa Diretora;

Subseção I – Do Gabinete da Presidência

Art. 3º. O Gabinete da Presidência é uma unidade de apoio imediato ao(à) Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao(à) Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

Art. 4º. O Gabinete da Presidência terá em seu quadro os cargos de Secretário(a) Geral, Assessor Jurídico, Procurador, Consultor Geral, Controlador Geral e Assessor de Imprensa, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º. A Secretaria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e parlamentar.

Art. 6º. A Secretaria Geral terá em seu quadro o cargo de Secretário Geral, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

Art. 7º. Ao(à) Secretário(a) Geral compete:

- I - normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
- II - coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- III - a execução da Política financeira;
- IV - guardar o movimento de numerário e demais valores da Câmara;
- V - acompanhar a Escrituração contábil;
- VI – a elaboração, acompanhamento e execução orçamentária;
- VII - examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos a apreciação do plenário;
- VIII - defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Conta do Estado;
- IX - assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária da Lei Federal n.º 4.320 e a Lei de Responsabilidade Fiscal
- X - prestar assessoramento á prática de atos administrativo do Presidente da Câmara,
- XI - instruir processos, assessora os serviços administrativo, legislativo e financeiro, sob a ordem contábil;
- XII - coordenar o departamento administrativo e financeiro;
- XIII - supervisionar e assessoramento na relação de tarefas de ordem administrativa, financeira e parlamentar;
- XIV - supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
- XV – manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
- XVI – responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara;
- XVII – promover e assinar as folhas de pagamento dos funcionários;
- XVIII – promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- XIX – manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;
- XX – aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da Lei;
- XXI – aprovar a escala de férias do pessoal;
- XXII – aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara verificando os que melhor atendem as suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados; XXIII - abrir,

quando autorizado pelo Presidente, procedimento administrativo para iniciar as compras e quando o caso, o certame licitatório, observando as diretrizes impostas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, e 10.520/2002.

Art. 8º. A Procuradoria é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos.

Art. 9º. A Procuradoria terá em seu quadro o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, e um de Procurador cargo de provimento efetivo, com o acesso através de concurso público, quer atender aos requisitos seguintes:

I – O Assessor Jurídico deverá atender aos requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de direito;
- b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Inscrição na OAB.

II – O Procurador deverá atender aos requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de direito;
- b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Inscrição na OAB.

Art. 10. Ao Assessor Jurídico compete:

- I - assessorar juridicamente a toda a Câmara;
- II - manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo;
- III - Indicar Parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;
- IV - Emitir parecer sobre contrato e licitações;
- V - Fornecer orientação sobre processo legislativo aos vereadores e a Mesa Diretora;

VI - Emitir pareceres em pedido de servidores, que contemplam controvérsias judiciais;

VII - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

VIII - Prestar assistência e assessoramento técnico ao Presidente.

Art. 11. Ao Procurador compete:

- I - representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações do Presidente;
- II - acompanhar feitos judiciais, representando a Câmara Municipal, mediante procuração;
- III - informar as autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;
- IV - colecionar decisões judiciais e Administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
- V - controlar e acompanhar ações em andamento, acompanhar publicações do Judiciário, controlar os prazos judiciais a serem cumpridos, elaborar peças processuais, participar e atuar nas audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicial;
- VI - assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local,
- VII - exercer a consultoria jurídica aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
- VIII - auxiliar o Controle Interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador;

Art. 12. A Consultoria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativas e parlamentar.

Art. 13. - O Consultor Geral, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, que atenda os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área do direito;
- b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 14. - Ao Consultor Geral compete:

- I – exercer as funções de Consultoria do Poder Legislativo;
- II – participar do processo legislativo no tocante aos aspectos da legalidade, auxiliando ativamente as comissões permanentes a emitirem seus pareceres;
- III – emitir Parecer em consultas formuladas pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador o membro de Comissão temporária ou permanente da Câmara Municipal;
- VI – avaliar e revisar Pareceres sobre matéria jurídica.

V – auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado.

Art. 15. A Controladoria Geral é a unidade responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Art. 16. A Controladoria Geral terá em seu quadro o cargo de Controlador Geral, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, que atenda os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, nas áreas do direito, contabilidade, economia, administração ou gestão pública;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 17. São responsabilidades da Controladoria Geral as previstas nas Constituições Federal e Estadual e também as seguintes:

I – proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração legislativa municipal;

II – dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora, ao interessado e/ou ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidades, sob pena de responsabilidade solidária;

III – supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV – expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira; V – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

V – sugerir ao Presidente e bastante ordenador de despesas, aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento das normas legais estabelecidas.

VI – elaborar e manter atualizado o plano de conta corrente única.

VII – participar da elaboração e acompanhamento do Balanço Geral das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da administração legislativa.

VIII – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles;

IX – tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos pelo executivo por intermédio do repasse duodécimo;

X – acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XI – executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 18. A Controladoria Geral terá em seu quadro, o cargo de Coordenador de Controle interno, provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 19. Compete ao coordenador de controle interno:

I - Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;

II - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;

III - Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade da Câmara;

IV - Estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas;

V - Fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos;

VI - Comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas;

VII - Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;

VIII - Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

IX - Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle da Câmara;

X - Auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração;

XI - Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

XII - Colaborar com os demais servidores da câmara exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica

específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da Câmara.

Art. 20. A Ouvidoria Geral é a unidade responsável pela comunicação direta entre a Sociedade e a Câmara Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Câmara, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços à população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 21. A Ouvidoria Geral terá em seu quadro o cargo de Ouvidor Geral, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, que atenda os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente ou estar cursando curso superior;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 22. São de responsabilidades da Ouvidoria Geral:

I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - realizar diligências nas Unidades da Câmara, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

V - realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VI - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Câmara e Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VII - elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

VIII - realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração, no que tange ao controle da coisa pública.

IX - garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando:

a) promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral (Transparência Ativa);

b) o acesso a informações públicas por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local com condições apropriadas para atender e orientar o público (Transparência Passiva); e

c) promover, sempre que possível, a integração dos bancos de dados da Câmara, gerando eficiência no controle dos recursos e possibilitando efetivo Controle.

Subseção II – Do Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 23. O Departamento Administrativo e Financeiro é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de contabilidade, pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e exercer a política de planejamento e finanças.

Art. 24. O Departamento Administrativo e Financeiro é dividido da seguinte forma:

I – Setor de Contabilidade

II – Setor Financeiro;

III – Setor Administrativo.

Art. 25. O Setor de Contabilidade é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 26. O Setor de Contabilidade terá em seu quadro o cargo de Contador, de provimento efetivo, com acesso através de concurso público, e que atenda aos requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso técnico de contabilidade registrado no órgão competente;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Ter registro no conselho regional de contabilidade.

Art. 27. Ao Contador compete:

I – auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal, envolvendo novo plano de contas aplicado ao setor público, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II – coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara Municipal;

III – acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;

IV – controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

V – coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara Municipal;

VI – informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

VII – organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres;

VIII – orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;

IX – implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

X – analisar balanços, variações orçamentárias e revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XI – prestar assessoria contábil as unidades administrativas, Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, inclusive auxiliando nos Pareceres das Comissões;

XII – elaborar a prestação de contas bimestrais e anual do Legislativo, de conformidade as disposições legais;

XIII – fazer SIAI e encaminhar ao Tribunal de contas; Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO PUREZA; Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DO PUREZA; assinar como responsável técnico.

Art. 28. O Setor Financeiro é responsável por exercer a política de planejamento e finanças da Câmara bem como pelos sistemas financeiros.

Art. 29. O Setor Financeiro terá em seu quadro o cargo de Tesoureiro(a), de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara da Presidência:

Art. 30. Ao Tesoureiro Compete:

I – elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

II – apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

III – controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;

IV – propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores edespesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;

V - conferir e registrar o recebimento de duodécimos;

VI - manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos;

VII - observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;

VIII - conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;

IX - efetuar a conciliação dos saldos bancários.

Art. 31. O Setor Administrativo é responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio e arquivo.

Art. 32. O Setor de Administrativo terá em seu quadro, os Seguintes Cargos:

I – Coordenador Administrativo: cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

II – Pregoeiro: cargo de provimento em comissão e de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, que preencha os seguintes requisitos:

a) Ser portador de diploma de curso de Pregoeiro;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

III – Assistente de Diretoria Administrativa: cargo de provimento em comissão e de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

IV – Coordenador de Recursos Humanos: cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

V – Assistente Administrativo: cargo de provimento efetivo, com acesso através de concurso público;

VI – Auxiliar de Serviços Gerais: cargo de provimento efetivo, com acesso através de concurso público;

VII – Recepcionista: de provimento efetivo, com acesso através de concurso público.

Art. 33. Ao Coordenador Administrativo compete:

I - normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio;

II – promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração Câmara;

III – realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência do Legislativo;

IV – coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;

V – imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;

VI – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Câmara;

VII – realizar coleta de preço;

VIII – imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;

IX – trabalhar em regime de cooperação com os demais setores;

X – agilizar o processo de resposta das informações;

XI – promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores; XII – realizar as publicações da Câmara;

XIII - controlar e arquivar publicações oficiais;

XIV - zelar pelo patrimônio municipal, conservando-os em bom estado;

Art. 34. Ao Pregoeiro compete:

I - conduzir as licitações principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração;

II – Fazer o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - a adjudicação da proposta de menor preço;

VII - a elaboração de ata;

VIII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 35. Ao Assistente de Diretoria Administrativa compete:

I – responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do grupo de Processamento de Dados;

II – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;

III - executar as tarefas relativas ao expediente, documentação, protocolo e arquivo;

IV - manter organizado os serviços de aquisição e guarda de material de expediente e fazer executar as tarefas de manutenção e conservação dos bens da Câmara;

V - sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;

VI - auxiliar diretamente a Diretoria Geral no desenvolvimento de suas atividades;

VII - redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes de acordo com normas pré-estabelecidas em legislação pertinente;

VIII - auxiliar vereadores e demais servidores em tarefas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos legislativos;

IX - fornecer aos vereadores documentação necessária ao desempenho das funções legislativas;

X - auxiliar os demais órgãos de assessoria ou administração no que for solicitado.

Art. 36. Ao Coordenador de Recursos Humanos compete:

I - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Câmara e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

II - organizar os processos individuais de cada funcionário e manter atualizado o cadastro de pessoal;

III - elaborar a Folha de Pagamento mensal;

IV - gerar o arquivo de remessa do banco;

V - elaborar a SEFIP e transmitir;

VI - gerar os arquivos do SIAI DP e transmitir;

VII - gerar a RAIS;

VIII - gerar a DIRF;

IX - passar certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários;

X - proceder ao arquivo de todos os documentos relacionados com o Recursos Humanos;

XI - elaborar escala de férias dos servidores;

XII - selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;

Art. 37. Ao Assistente Administrativo compete:

I - receber, registrar, organizar e arquivar documentos;

II - receber, guardar e distribuir material;

III - arquivar e manter organizados prontuários, fichas e outros documentos da unidade administrativa onde estiver lotado;

IV - organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento aos serviços da Câmara;

V - fornecer cópias de documentos quando autorizado pela Presidência ou pelo Diretor Geral da Câmara;

VI - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência e/ou Secretário Geral.

Art. 39. Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

I - fornecimento de café, chá e água nas dependências do Legislativo;

II - executar atividades de limpeza e conservação nas dependências de todos os setores da Câmara Municipal;

III - manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;

IV - manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;

V - manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhame;

VI - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Secretário Geral da Câmara Municipal;

Art. 40. À Recepcionista compete:

I - controlar a entrada e saída de pessoas da repartição;

II - auxiliar nas informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão;

III - atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;

IV - anotar dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

V - facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;

VI - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou pela Secretário Geral da Câmara Municipal.

Subseção III – Da Mesa Diretora

Art. 41. A Mesa Diretora contará com o órgão de apoio político parlamentar com finalidade de da sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e no exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa.

Art. 42. O órgão de apoio à Mesa Diretora terá em seu quadro os seguintes cargos:

I – Assistente de Plenário: de provimento efetivo, com acesso através de concurso público;

II – Assessor Legislativo: cargo de provimento em comissão e de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

Art. 43. Ao Assistente de Plenário compete:

I - realizar tarefas de rotina inerente à função administrativa e legislativa;

II - dar encaminhamento aos projetos de Lei e outros atos normativos;

III - proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do município;

IV - organizar de forma eletrônica as Leis e atos normativos do Município;

Art. 44. Ao Assessor Legislativo compete:

I - prestar assessoria as bancadas nas sessões plenárias;

II - assessorar na preposição legislativa solicitada pela bancada;

III - desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Mesa;

IV - distribuir as correspondências recebidas nos gabinetes dos senhores vereadores e servidores;

V - prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;

VI - orientar e elaborar a classificação, codificação catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;

VII - sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O quadro dos cargos de provimento em comissão e efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominação, vencimentos, lotações, e requisitos para preenchimento ali especificados, passa a ser o do Anexo I desta Lei.

Art. 46. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Art. 47. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex-offício ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Art. 48. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar outras funções, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, acrescida de uma gratificação de função, que poderá chegar em até 50% da sua remuneração.

Art. 49. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

Art. 50. O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

Art. 51. Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 52. As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento 2019 da Câmara Municipal, através do elemento de despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.

Artigo 53. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos em comissão

N.º Vagas	Cargo	Remuneração	Grupo	Nível de Escolaridade necessária
01	Assessor Contábil	RS 3.000,00	Grupo Técnico de/e Nível Médio	Superior Completo em Contabilidade
01	Procurador da Presidência	RS 3.000,00	Grupo Técnico de/e Nível Médio	Superior Completo em Direito
01	Controlador Interno	RS 1.800,00	Grupo Técnico de/e Nível Médio	Superior Completo ou Técnico
01	Chefe de Gabinete	RS 1.500,00	Grupo Operacional	2º grau completo

01	Tesoureiro	3.000,00	Grupo Técnico de/e Nível Médio	Superior Completo ou Técnico
08	Assessor Parlamentar	Um salário mínimo vigente	Grupo Operacional	2º grau completo

Cargos efetivos

Nº. de Vagas	Cargo	Remuneração	Grupo	Nível escolaridade necessária
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Um salário mínimo vigente	Grupo básico	Não exige grau de escolaridade
01	Recepcionista	Um salário mínimo vigente	Grupo operacional	2º grau completo
01	Motorista	Um salário mínimo vigente	Grupo básico	Não exige grau de escolaridade
01				

Pureza/RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 7A9F3A9B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 399-2022

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN.

Dispõe sobre o trabalho remoto da Câmara Municipal de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo do à Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores dos quadros da Câmara Municipal de Pureza, sujeitos ao controle de frequência por meio do sistema eleito como oficial pela Administração, obedecerá ao que segue:

I - para os servidores cuja carga horária semanal seja de quarenta horas, a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora;

II - para os servidores cuja carga horária semanal seja de trinta horas, a jornada diária deverá ser de seis horas, facultado o intervalo intrajornada;

III - para os servidores cuja carga horária semanal seja de vinte e cinco horas, a jornada diária deverá ser de cinco horas, facultado o intervalo intrajornada;

IV - para os servidores cuja carga horária semanal seja de vinte horas, a jornada diária deverá ser de quatro horas ou em regime de escala definida pela Diretoria Geral;

V - para os servidores que tiverem jornada semanal de trabalho inferior a quarenta horas semanais e optarem pelo Regime Integral de Trabalho - RIT, a jornada diária deverá ser de até oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo uma hora.

Art. 2º. A jornada regular de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no horário compreendido entre 07h30 e 18h30.

Parágrafo único. O funcionamento das áreas será organizado pela Diretoria da área e supervisionado pela chefia imediata, de forma a garantir o funcionamento dos trabalhos e o atendimento interno e externo presencial remotono período compreendido entre 08h e 12h e entre 14h e 18h.

Art. 3º. A jornada de trabalho, nos termos do artigo anterior, poderá ser cumprida fora das dependências da Câmara Municipal de Pureza, de forma facultativa, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições de forma remota, sob autorização e supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. A qualquer tempo, por motivo justificado e prazo determinado, pode a Presidência da Câmara determinar que todos os servidores exerçam suas atribuições presencialmente.

Art. 4º. Não serão submetidas ao regime híbrido as atividades que, pela sua natureza, não possam ser desempenhadas remotamente.

Art. 5º. O regime híbrido ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não corresponder no cumprimento das demandas e/ou jornada enquanto estiver atuando de forma remota, será notificado pela chefia imediata para que execute suas atividades exclusivamente de forma presencial, ficando este impedido de atuar remotamente por um período mínimo de um ano.

Art. 6º. Todas as ferramentas e equipamentos disponibilizados pela instituição serão de uso obrigatório e diário, devendo o servidor garantir o correto uso durante sua jornada de trabalho, o que será considerado por ocasião da avaliação de desempenho.

Art. 7º. Havendo indisponibilidade técnica para realização de atividades remotas, e estando os serviços de TI disponíveis e ativos, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata e informar a previsão aproximada para restabelecimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caso a previsão de restabelecimento técnico seja por um período superior a duas horas, deverá o servidor desempenhar suas atribuições presencialmente, sob pena de ser considerada falta/atraso nos horários de indisponibilidade.

Art. 8º. Os servidores deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, que contempla de forma sintetizada os direitos, os deveres e as condições ergonômicas e tecnológicas essenciais para que seja viabilizado o trabalho de forma remota.

Art. 9º. Os servidores que estiverem em trabalho remoto deverão permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados, com antecedência mínima de duas horas, para executar atividades de forma presencial.

Parágrafo único. A falta injustificada de atendimento à convocação implicará na abertura de procedimento para apuração de falta disciplinar.

Art. 10º. Os servidores em trabalho remoto deverão sempre comunicar o horário que estarão disponíveis para exercício de suas atividades, além de realizar relatório mensal de atividades, que deverá ser entregue um dia antes do último dia útil de cada mês.

DAS HORAS POSITIVAS E DAS HORAS NEGATIVAS

Art. 11º. É permitido ao servidor acumular até 40% (quarenta por cento) das horas da jornada semanal estabelecida em Horas Positivas ou Horas Negativas para fins de fruição ou compensação posterior.

§ 1º. Considera-se Horas Positivas a diferença a maior entre a jornada estabelecida e a efetivamente realizada, levantadas ao final do período de apuração mensal de frequência do servidor.

§ 2º. Considera-se Horas Negativas a diferença a menor entre a jornada estabelecida e a efetivamente realizada, levantadas ao final do período de apuração mensal de frequência do servidor.

Art. 12º. A fruição das Horas Positivas deverá ser previamente programada em conjunto com a chefia imediata, sendo dispensada sua formalização por escrito.

§ 1º. É vedada a realização de Horas Positivas além do limite de 40% (quarenta por cento) das horas da jornada semanal estabelecida.

§ 2º. Para a fruição das Horas Positivas não haverá prazo limite, salvo nos casos de mudança de lotação, de aposentadoria voluntária ou compulsória ou de exoneração, hipóteses nas quais o servidor deverá fruir de suas Horas Positivas previamente.

§ 3º. Nos casos de aposentadoria, o saldo de horas positivas deverá ser compensado antes da inativação ou desligamento do quadro de pessoal.

Art. 13º. A compensação das Horas Negativas deverá ser realizada durante o horário compreendido entre 07h30 e 18h30, ou com utilização de horas inscritas em banco.

§ 1º. Encerrado o período de apuração de frequência mensal, o saldo de Horas Negativas que extrapolar o limite de 40% (quarenta por cento) da jornada mensal estabelecida e não for coberto por horas inscritas em Banco de Horas será descontado da remuneração do servidor.

§ 2º. Nos casos de aposentadoria, demissão ou exoneração, o saldo de horas negativas deverá ser descontado da última remuneração do servidor antes da inativação ou desligamento do quadro de pessoal.

DO BANCO DE HORAS

Art. 14º. Quando a necessidade de trabalho assim exigir, além das Horas Positivas, poderá o servidor acumular em Banco de Horas até duas vezes o número de horas da jornada semanal estabelecida para fins de fruição ou compensação posterior, desde que haja convocação prévia, escrita e justificada da chefia imediata e da respectiva Diretoria.

§ 1º. Serão computadas em Banco de Horas todas as horas de trabalho realizadas fora do horário previsto no art. 2º desta Resolução.

§ 2º. A realização de atividades fora do horário previsto no art. 2º desta Resolução assegura ao servidor a inscrição das horas trabalhadas em Banco de Horas com os seguintes acréscimos:

I - 50% (cinquenta por cento) se realizadas entre 05h e 07:30h e entre o término da jornada diária e 22h;

II - 100% (cem por cento) se realizadas entre 22h e 05h do dia seguinte e se realizadas aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º. É vedada a inscrição de horas adicionais em Banco de Horas aos seguintes servidores:

I - Servidores do quadro de pessoal permanente à disposição de outros órgãos;

II - Servidores do quadro de pessoal permanente ocupantes da Função Gratificada de Assistente Técnico Legislativo, símbolo FGTL-1.

Art. 15º. Atingido o limite de horas inscritas em banco, o servidor fica automaticamente impedido de realizar horas adicionais, devendo, em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

Art. 16º. A fruição de horas inscritas em Banco de Horas deverá ser solicitada e autorizada pela chefia imediata, indicando expressamente o início e término, com ciência da Diretoria a qual o servidor está subordinado.

§ 1º. Para a fruição das horas inscritas em Banco de Horas não haverá prazo limite, salvo nos casos de mudança de lotação, de aposentadoria voluntária ou compulsória ou de exoneração, hipóteses nas quais o servidor deverá fruir de suas horas previamente.

§ 2º. Nos casos de aposentadoria, o saldo de banco de horas poderá ser compensado antes da inativação ou desligamento do quadro de pessoal.

Art. 17º. As Horas Negativas levantadas ao final do período de apuração mensal de frequência poderão ser compensadas pelas horas inscritas em banco a critério do servidor.

Art. 18º. A inscrição das horas excedentes em Banco de Horas será controlada pela chefia imediata e supervisionada pela Diretoria de Recursos Humanos.

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Art. 19º. Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - participação em eventos e treinamentos previamente autorizados pela instituição, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

II - comparecimento a consultas médicas ou odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

III - demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;

IV - outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Os atestados e declarações médicas deverão ser apresentados à saúde ocupacional nos prazos estabelecidos em regulamentação própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. É vedado o cômputo de Horas Positivas, bem como a inscrição de horas em Banco de Horas aos servidores que não estejam submetidos a controle de jornada bem como aos servidores que

estejam em viagem a serviço da Câmara, salvo se o deslocamento ocorrer em dia não útil.

Art. 21º. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Comissão Executiva.

Art. 22º. Em de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade a jornada de trabalho será regulamentada de forma diversa pelo instrumento legal adequado.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F0DC36AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“Estabelece a retomada do uso obrigatório de máscara em ambientes fechados, como forma de contenção à proliferação da COVID-19, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a retomado crescimento de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Pureza/RN, mesmo diante do elevado grupo de cidadãos vacinados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida, no âmbito do município de Pureza/RN, a obrigatoriedade do uso de máscara em ambientes fechados.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, em especial, às repartições públicas, unidades de saúde, escolas, quadras esportivas, academias, bares, restaurantes e similares, sem prejuízo, ainda, aos demais recintos fechados ora não especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 08 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:19D6E52E

GABINETE DO PREFEITO

POLÍTICA PARA ACESSO AOS RECURSOS COMPUTACIONAIS DA CAIXA POR ENTIDADES EXTERNAS

- OBJETIVO

Informar às Entidades Externas, denominadas Convenientes, as diretrizes, critérios e procedimentos que devem ser seguidos por seus empregados para os quais for solicitado acesso aos recursos computacionais da CAIXA, mediante Convênio firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- CRITÉRIOS GERAIS

O acesso à rede e aos sistemas corporativos da CAIXA, através de equipamentos operados fora de suas instalações físicas, por empregado de entidade externa que tenha firmado Convênio para acesso aos sistemas da CAIXA deve ser realizado atendendo as diretrizes contidas neste documento.

O empregado de Entidade Externa é denominado “usuário externo” para efeito de identificação junto à CAIXA como usuário autorizado a ter acesso aos seus recursos computacionais.

- RESPONSABILIDADES

- Da Entidade Externa Conveniente

Dar ciência dessa Política aos empregados autorizados a ter acesso aos recursos computacionais da CAIXA, fazendo com que as responsabilidades e os procedimentos aqui descritos sejam cumpridos por esses empregados, arcando com as responsabilizações inerentes pelo não cumprimento.

Preencher e assinar, sob carimbo, as duas vias do Convênio.

Preencher e assinar, sob carimbo, as FICUS/E, verificando se constam, obrigatoriamente, as cópias legíveis do documento de identidade e CPF do empregado para o qual está solicitando cadastramento aos recursos da CAIXA.

Providenciar a entrega do Convênio, das FICUS/E e seus anexos ao Gestor da Informação na CAIXA, ou ao representante da CAIXA designado pelo gestor da informação.

Aguardar cópia do Convênio firmado com a CAIXA e dos Comunicados de Cadastramento dos seus empregados.

Entregar aos empregados sob sua responsabilidade os Comunicados de Cadastramentos de usuário externo encaminhados pela CAIXA.

Comunicar ao gestor da informação ou ao representante designado, responsável na CAIXA pela autorização de acesso para os empregados de sua entidade as seguintes ocorrências:

ocorrências de violação na correspondência ou o não recebimento após decorrido o prazo de 05 dias úteis da solicitação de acesso, que, porventura, sejam reportados por empregados de sua Entidade, para os quais solicitou acesso aos recursos computacionais da CAIXA;

necessidade de troca ou desbloqueio da senha para acesso aos ambientes computacionais da CAIXA dos empregados sob sua responsabilidade, informando o código de identificação fornecido pela CAIXA com que o usuário efetua acesso.

- Do Usuário Externo

Estar ciente e cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidas nesta Política, que lhe diga respeito.

Preencher e assinar a FICUS/E, anexando obrigatoriamente cópia legível do documento de identidade e CPF.

Aguardar o recebimento do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo.

Informar, imediatamente ao representante legal de sua empresa, caso perceba qualquer sinal de violação na correspondência ou não a receba em 5 dias úteis.

Seguir as instruções para acesso contidas no Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

Após ler atentamente o comunicado de cadastramento que lhe foi enviado e efetuar o primeiro acesso, o usuário externo deve:

informar o Código de Identificação do Usuário e a senha inicial;

efetuar imediatamente a troca dessa senha, observando o padrão para formação de senha e as recomendações constantes no Comunicado de Cadastramento que lhe foi enviado;

destruir o Comunicado de Cadastramento que lhe foi enviado, após leitura e cumprimento das recomendações nele contidas.

Estar ciente de que a senha fornecida pela CAIXA para acesso aos recursos computacionais que lhe forem disponibilizados é uma informação de segurança que tem caráter **pessoal e intransferível e requer sigilo absoluto**.

A divulgação da senha é terminantemente proibida, estando o usuário externo sujeito a ser responsabilizado por danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido e a aplicação das sanções descritas na cláusula quarta do Convênio.

Manter o sigilo da senha, respondendo pelo uso indevido, e pelo uso por terceiros.

Comunicar ao representante legal da empresa a necessidade de solicitar à CAIXA troca ou desbloqueio de sua senha para acesso aos ambientes computacionais da CAIXA.

Executar apenas as funções específicas que lhe foram concedidas pela autorização de acesso.

Usar os recursos e as informações para as quais lhe foi concedido acesso em estrita observância a abrangência atribuída pelo gestor da informação da CAIXA e às cláusulas constantes no Convênio firmado com a CAIXA pela Entidade Externa a que pertence, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Manter seu acesso aos ambientes computacionais da CAIXA atualizado, **num prazo máximo de 100 dias**, a fim de evitar o bloqueio de seu acesso após decorrido esse prazo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PUREZA, RIO GRANDE DO NORTE, 08 de JUNHO de 2022
Local/Data

Assinatura do usuário externo	Assinatura, sob carimbo, do representante legal da entidade externa
Nome completo: MARIA JULIANA DE OLIVEIRA OSTA	Nome completo: JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
CPF: 116.243.544-59	CPF: 156.131.004-20
Cargo: Gestora Mun. CAD Único/Aux. Bras	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1109C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220026 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 202201-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20220026
ORIGEM.....:TOMADA DE PREÇOS Nº TP 202201-001
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....:Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN
VALOR TOTAL.....:R\$ 271.982,03 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2022 Projeto 0801.154520007.1.029 Const.e Ref.do Cemitério Público ,

Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 271.982,03

VIGÊNCIA.....:08 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:08 de Junho de 2022

ASSINARAM:Cleilândia Samara de Vasconcelos Belarmino pela Contratante e Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01, pela contrata.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3163934D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de junho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para realizar consultas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B64885A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 07 e 08 de junho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para realizar consultas especializadas agendadas para estas datas

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:426778DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu/PR nos dias 07, 08, 09 e 10 de Junho de 2022, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores da Assistência Social CONGEMAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2F13BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.393.814-36**, Gestor do programa Bolsa Família, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu/PR nos dias 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores da Assistência Social CONGEMAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:04480763

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080601/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 08060001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 080601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, GRAMAS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO NAS MESMAS**, pelo valor de R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA, CNPJ/MF Nº 24.292.949/0001-70**.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:21ACD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
080601/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 080601/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PLANTAS, GRAMAS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO NAS MESMAS.

Contratado: JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA, CNPJ/MF Nº 24.292.949/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6D491877

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 007/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00 do dia 22/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lelis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9E0D6C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 do dia 22/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual: contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de locação de tendas, palcos e soldas no município de Riacho da Cruz, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lelis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7D736E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 308/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A5E7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 309/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:19FEE0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
(Processo Administrativo n.º 076/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 22 de junho de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informamos que os itens: 01 ao 03; 05 ao 38; 40 ao 98; 102 ao 278; 280 e 281 são para participação exclusiva de ME e EPP. Os itens: 04, 39, 99, 100, 101 e 279 são de ampla concorrência.

Riachuelo/RN, 08 de junho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8920CB30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 652, QUE VERSA SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei nº 652/2021, que passa a ter a quantidade de vagas e remunerações previstas conforme o anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ENFERMEIRO	06	40h	R\$ 2.600,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40h	R\$ 1.212,00
MÉDICO	04	40h	R\$ 12.200,00
TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL	04	40h	R\$ 1.212,00
ODONTOLOGOS	04	40h	R\$ 2.135,00
AGENTES DE ENDEMIAS	05	40h	R\$ 1.400,00
MOTORISTAS	12	40h	R\$ 1.212,00
AGENTES DE SAÚDE	02	40h	R\$ 1.400,00
RECEPCIONISTAS	03	40h	R\$ 1.212,00
BIOQUÍMICO	02	30h	R\$ 1.714,08
FARMACÊUTICO	01	30h	R\$ 2.135,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	01	40h	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09	40h	R\$ 1.212,00
COZINHEIRA	03	40h	R\$ 1.212,00
VIGIA	05	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE SAÚDE: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R\$ 1.714,08
EDUCADOR FÍSICO	01	30h	R\$ 1.714,08
FISIOTERAPEUTA	02	30h	R\$ 1.714,08
FONOAUDIÓLOGO	01	30h	R\$ 1.714,08
PSICÓLOGO	01	30h	R\$ 1.714,08
NUTRICIONISTA	01	30h	R\$ 1.714,08
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30h	R\$ 1.714,08

SECRETARIA DE SAÚDE - ESPECIALIDADES MÉDICAS – PLANTÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CARDIOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ORTOPEDISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
GINECOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
PEDIATRA	01	24h	R\$ 3.200,00
ANGIOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ULTRASSONOGRAFISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
PSIQUIATRA	01	24h	R\$ 3.200,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
DERMATOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
NEUROLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
UROLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ENDOCRINOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
MASTOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ENDOSCOPIA	01	24h	R\$ 3.200,00

SECRETARIA DE SAÚDE – PLANTONISTAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA (PLANTÃO)	REM. INDIVIDUAL
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	18	Plantão 12h	R\$ 75,00
ENFERMEIROS	08	Plantão 12h	R\$ 200,00
MÉDICOS DE SEGUNDA A SEXTA	08	Plantão 12h	R\$ 1.200,00
MÉDICOS – FINAL DE SEMANA	04	Plantão 12h	R\$ 1.350,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
RECEPCIONISTA	01	40h	R\$ 1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40h	R\$ 1.212,00
DIGITADOR	01	40h	R\$ 1.212,00
FISCAL SANITÁRIO	01	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
COVEIRO	02	40h	R\$ 1.212,00
PEDREIRO	04	40h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	02	40h	R\$ 1.212,00
ELETRICISTA	01	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
VIGIA	06	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	09	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40h	R\$ 1.212,00
PROFESSOR POLIVALENTE	08	20h	R\$ 1.443,07
AUXILIAR DE PROFESSOR	10	30h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS	06	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R\$ 1.500,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	01	40h	R\$ 1.500,00
VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	07	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD (SCFV/CRAS)	02	40h	R\$ 1.212,00
RECEPCIONISTA (CRAS)	02	40h	R\$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV/CRAS)	04	40h	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS)	02	40h	R\$ 1.212,00
DIGITADOR	02	40h	R\$ 1.212,00
PSICOLOGO	01	30h	R\$ 1.500,00
VIGIA	02	40h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	01	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40h	R\$ 1.212,00
TRATORISTA	03	40h	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	02	40h	R\$ 1.212,00

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2C5A2190

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022****LEI MUNICIPAL Nº 673/ 2022**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a

promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Riachuelo.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Riachuelo;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do

acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que

estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. a Gestão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário Observará Ainda as Seguintes Diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente

urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – drenagem urbana;
- II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
- III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
- IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

- I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
- II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
- III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
- IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
 - a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
 - b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
 - c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

- II – Controle Social;
- III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
- IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
- V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

- I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
- II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
- III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
- IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

- I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
- II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
- III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

- I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á

mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo prestador de serviço contratado competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo prestador de serviço contratado competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Riachuelo, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I – capacidade de pagamento dos usuários;
- II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
- III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
- III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

- I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
- II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
- II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
- III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

- I – o nível de renda da população da área atendida;
- II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
- III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I – nível de renda da população da área atendida; e
- II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

- I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
- II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
 - a) erro de medição;
 - b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos

problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limítrofes ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:28546979

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura

dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “DANN OLIVEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 11/06/2022 às 20H, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **DANILO KESIO DE OLIVEIRA JANUÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 108.211.214-30, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 08 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D32FBCB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO GRUPO “FORRÓ CHAMEGO”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 11/06/2022 às 20H, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 036.931.234-11, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 08 de junho de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:0E4C3980

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2022 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 019/2022**

CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 27.141.623/0001-30.

Objeto: alteração contratual devido a mudança de representante legal da Artista Michele Andrade, em virtude da Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2111363-89.2022.8.26.0000.

Fundamentação Legal: Caput do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDO IVO DE MACEDO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B054C5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo Menor preço, no dia 22/06/2022, objetivando o registro de preços para possível aquisição de material permanente e de consumo mobiliário, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 22/06/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 17/06/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/06/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/06/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:86034F38

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, tipo Menor preço, no dia 22/06/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, compreendendo instalação e desinstalações, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que

regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 22/06/2022 – Horas : 12:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 17/06/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 22/06/2022 – Horas : 13:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/06/2022 – Horas : 13:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de junho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:06D0A2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.08-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida na R BOLIVIA, 1380, JARDIM CONSOLACAO, SALA 3 A - Franca/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.532.344/0001-51, neste ato representada por Samanta Marques do Nascimento Soares, CPF: 352.124.418-03, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0008/2022 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/06/2022 até 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2021. CONTRATANTE: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes do Município de Rodolfo Fernandes/RN. e, Samanta Marques do Nascimento Soares, CPF: 352.124.418-03 representante da empresa Contratada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:063BD937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/22 - COM
BASE NO ART. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento "São João de Todos" no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.**

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **13 de Junho de 2022, às 18:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 08 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:50164A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/22-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2022, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL, para doação a paciente Francisca Claudia Bezerra, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia da coluna cervical.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, CNPJ nº 00.820.737/0001-50, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este

procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, CNPJ nº 00.820.737/0001-50, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA-RN, 08 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E76ECDD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/22-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL, para doação a paciente Francisca Claudia Bezerra, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia da coluna cervical

Favorecido.....: HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, CNPJ nº 00.820.737/0001-50.

Valor.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:270637FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 10/06/2022, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", referentes à Tomada de Preços nº 03/2022.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7E8876DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N.º 907451/2020**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, 0KM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR A PARTIR DE 80 CV, TURBO INTERCOOLER, A PARTIR DE 3 CILINDROS - EIXO DIANTEIRO TIPO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 95 LT, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES (12 PRA FRENTE E 12 PARA TRÁS) - COM REVERSOR MECÂNICO, PNEUS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO MULTIDISCO ÚMIDO, SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE A PARTIR DE 2.000 KGF. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). E TOLDO. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: DEPENDERÁ DAS VARIÁVEIS (MARCHA; ROTAÇÃO DO MOTOR, UMIDADE DO SOLO; IMPLEMENTO, CALIBRAGEM DOS PNEUS E TIPO DE SOLO).

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 232.540,00
Valor Final: 224.000,00
Valor Total: 224.000,00
Adjudicado em: 08/06/2022 - 10:29:11
Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa
Nome da Empresa: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)
Modelo: TT4.90

Ruy Barbosa/RN, 08 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8179BCE9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31050001/22-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, CNPJ nº 00.820.737/0001-50, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL**, para doação a paciente Francisca Claudia Bezerra, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia da coluna cervical, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B46F690F

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N.º 907451/2020**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, 0KM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR A PARTIR DE 80 CV, TURBO INTERCOOLER, A PARTIR DE 3 CILINDROS - EIXO DIANTEIRO TIPO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 95 LT, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES (12 PRA FRENTE E 12 PARA TRÁS) - COM REVERSOR MECÂNICO, PNEUS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO MULTIDISCO ÚMIDO, SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE A PARTIR DE 2.000 KGF. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). E TOLDO. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: DEPENDERÁ DAS VARIÁVEIS (MARCHA; ROTAÇÃO DO MOTOR, UMIDADE DO SOLO; IMPLEMENTO, CALIBRAGEM DOS PNEUS E TIPO DE SOLO).

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 232.540,00
Valor Final: 224.000,00
Valor Total: 224.000,00
Homologado em: 08/06/2022 - 16:10:13
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)
Modelo: TT4.90

Ruy Barbosa/RN, 08 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0A85BE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - N°
1130/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de cadeiras escolares para as escolas pública municipais, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 01 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 27 de maio 2022.

BRENA MERIZE DIAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FE1DBF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2021 –
ADESÃO/CARONA N° 002/2021

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 06.004.897/0001-08, estabelecida na Rua ALCIDES JERONIMO FREIRE, N° 1068, Parque de Exposições, CEP: 59.146-470 – Parnamirim/RN, sendo representada pelo Sr. **JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS** inscrito no CPF sob n.º 149.220.104-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 055/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 15 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Gasonor Comércio e Serviços LTDA – ME
 06.004.897/0001-08
 Contratada
JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
 Representante Legal

Publicado por:
 Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:522337FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 740/2022

CNPJ: 08110439000189
 Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
 Telefone 08434342255
 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO N° 000740/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit Financeiro		
03.001.10.301.0009.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Sub-Total:		160.000,00
Total Parcial Suplementado:		160.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
 Santana do Matos, 07, Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:37CCBBD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 862/2022

Portaria de diária nº 862/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 08 de abril de 2022, para participar de Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4F9E55C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 861/2022

Portaria de diária nº 861/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AC0C189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 860/2022

Portaria de diária nº 860/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 02, 03 e 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DF769911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 859/2022

Portaria de diária nº 859/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B9D822EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 858/2022

Portaria de diária nº 858/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8848CBE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 857/2022

Portaria de diária nº 857/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:91440F2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 856/2022

Portaria de diária nº 856/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 1 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB2138C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 855/2022

Portaria de diária nº 855/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F8762591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 859/2022

Portaria de diária nº 859/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B38E8652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 853/2022

Portaria de diária nº 853/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DD218150

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 852/2022

Portaria de diária nº 852/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 01 e 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5AC7563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 851/2022

Portaria de diária nº 851/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 02 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAC31D86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 850/2022

Portaria de diária nº 850/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:16FED741

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 849/2022

Portaria de diária nº 849/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6011563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 848/2022

Portaria de diária nº 848/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3330C4F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 847/2022

Portaria de diária nº 847/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C65F7920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 846/2022

Portaria de diária nº 846/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C417DD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 845/2022

Portaria de diária nº 845/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AF71AE01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 844/2022

Portaria de diária nº 844/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EBD07FD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 843/2022

Portaria de diária nº 843/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10608811

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 842/2022

Portaria de diária nº 842/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8ADE82FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 842/2022

Portaria de diária nº 842/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63B91AD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 863/2022

Portaria de diária nº 863/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora do PSF**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 09 de junho de 2022, para participar de Reunião sobre a Campanha de Vacinação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:24C6F3D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 864/2022

Portaria de diária nº 864/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VERMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOIR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:692F5558

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09; KIREI TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:87A97E07

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C7BC9DED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 -
PROCESSO: Nº 1583/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	002 -	Gabinete da Prefeita
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0002 -	Programa de Capacitação
Proj. Ativ:	2003 -	Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua José Leão Ferreira, nº 366, Santa Rosa - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade de **HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA** – RG nº 2.745.763 – SSP/RN, inscrito no CPF Nº 125.044.974-10, residente na Av. Maria Lacerda/Rua Frejó, nº 350, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F1A0D2DB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1667/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde com as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
 Proj. Ativ: 2254 - Programa Saúde Bucal
 Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do GoveRN

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
 Proj. Ativ: 2259 - Piso da Atenção Básica em Saúde
 Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do GoveRN

3 – Contratação das empresas **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, com sede à Rua Açú, nº 341, Tirol – Natal/RN, CEP 59.020-110.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	4	875,00
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	4	603,99
3	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MICROMOTOR CANETA DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	2	750,00
4	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOCLAVE	UND	5	1.905,00

4 – Valor global da contratação R\$ 16.940,96 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de junho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:513EBCE6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 775/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
NEGOCIAÇÃO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica que fica APRAZADO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço Nº 031/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55 para os itens 0001, 0002, 0005, 0010, 0015, 0016, 0017, 0018, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0039, 0040, 0049, 0053, 0064, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0081, 0082, 0089, 0092, 0099, 0100, 0102, 0105, 0110, 0117, 0114, 0127, 0133, 0138, 0145, 0148, 0151, 0157, 0162, 0163, 0167, 0175, 0183, 0185, 0193, 0199, 0203, 0209, 0206, 0212, 0214, 0215, 0216, 0220, 0223, 0226, 0231, 0232, 0233, 0235, 0241, 0242, 0243, 0246, 0249, 0253, 0255, 0257, 0258, 0259, 0261, 0268, 0270, 0273, 0279, 0283, 0284, 0285, 0288, 0289, 0290 e 0292 do Pregão em epígrafe, conforme o item 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO, subitem 5.9.2 A pedido do fornecedor. Mediante ao exposto a Pregoeira CONVOCA as empresas: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; e SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79 ambas classificadas em 2º COLOCADOS para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/06/2022 as 11:30h.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7062033D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 722/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
NEGOCIAÇÃO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica que fica APRAZADO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço Nº 030/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55 para os itens 0001, 0003, 0004, 0007, 0009, 0013, 0015, 0016, 0019, 0021, 0023, 0029, 0031, 0032, 0034, 0038, 0039, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0059, 0061 e 0064 do Pregão em epígrafe, conforme item 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO, subitem 5.9.2 A pedido do fornecedor. Mediante ao exposto a Pregoeira CONVOCA as empresas: KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; DISMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP – CNPJ: 10.538.476/0001-34; NACIONAL COMERCIO E

REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 ambas classificadas em 2º COLOCADOS para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/06/2022, as 11:30h.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1EB31864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS.**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENAS CIRURGIAS). EX: RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO, EXÉRESE DE UNHA, SINAL, DENTRE OUTRAS.	UND	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 junho de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:0FD09FF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL VICTOR PINTO SILVA, CPF nº 706.564.764-19, para exercer o cargo comissionado Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B3466CCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA JAILMA ALVES DA SILVA FREIRE**, portadora do CPF nº 082.533.174-92 e matrícula nº. 2193, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico em 06/06/2022, tendo início em 06 de junho de 2022 e término em 02 de dezembro de 2022, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0CE3EB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.021 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.021 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

CONSIDERANDO que são objetivos da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (artigo 182, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 6.938/91, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO, que o CONAMA, mediante a Resolução n. 01/90, incluiu os problemas dos níveis excessivos de ruídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o CONAMA entende como prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; **CONSIDERANDO** que a NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, fixou o limite máximo de ruído a ser produzido em ambientes externos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.605/98 em seu artigo 54 tipificou como crime, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar danos à saúde humana, incluindo-se, neste gênero, a sonora;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 6.621/94 veda a perturbação da tranquilidade e do bem-estar da comunidade norte-riograndense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos de forma a contrariar os níveis máximos fixados na referida Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução n. 204/2006 do CONTRAN, considera infração grave utilizar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não seja autorizado pelo CONTRAN, cujas consequências são multa e retenção do veículo para a retirada do equipamento de som;

CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito estabelece que compete ao órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário a autuação do infrator que utilizar em seu veículo equipamento com som em volume/frequência não autorizados pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24, inciso XX, dispõe que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, de modo que crie distúrbio sonoro por meio do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, durante os dias 08, 09, 10, 11, E 12 de junho do ano vigente, durante as festividades juninas do 26º Santo Antônio do Povo.

Art. 2º. Fixa como o horário diurno o compreendido entre às 06:00hs e 19:00hs e o período noturno o compreendido entre às 19:00 e 06:00hs

Art. 3º. Estabelece que o volume permitido será o disciplinado pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que fixa como limite máximo para a emissão de som, os níveis abaixo descritos:

TIPO DE ÁREA	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial.	55 dB(A)	50 dB(A)

Art. 4º O descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará sanções previstas em lei, dentre as quais a apreensão do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por veículo, a ser efetuado pela Autoridade Policial presente, realizando a medição da pressão sonora conforme disciplina o Art. 3º, da Resolução 204/2006 do CONTRAN.

Art. 5º. Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 6º. Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de junho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2831014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

CONSIDERANDO a violência que assola nosso País nos dias atuais. As mortes em decorrência desse fenômeno social são cada vez mais numerosas. Outrossim, se faz necessário prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro, bem como, à possibilidade de transformação de objetos de vidro, mormente, garrafas e copos, além de latas de alumínio, em verdadeiras armas brancas.

CONSIDERANDO ainda que, é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nas festividades juninas do 26º Santo Antônio do Povo em Santana do Seridó/RN, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – FICA PROIBIDA o uso de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos e refrigerantes no circuito da festa.

Art. 2º – A proibição de que trata o Art. 1º deste Decreto, abrange os estabelecimentos no local do dance, ambiente em que há um grande acúmulo de pessoas, evitando possíveis riscos à integridade física dos presentes.

Art. 3º – Fica também proibida à comercialização por vendedores ambulantes e barraqueiros nas áreas indicadas no Art. 2º deste Decreto, as bebidas em geral engarrafadas em embalagens de vidro.

Art. 4º – O desrespeito ao acima determinado, acarretará a adoção de medidas legais, tais como a apreensão de bebidas e/ou cancelamento temporário da permissão de comércio ambulante.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Junho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8D26DC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 034/22 – PMSS
PROCESSO Nº 06060010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: E SANTOS DE AZEVEDO, CNPJ:
17.011.694/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de manutenção de estrutura de madeira do Canteiro Central da Avenida Zezé Aprígio, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 08/06/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 08/06/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:1BBD3FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000019/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR (26.847.462/0001-32)**, no Lote 01: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), Lote 02: 7.123,00 (sete mil e cento e vinte e três reais) e Lote 03: 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais, perfazendo um total global de R\$ R\$ 25.863,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais), empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)**, no Lote 04: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), e empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)**, no Lote 05: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

03 de Junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D1DF6485

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 08 de junho de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação;

Art. 2º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Senhora **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

Art. 3º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para o Senhora **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Educação;

Art. 4º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para o Senhora **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e Coordenadora dos Programas do MEC;

Art. 5º - Para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações educacionais;

Art. 6º - O evento acontecerá no dia 09 de junho, das 8h às 15h30, no Auditório do CEMURE, que fica localizado Av. Coronel Estevam, nº 3897, Natal/RN;

Art. 7º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3986AE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000019/2022, “**MENOR VALOR POR LOTE**”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR (26.847.462/0001-32)**, no Lote 01: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), Lote 02: 7.123,00 (sete mil e cento e vinte e três reais) e Lote 03: 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais, perfazendo um total global de R\$ R\$ 25.863,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais), empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)**, no Lote 04: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), e empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)**, no Lote 05: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8A4F42B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR (26.847.462/0001-32) – **“MENOR VALOR POR LOTE”:** Lei nº 10.520/2002, Lote 01: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais), Lote 02: 7.123,00 (sete mil e cento e vinte e três reais) e Lote 03: 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais, perfazendo um total global de R\$ R\$ 25.863,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:762C107F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93) – **“MENOR VALOR POR LOTE”:** Lei nº 10.520/2002, Lote 04: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:00C52A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73) – **“MENOR VALOR POR**

LOTE”: Lei nº 10.520/2002, Lote 05: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:832F952B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 09/06/2022; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/06/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 08/06/2022

.JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2D4A2FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos (hora máquina), sem fornecimento de mão de obra e combustível para a execução e manutenção dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de José de Mipibu/RN, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO**, com fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. do Processo Licitatório, em epígrafe, para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos (hora máquina), sem fornecimento de mão de obra e combustível para a execução e manutenção dos serviços executados pela Secretaria Municipal de

Obras, devido ao tumulto protagonizado por alguns licitantes presentes na sessão de abertura do mesmo, realizada em 03.06.2022, abertura do Envelope nº 01 e troca da Proposta de Preços pelo representante da Empresa Bernardino de Carvalho Câmara Neto – ME/28.676.712/0001-44, configurando uma infração aos princípios gerais do Direito, um flagrante desrespeito para com a CPL e os demais licitantes, além de desacato para com os servidores públicos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua 26 de Julho, 08 – Centro,

São José de Mipibu/RN, 07.06.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2578F132

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 151/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: RONIELLY ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº097.891.594-12, residente e domiciliado na Et. De Nísia Floresta, 33, Estação, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviço para vigia diurno para fazer segurança dos objetos que ficarão expostos no camarote da Prefeitura Municipal de São José De Mipibu/RN, sob responsabilidade Da Secretaria Municipal De Cultura.

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
EXECUÇÃO: 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

RONIELLY ANDRADE DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1F9AF5A7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 145/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: A L DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.678/0001-88, situada na Rua Jaime Sales,

177, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por Seu proprietário Senhor Auri Lucio de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 058.870.554-30, residente e domiciliado na Rua Jaime Sales, 177, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste no serviço de equipe de apoio para auxiliar da entrada e saída do público durante a realização do 32º São João em São José De Mipibu, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta) reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
EXECUÇÃO: 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

A L DE SOUZA JUNIOR ME
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E4EC823A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 147/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: A L DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.678/0001-88, situada na Rua Jaime Sales, 177, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por Seu proprietário Senhor Auri Lucio de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 058.870.554-30, residente e domiciliado na Rua Jaime Sales, 177, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de carro de som para divulgação de ações e eventos da Prefeitura Municipal de São José De Mipibu, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos)reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
EXECUÇÃO: 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

A L DE SOUZA JUNIOR ME
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3E861E03

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 144/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de

Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: A L DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.678/0001-88, situada na Rua Jaime Sales, 177, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por Seu proprietário Senhor Auri Lucio de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 058.870.554-30, residente e domiciliado na Rua Jaime Sales, 177, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de trio elétrico a ser utilizado no evento "arrastão junino" abrindo os festejos juninos, no Município de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos) reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EXECUÇÃO: 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

A L DE SOUZA JUNIOR ME

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:5B1FCAE7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
R J DE CARVALHO ME	MELHORARIA DA ACESSIBILIDADE EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL EUSA PALHANO DE MELO..	R\$ 26.732,66

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:4560A852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 055/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **L P LATICÍNIOS**, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios**; VALOR GLOBAL: R\$ 23.133,90 (Vinte e três mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos); VALIDADE: 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 08 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:628C25F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa

Suplente: Maria Lucinete de Araújo Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Andréa Gonçalves Pessoa

Suplente: Raissa Deandra Alves de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Suplente: Lucas Kaway Alves Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Nayara Pessoa de Lima

Suplente: Antônio Itamar de Carvalho Silva Junior

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL;

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas

Suplente: Maria Telmacir Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO ROTARACT CLUB;

Titular: João Vitor Manoel de Araújo Amorim

Suplente: Enilianny Ferreira Alves da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO;

Titular: Alisson Lourenço Nogueira

Suplente: Francisco Bezerra de Lima

REPRESENTANTE DA BANDA DE MÚSICA HESÍQUIO FERNANDES DE SÁ

Titular: Carlos Euzeli de Oliveira

Suplente: Maria Talita da Silva Gomes

Art. 02 Esta portaria nº 024/2022 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 03 de junho de 2022

CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0D90BA4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa, inscrito no CPF nº 112.959.404-18, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 03 de junho de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FD37725D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 008/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001 e 002. Totalizando o valor de R\$ 37.416,50.

A empresa **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 004, 010, 016, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 031, 042, 043, 044, 045 e 046. Totalizando o valor de R\$ 19.047,70.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005, 006 e 047. Totalizando o valor de R\$ 2.130,60

A empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 025. Totalizando o valor de R\$ 910,00.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:88F035F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizada em 12/04/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

A empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001 e 002.

A empresa **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 004, 010, 016, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 031, 042, 043, 044, 045 e 046.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005, 006 e 047.

A empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 025.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A2BFFCFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, realizada em 12/04/2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, como também itens para formação de kits bebês/gestantes, destinado as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001 e 002.

A empresa **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 004, 010, 016, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 031, 042, 043, 044, 045 e 046.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005, 006 e 047.

A empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 025.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:11B2454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 SME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **CONTRATADO:** INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ. 25.202.951/0001-74. **OBJETO:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de educação ao Município de São Paulo do Potengi - RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil; 2029 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil; 2019 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental; 2020 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental; 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA; 2036 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) **VIGÊNCIA:** 08 de Junho de 2022 a 07 de Junho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de Junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:31DDB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20220049 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames Laboratoriais destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO:** LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, Inscrito no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, estabelecida à Rua João Guilherme, 230, Centro, São Paulo Do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 396.123,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18/03/2022 a 17/03/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de Março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ECE33EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Processo Administrativo nº 31030052/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

FORNECEDOR - PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI					
CNPJ: 42.674.970/0001-12		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Joel Damasceno, 12, Centro, Caico - RN					
Representante: Filipe Santos Carlos Belarmino, CPF. 074.927.064-05					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	Endoscopia Digestiva Alta com Sedação e teste de Urease	Unid.	1000	185,00	185.000,00

totalizando o valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 02/06/2022 a 01/06/2023.

São Paulo do Potengi - RN, 02 de Maio de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto Prefeito Municipal, Ivan Carlos Belarmino Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:01069203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050004/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 26.668.902/0001-94;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	TONER COMPATÍVEL TN 410/420/450 - Para impressora Brother, com rendimento médio de 2.600 páginas.	HP	80 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
TOTAL					R\$ 1.920,00

Importa a presente em R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Reginaldo Nicacio Baltazar –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:97953AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09050005/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	TONER ORIGINAL TN-213Y TN-213 Amarelo - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	BROTHER	48 UN	R\$ 361,32	R\$ 18.788,64
TOTAL					R\$ 18.788,64

Importa a presente em R\$ 18.788,64 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Lucas Vinícius Gomes Figueiredo – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:25FF238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09050007/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	TONER COMPATÍVEL D105S - Para impressora Samsung, com rendimento médio de 1.500 páginas.	DSI/CHINAMATE	25 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
023	TONER COMPATÍVEL ML-2850D5 para impressora Samsung ML2851ND, com rendimento médio de 5.000 páginas.	DSI/CHINAMATE	15 UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
TOTAL					R\$ 1.700,00

Importa a presente em R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Vanessa Corrêa da Rocha – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EB83B0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº 20200002

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA – CNPJ Nº 23.885.927/0001-51 Com Sede Rua Barão Do Rio Branco CEP 59.400-000 representada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA - CPF Nº 018.833.864-03, já qualificados no contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 32.479,14 (Trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$

112.371,00 (Cento e dose mil e trezentos e setenta e um reais) Para o contrato a ter o novo valor total de R\$ 144.850,14 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 15100100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DO SETOR FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%
1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/06/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 08 De Junho De 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Maria de Fátima da Silva Gárcia
(Restaurante e Petiscaria Bom Sabor)
CNPJ Nº 23.885.922/0001-51
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA
CPF Nº 018.833.864-03
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D9B6891

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Sr^a. Sandra Maria de Araújo Oliveira, brasileira, viúva, portadora do RG nº 001.592.040 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 566.468.014-87, residente e domiciliada na Comunidade de Quixaba - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade da Quixaba do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária de Quixaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária de Quixaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) a partir do mês de junho do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho 2022 a 08 de junho de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária de Quixaba, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2719-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura da Comunidade de Quixaba, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 08 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro Francieleide Bezerra da Cruz
CPF: 671.377.844-53 CPF: 034.464.544-46

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D759C29

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado CEDENTE, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, sediada à Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - São Tomé/RN, CEP: 59400-000, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49 representado pelo Prefeito Municipal Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente à Rua Alta da Colina, 22 - Centro - São Tomé/RN, portador do CPF nº 671.368.184-00 e RG nº 1.102.464 - ITEP/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 03497, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Tomé a partir de **01/06/2022**, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O Presente contrata estabelece que ficará sob responsabilidade do CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 671.368.184-00

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4B30FD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20220034**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM

ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 008/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 174/2022-SEMEC, e autorização expressa do ordenador de despesa, com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** do contrato acrescentando a seguinte rubrica orçamentária,

Passando de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.133910025.2.060 – aparelhamento e manutenção do museu municipal, Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.133910025.2.060 – aparelhamento e manutenção do museu municipal, Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC83D7C0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 171/2022-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 03 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD2EBFA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 170/2022-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Mossoró/RN, a fim de comparecer a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP no dia 02 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F7C83CA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 176, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 000992

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, a Servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.741.684-03, Matrícula nº 000992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2024 (dois anos), conforme solicitação feita pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E26CB70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000214	FRANCISCO EDIVAN DE ALBUQUERQUE ROSÁRIO	26/03/2020 A 25/03/2021	23/05/2022 A 21/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3B8631A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, aos Servidores efetivos, abaixo relacionados, em razão de terem completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivos exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000912	LAINÉ DIANE PEREIRA SOARES	5%
000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03CC885B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2022 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000290	JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO	15%
000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	15%
000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD94AD30**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2022 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	25%
000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49FE6F55**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2022 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao servidor municipal, Sr. **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR II, NÍVEL 2, CLASSE J, mat. nº 000133, em razão de ter completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D92E52C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA DE LUNA**, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, 5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu – PR no período de 06 a 11 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **9º CONTRATOS WEEK - NEGÓCIOS PÚBLICOS INSTITUTO (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:784631C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
08060002/22

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, PARA OS FESTEJOS JUNINOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO.....: LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Junho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:6231769F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
011/2022 - SRP PROCESSO Nº. 214.008/2022

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens:

K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME - CNPJ: 14.111.028/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de R\$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 08 de junho de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:873D75AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 531.003/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da MISS RIO GRANDE DO NORTE 2022 CRISTIANE KELLY DE MEDEIROS LOPES.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 08 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CF6AAC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022
PROCESSO Nº 531.003/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA MISS RIO GRANDE DO NORTE 2022 (CRISTIANE KELLY DE MEDEIROS LOPES) PARA REALIZAR OFICINAS E PROMOVER O EVENTO 'CONCURSO DE MISS TAPIOCA FEST', QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FAVORECIDO.....: CRISTIANE KELLY DE MEDEIROS LOPES, CPF: 702.316.944-07.

VALOR.....: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de junho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A9E2CAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2022 – GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ IVAN SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 704.***.***-65 e portador do RG sob nº 003.***.565/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de Junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:991A3630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.009.013/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO (BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2118-Distribuição de Fardamento escolar
2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2124-incentivo/patrocinio a eventos cuturais e religiosos
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2050- Manut dos conselho da assist. Social
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2047-Beneficios eventuais e assistencias
2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- Gestão e estruturação do suas
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
2043- Man. Das ativ. Desportiva do municipio
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
339032-material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
Fonte: Recursos Próprios e Federais.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6F7F2B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.009.013/2020. REPUBLICADO POR
ERRO DE REDAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO (BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.971,46 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
 2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2118-Distribuição de Fardamento escolar
 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2036 Apoio ao EJA
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
 2021- Programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais
 2124-incentivo/patrocinio a eventos cuturais e religiosos
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
 2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050- Manut dos conselho da assist. Social
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047-Beneficios eventuais e assistencias
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- Gestão e estruturação do suas
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. Desportiva do municipio
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
 339032-material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:713868D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 610.010/2021. REPUBLICADO POR
ERRO DE REDAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0003-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2016-manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – manut das ativ da sec mun de educação
 2021-Programa Salario Educação-QSE
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2061- manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – manut.das ativ.adm do fundo.munic.de saúde
 2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
 Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
 Fonte Recurso:
 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:49C1AB6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

PROCESSO Nº. 330.006/2021

CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.867.082/0001-27.

OBJETO: alterar CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 08 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:D9F7EAE3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 531.003/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da MISS RIO GRANDE DO NORTE 2022 CRISTIANE KELLY DE MEDEIROS LOPES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:3C6854C8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022 MOTORISTAS –SMS/HMDT**

Processo Seletivo Simplificado para Motoristas – SMS/HMDT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 37, inciso IX, Da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1039, de 18 de Junho de 2021, do Edital Nº 001/2022, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2022, ocorrida pelo Decreto nº 002/2022 publicado em 01.02.2022 na edição nº 2707 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Sr. abaixo relacionado para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar o processo de contratação temporária para o cargo de motorista, objeto do referido certame.

Nome	Classif.	Res. de Vaga	CPF	RG
Dilson Daniel Bezerra de Souza	Reserva	01	049.828.724-65	002322058

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4E318CC3

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 0489-8, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras. A servidora **gozou de 08 (oito) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 09/06/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:8C3BBBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 –
PROCESSO Nº. 1.130.017/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 021/2021.

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:ACDEACE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 –
PROCESSO Nº. 1.130.017/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.050.869/0001-00, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 021/2021.

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022 – ADM, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:986A9800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
 CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 –
 PROCESSO Nº. 1.130.017/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa RC DE FREITAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.240.998/0001-60, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 021/2021.

Serra Caiada/RN, 08 de junho de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E99E4AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 176/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M N FERREIRA PESSOA** para aquisição de gênero alimentício, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação (merenda escolar da creche, pré-escola e ensino fundamental) do município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no valor global de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 913.468.274-00
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:96495106

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 177/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **S. C. VALERIO ENTRETENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI** para aquisição de materiais para a sala de terapia psicomotora, para

atendimento as crianças com necessidades especiais no município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 11.288,57 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de junho de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2A0F21B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº178/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a FEDERAÇÃO NORTEOGRANDENSE DE FUTEBOL para Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Serra do Mel e seus atletas no evento esportivo “Super matutão 2022”, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Junho de 2022

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:28346EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 12/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 12/2022

Processo: 1.102/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 12/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 24, 30, 32, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 56, 58, 59, 73, 74, 75, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 161.494,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 33, 39, 40, 53, 57, 63, 68, 69, 76, 86, 87 ;

totalizando o valor de **R\$ 188.096,50 (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 67, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 4, 5, 8, 15, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 84; totalizando o valor de **R\$ 462.937,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Procuradoria Jurídica para apreciação do feito e emissão de Parecer a respeito da fase externa do Pregão Presencial –SRP nº 12/2022 quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa Abertura e Julgamento do Processo Licitatório. Após o feito encaminhe-se a Secretária Municipal da Casa Civil para homologação ou revogação do processo licitatório.

Serra do Mel (RN), 07 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:457A0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2022

Extrato de contrato de saldo de Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 09/2021, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **H E C EMPREENDIMIENTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ **28.733.598/0001-47**, cujo objeto de certame é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra com trator de pneus, grade aradora de disco, em propriedades de pequenos agricultores rurais do Município de Serra do Mel, incluindo operador e combustível., com prazo previsto até 01 de maio de 2023, com valor total de R\$ 220.335,31 (**duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos**).

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:76AA2FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 186/2022

PORTARIA Nº: 186/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	28 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de maio de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir pacientes que iam para consulta médica e a Van quebrou conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1CC2E644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 187/2022

PORTARIA Nº: 187/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Campo Redondo-RN	30 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Campo Redondo-RN, no(s) dia(s) 30 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente que ia para tratamento de saúde e a Van se envolveu em um acidente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1E53D8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 188/2022

PORTARIA Nº: 188/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos-RN	31 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:9F34C3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 189/2022

PORTARIA Nº: 189/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	31 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:70B2ECB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 190/2022

PORTARIA Nº: 190/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	31 de maio de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0156A90D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 192/2022

PORTARIA Nº: 192/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	02 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6AB2735C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 193/2022

PORTARIA Nº: 193/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	02 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 02 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A62EE795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 195/2022

PORTARIA Nº: 195/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6EB42E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 196/2022

PORTARIA Nº: 196/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2C7EE926**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 197/2022****PORTARIA Nº: 197/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	04 de junho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:ABE21A55**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 198/2022****PORTARIA Nº: 198/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de junho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:40DD70EC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 199/2022****PORTARIA Nº: 199/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de junho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:C18D32DA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 200/2022****PORTARIA Nº: 200/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BD7EC3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 201/2022

PORTARIA Nº: 201/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	07 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 07 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:F57DAA5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO

NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.372/0001-75, com sede localizada na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, representado pelo prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o n.º 009.324.144-51, domiciliado em Serra Negra do Norte, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: A empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0, e sede na Av. João XXIII, nº 72, Bairro: COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada pelo Sra Milena Pinheiro Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de CNH: nº 05243805584, expedida pelo DETRAN/RN, CPF: nº 090.462.344-01, residente e domiciliado na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, Natal/ RN, CEP: 59.066-120, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O Notificante e a Notificada celebraram a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2112080001**, em 11 de Janeiro de 2022, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o Notificante, por seu representante legal que esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE EIRELI** para retomar o fornecimento dos itens, qual seja o (a):

- ARMÁRIO VITRINE: 2 portas/aço/ferropintado/possui

-ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: cavitador não possui jato de bicarbonato integrado possui caneta/ transdutor di ultrassom autoclavável possui.

- SELADORA: tipo/aplicação manual/ grau cirúrgico

- NEGATOSCÓPIO: tipo 02 corpos

No dia 11 de Março de 2022 foi enviado uma ORDEM DE COMPRA, através do E-mail da Secretaria de saúde (saude@serranegra.rn.gov.br) para o e-mail: odontomastern@gmail.com solicitando 13 ARMÁRIO VITRINE, 03 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, 03 SELADORA, 02 NEGATOSCÓPIO, ao qual foi confirmado o recebido da ordem de compra. No dia primeiro de Junho falado por WhatsApp da odontomaster para saber alguma previsão do envio do material, o responsável respondeu que no momento estava com dificuldade de encontrar os armários e pediu mais um prazo para entrega do material. No dia 06 de Junho no e-mail da saúde a nota fiscal apenas com os itens, ultrassom, seladora negatoscópio, no mesmo dia a gestora de saúde falou pelo WhatsApp NO que não poderia receber os itens fragmentados por se tratar de uma emenda parlamentar que necessita de prestação de contas.

CONSIDERANDO que o Município de Serra Negra do Norte/RN, através do e-mail da própria Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou em 11 de Março de 2022, Autorização de Compra de nº(s) 437/2022, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na autorização de compras, não tendo Vossa empresa os mesmos no prazo previsto no Termo de Referência do Processo Licitatório qual seja, em até dez (10) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**.

A cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, assim dispunha:

I.

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim prevê o Termo de Referência do referido Processo Licitatório, senão vejamos:

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 – **PARA OS ITENS 0001 AO 0040** - Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até dez (10) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou **através do e-mail smserranegradonorte@rn.gov.br**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Nestas condições, utilizamos esta notificação para dar ciência à empresa contratada, ora Notificada, que seja feita a regularidade no fornecimento dos produtos supracitados

Diante do exposto e da ciência, concedemos o prazo de cinco (05) dias conforme previsão editalícia abaixo destacado, a contar do recebimento desta notificação, para que seja efetuada a sua regularidade.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações do CONTRATANTE:

[...]

5.1.3- **Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo de cinco (05) dias para sua regularização;**

A **não regularização** no prazo solicitado **sem justificativa** acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicações de sanções administrativas estabelecidas no Edital do Processo em epígrafe.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador: 128CE6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022, EXTRATO DE
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 023/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: INDUSTRIA YVEL LIMITADA

CNPJ: 08.811.812/0001-29

Objeto: contratação de empresa especializada para realização teste de bombeamento e análise de água físico-química em poço, em Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO DESENVOLVIMENTO RURAL

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 526001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 07 de junho de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

INDUSTRIA YVEL LIMITADA

CNPJ: 08.811.812/0001-29

Áureo Levy Barbosa

CPF: 554.791.544-00

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: 0B196604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022.**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00016/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, visando formar REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de JUNHO de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C594A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 19/2022PP. Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): VALNIR EMERSON DE HOLANDA GURGEL (34.494.711/0001-81)

- Valor total de R\$ 48.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 31/05/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 31/05/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0117268B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 011/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 011/2022
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08060001/2021
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica na gestão de sistema de business Intelligence para apoio de sistema integrado de monitoramentos dos indicadores e cadastro e produção de profissionais destinado atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA
FORNECEDOR:SYSDELTA EIRELI inscrita no CNPJ:28.976.809/0001-72 COM ENDEREÇO NA RUA DR. PEDRO VELHO – CENTRO NOVA CRUZ/RN CEP:59.215-000.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$45.866,64 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);**
VIGÊNCIA:07/06/2022 A 06/06/2023.
DATA: 07 de junho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

GILIARD FAUSTINO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:65A016A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para contratação de empresa especializada no serviço de traslado de passageiros, no trecho Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN, objetivando conduzir pacientes em tratamento de saúde. Conforme especificações constantes no termo de Referência em Anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2022 às 09:05:00
Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de junho de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:715E8A48

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº057/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE - Matrícula 92;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº032/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE - Matrícula nº92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03(Três) meses, com o período de gozo de 08/06/2022 à 08/09/2022 e retorno ao trabalho no dia 09/09/2022

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de Junho de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2E8E910E

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº058/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO Nº415, CPF: **105.753.004-26**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 033/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO Nº415, CPF: **105.753.004-26**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO Nº415, CPF: **105.753.004-26**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem a 15(quinze) dias ao período de 03/01/2021 a 03/01/2022, com gozo no período de 04/07/2022 a 04/08/2022 e retorno ao trabalho no dia 05/08/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 08 de Junho de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4E773F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– AVISO DE LICITAÇÃO– TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de Junho de 2022, às 10:00h**, na sede do Serviço de Convivência do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 01 referente a habilitação das empresas participantes na Tomada de Preço nº 03/2022, **do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO**, O presente Termo de Referência visa o **Cadastramento Imobiliário estimado em 2.500 unidades de imóveis por natureza ou por acessão física**, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da realização de levantamento e medições *IN-LOCO*, incluindo: o Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, Mapeamento Cartográfico Digital, Fornecimento de Imagem de alta resolução e pós-processamento, Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV e Treinamento para a equipe e suporte para o sistema.

Os interessados poderão solicitar o edital mediante solicitação enviada para o e-mail licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou protocolar na sala de protocolo, sito a Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Junho de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:7CCE1CA2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 24/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0005

Descrição: 0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,00

Valor Final: 45,00

Valor Total: 11.250,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:13:37

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0006

Descrição: 0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2 barra de 3m.

Quantidade: 100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 260,00

Valor Final: 260,00

Valor Total: 26.000,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:13:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: LOSADA
 Item: 0007
 Descrição: 0001273 - ENGATE PLÁSTICO DE 30 CM
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,50
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 180,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:00
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KRONA

Item: 0008
 Descrição: 0001274 - ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,17
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 200,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:05
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KRONA

Item: 0011
 Descrição: 0006222 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Metros
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.116,67
 Valor Final: 1.116,00
 Valor Total: 5.580,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ESCAFORT

Item: 0012
 Descrição: 0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 136,67
 Valor Final: 136,00
 Valor Total: 6.800,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0014
 Descrição: 0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,17
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 300,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: LIEGE

Item: 0016
 Descrição: 0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm
 Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 140,00
 Valor Final: 133,00
 Valor Total: 6.650,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: BELIZE / JADE / LUCUNNI

Item: 0024
 Descrição: 0006225 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,50
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 112,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KRONA

Item: 0026
 Descrição: 0006227 - LUVA ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita vedarrosca; -Pa
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,33
 Valor Final: 7,60
 Valor Total: 380,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KRONA

Item: 0030
 Descrição: 0006230 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16" X 1,5mm.
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 3,83
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 625,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: PLASTMAN

Item: 0035
 Descrição: 0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V.
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.100,00
 Valor Final: 1.100,00
 Valor Total: 2.200,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: WORKER

Item: 0041

Descrição: 0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 101,67
 Valor Final: 79,00
 Valor Total: 1.580,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: TENACE

Item: 0054

Descrição: 0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,67
 Valor Final: 37,00
 Valor Total: 1.110,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KALA

Item: 0055

Descrição: 0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm.
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,67
 Valor Final: 45,00
 Valor Total: 1.350,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KALA

Item: 0056

Descrição: 0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg.
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,50
 Valor Final: 3,70
 Valor Total: 740,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: SUPERCOLA

Item: 0059

Descrição: 0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama.
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.150,00
 Valor Final: 1.478,50
 Valor Total: 7.392,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (42.519.684/0001-82)
 Modelo: SNIPER 318

Item: 0061

Descrição: 0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18`` 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 48,33

Valor Final: 45,00
 Valor Total: 900,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: LOTUS / MAX FERRAGENS

Item: 0063

Descrição: 0006232 - SIFÃO SANFONADO DE 40MM
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,67
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 240,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: SOCEL

Item: 0064

Descrição: 0006233 - SIFÃO SANFONADO DE 50MM
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 240,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: SOCEL

Item: 0065

Descrição: 0006234 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 40mm
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,67
 Valor Final: 16,00
 Valor Total: 640,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: SOCEL

Item: 0066

Descrição: 0006235 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 50mm
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,67
 Valor Final: 16,00
 Valor Total: 640,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
 Modelo: SOCEL

Item: 0071

Descrição: 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m
 Quantidade: 600,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 546,67
 Valor Final: 546,67
 Valor Total: 328.002,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0076

Descrição: 0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,33

Valor Final: 27,00

Valor Total: 675,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: HERC

Item: 0079

Descrição: 0003393 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4 em PVC.

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: HERC

Item: 0080

Descrição: 0003395 - TORQUES AZULEGISTA 6 Pol

Quantidade: 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 86,67

Valor Final: 21,00

Valor Total: 105,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: SÃO ROMÃO

Item: 0084

Descrição: 0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,17

Valor Final: 8,00

Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: SIGMA

Item: 0085

Descrição: 0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33

Valor Final: 9,60

Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: SIGMA

Item: 0088

Descrição: 0006240 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1".

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 257,00

Valor Final: 257,00

Valor Total: 5.140,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0089

Descrição: 0006241 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/2".

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 470,00

Valor Final: 470,00

Valor Total: 9.400,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0090

Descrição: 0006242 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/4".

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 441,67

Valor Final: 441,00

Valor Total: 8.820,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0091

Descrição: 0006243 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 2".

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 590,00

Valor Final: 590,00

Valor Total: 11.800,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)

Modelo: ARCELOR

Item: 0093

Descrição: 0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,67

Valor Final: 4,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

Modelo: KRONA

Item: 0094

Descrição: 0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão.

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,67

Valor Final: 4,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (06.267.047/0001-00)
 Modelo: KRONA

Item: 0099
 Descrição: 0006245 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 Ms
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 131,67
 Valor Final: 131,00
 Valor Total: 6.550,00
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0100
 Descrição: 0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 68,33
 Valor Total: 3.416,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0101
 Descrição: 0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 188,33
 Valor Final: 188,33
 Valor Total: 9.416,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0102
 Descrição: 0003437 - VERGALHÃO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,33
 Valor Final: 27,33
 Valor Total: 1.366,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0103
 Descrição: 0003438 - VERGALHÃO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,33
 Valor Final: 42,33
 Valor Total: 2.116,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0104
 Descrição: 0003439 - VERGALHÃO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,67
 Valor Final: 57,67
 Valor Total: 2.883,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: ARCELOR

Item: 0109
 Descrição: 0006246 - Lixeiras confeccionada em tela moeda com suporte em tubo de 2" capacidade 50L, pintura e logomarca de acordo com gestão atual.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 453,33
 Valor Final: 453,33
 Valor Total: 22.666,50
 Adjudicado em: 08/06/2022 - 15:14:14
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 (11.175.931/0001-47)
 Modelo: PROPRIA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:924E83CC

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
 DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
 ELETRÔNICO - 24/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0005
 Descrição: 0003080 - CUMEEIRA GALVANIZADA Trapezoidal 105x60cm
 Quantidade: 250,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 45,00
 Valor Final: 45,00
 Valor Total: 11.250,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0006
 Descrição: 0004160 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 1.1/2 barra de 3m.
 Quantidade: 100,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 260,00
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 26.000,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: LOSADA

Item: 0007
 Descrição: 0001273 - ENGATE PLÁSTICO DE 30 CM
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,50
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 180,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Modelo: KRONA

Item: 0008

Descrição: 0001274 - ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,17

Valor Final: 5,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:00 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: KRONA

Item: 0011

Descrição: 0006222 - ESCADA EXTENSIVA Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Metros

Quantidade: 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.116,67

Valor Final: 1.116,00

Valor Total: 5.580,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda

Modelo: ESCAFORT

Item: 0012

Descrição: 0003134 - FERRO CA-50 12,5MM VERGALHÃO CA-50 12,5mm, barra de 12 metros

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 136,67

Valor Final: 136,00

Valor Total: 6.800,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda

Modelo: ARCELOR

Item: 0014

Descrição: 0003142 - FITA VEDA ROSCA 18mmx50m

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,17

Valor Final: 6,00

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: LIEGE

Item: 0016

Descrição: 0006223 - LAVATORIO PEQUENO 390x290x165mm

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 140,00

Valor Final: 133,00

Valor Total: 6.650,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: BELIZE / JADE / LUCUNNI

Item: 0024

Descrição: 0006225 - LUVA PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 25mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca;

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,50

Valor Final: 2,25

Valor Total: 112,50

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:57 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: KRONA

Item: 0026

Descrição: 0006227 - LUVA ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca; -Pa

Quantidade: 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,33

Valor Final: 7,60

Valor Total: 380,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:57 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: KRONA

Item: 0030

Descrição: 0006230 - MANGUEIRA FLEXÍVEL Cristal De Nível Reforçada, 5/16` X 1,5mm.

Quantidade: 250,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 3,83

Valor Final: 2,50

Valor Total: 625,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:53:57 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: PLASTMAN

Item: 0035

Descrição: 0003261 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 Pés 25 Litros 2HP, Tensão Elétrica 220V.

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.100,00

Valor Final: 1.100,00

Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:54:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda

Modelo: WORKER

Item: 0041

Descrição: 0003281 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA C/CABO DE 90cm

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 101,67

Valor Final: 79,00

Valor Total: 1.580,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:54:40 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: TENACE

Item: 0054

Descrição: 0003315 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 1 m x 50 mm x 25 mm.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,67

Valor Final: 37,00

Valor Total: 1.110,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:55:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo: KALA

Item: 0055

Descrição: 0003316 - RÉGUA PARA PEDREIRO em Alumínio de 2 m x 50 mm x 25 mm.

Quantidade: 30,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,67

Valor Final: 45,00

Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:55:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: KALA

Item: 0056

Descrição: 0003318 - REJUNTE para Cerâmica 1 Kg.

Quantidade: 200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,50

Valor Final: 3,70

Valor Total: 740,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:55:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SUPERCOLA

Item: 0059

Descrição: 0003321 - ROÇADEIRA LATERAL A Gasolina 52cc, 2 tempos aparador Cortador de Mato e Grama.

Quantidade: 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.150,00

Valor Final: 1.478,50

Valor Total: 7.392,50

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:55:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Modelo: SNIPER 318

Item: 0061

Descrição: 0003332 - SERROTE PROFISSIONAL 18" 450mm, Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido.

Quantidade: 20,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 48,33

Valor Final: 45,00

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: LOTUS / MAX FERRAGENS

Item: 0063

Descrição: 0006232 - SIFÃO SANFONADO DE 40MM

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,67

Valor Final: 6,00

Valor Total: 240,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SOCEL

Item: 0064

Descrição: 0006233 - SIFÃO SANFONADO DE 50MM

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,00

Valor Total: 240,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SOCEL

Item: 0065

Descrição: 0006234 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 40mm

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 640,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SOCEL

Item: 0066

Descrição: 0006235 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 50mm

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 640,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SOCEL

Item: 0071

Descrição: 0003359 - TELHA GALVANIZADA Trapezoidal 1,05x6m

Quantidade: 600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 546,67

Valor Final: 546,67

Valor Total: 328.002,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda

Modelo: ARCELOR

Item: 0076

Descrição: 0003387 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,33

Valor Final: 27,00

Valor Total: 675,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: HERC

Item: 0079

Descrição: 0003393 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4 em PVC.

Quantidade: 25,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: HERC

Item: 0080

Descrição: 0003395 - TORQUES AZULEGISTA 6 Pol

Quantidade: 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 86,67
 Valor Final: 21,00
 Valor Total: 105,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:56:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Modelo: SÃO ROMÃO

Item: 0084
 Descrição: 0003403 - TRINCHA PARA PINTURA 3.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,17
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 400,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: SIGMA
 Item: 0085
 Descrição: 0003404 - TRINCHA PARA PINTURA 4.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,33
 Valor Final: 9,60
 Valor Total: 480,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Modelo: SIGMA

Item: 0088
 Descrição: 0006240 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1".
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 257,00
 Valor Final: 257,00
 Valor Total: 5.140,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0089
 Descrição: 0006241 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/2".
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 470,00
 Valor Final: 470,00
 Valor Total: 9.400,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0090
 Descrição: 0006242 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 1.1/4".
 Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 441,67
 Valor Final: 441,00
 Valor Total: 8.820,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0091
 Descrição: 0006243 - TUBO GALVANIZADO Alta pressão Com 6 Ms 2".

Quantidade: 20,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 590,00
 Valor Final: 590,00
 Valor Total: 11.800,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0093
 Descrição: 0003423 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa e Ladrão.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,67
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 200,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Modelo: KRONA

Item: 0094
 Descrição: 0003424 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO com Tampa, sem Ladrão.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,67
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 200,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo: KRONA
 Item: 0099
 Descrição: 0006245 - VERGALHÃO CA-25 12,5mm, barra de 12 Ms
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 131,67
 Valor Final: 131,00
 Valor Total: 6.550,00
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0100
 Descrição: 0003433 - VERGALHÃO CA-25 8mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 68,33
 Valor Total: 3.416,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:57:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0101
 Descrição: 0003435 - VERGALHÃO CA-50 16mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 188,33
 Valor Final: 188,33
 Valor Total: 9.416,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:58:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0102
 Descrição: 0003437 - VERGALHÃO CA-60 5,0mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,33
 Valor Final: 27,33
 Valor Total: 1.366,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:58:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0103
 Descrição: 0003438 - VERGALHÃO CA-60 6,0mm, barra de 12 metros.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,33
 Valor Final: 42,33
 Valor Total: 2.116,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:58:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0104
 Descrição: 0003439 - VERGALHÃO CA-60 8,0mm, barra de 12 metros
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,67
 Valor Final: 57,67
 Valor Total: 2.883,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:58:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: ARCELOR

Item: 0109
 Descrição: 0006246 - Lixeiras confeccionada em tela moeda com suporte em tubo de 2" capacidade 50L, pintura e logomarca de acordo com gestão atual.
 Quantidade: 50,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 453,33
 Valor Final: 453,33
 Valor Total: 22.666,50
 Situação: Homologado em 08/06/2022 15:58:01 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
 Modelo: PROPRIA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BEDB8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 334/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 334/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº 341/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2022** a **31/05/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D4AF30A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022 – GP/GMST

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **ADRIELLY MOISES DA SILVA BASTOS**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o número 085.***-***-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Fiscalização, lotada na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA311FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP/GMST

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor MARIO INACIO FIDELES, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF/MF sob o número 101.***.***-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recadastramento Imobiliário, lotado na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A7A86FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HENRIQUE MARINHO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, técnico em Geologia e Mineração, inscrito no CPF/MF sob o número 035.***.***-40, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, lotado na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1390ED69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VITORIA DA ROCHA MARINHO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-55, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:74715CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, graduado em publicidade, inscrito no CPF/MF sob o número 057.***.***-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Acompanhamento Digital e Novas Mídias, lotado na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0610C606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor FILIPE XAVIER CARVALHO, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, inscrito no CPF/MF sob o

número 075.***.***-11, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento e Suporte Técnico, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E9A20F9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora MARIA SOLEDAD PASCUAL, argentina, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 719.***.***-73, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4898A4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor FRANCISCO TAVARES DIAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 912.***.***-49, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:79E5A4C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

Estabelece horário de expediente da segunda-feira (13/06) Dia do Padroeiro do Município e da sexta-feira (17/06) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL –ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de junho de 2022, segunda-feira, em alusão ao dia do Padroeiro e no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 08 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A607C417

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021 -
INEXIGIBILIDADE: 08/2021**

EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021 -
INEXIGIBILIDADE: 08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.050.448/0001-43
CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021 -
INEXIGIBILIDADE: 08/2021
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/06/2022 à 31/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1829730

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO LICITAÇÃO: 87/2021 PREGÃO
PRESENCIAL: 04/2021 CONTRATO: 19/2022

EXTRATO DE ADITIVO

LICITAÇÃO: 87/2021 **PREGÃO PRESENCIAL:** 04/2021
CONTRATO: 19/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
 RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

CONTRATO: 19/2022

CONTRATADO: LOC NORDESTE COMERICO E SERVIÇOS
EIRELI

CNPJ: 39.681.057/0001-39

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato – 24,54% do valor contratado.

DATA DA ASINATURA: 08/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alinea b, parágrafo
 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:69CB7724

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO LICITAÇÃO: 87/2021 PREGÃO
PRESENCIAL: 04/2021 CONTRATO: 34/2022

EXTRATO DE ADITIVO

LICITAÇÃO: 87/2021 **PREGÃO PRESENCIAL:** 04/2021
CONTRATO: 34/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
 RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

CONTRATO: 34/2022

CONTRATADO: AF HIDROELETRIC EIRELI

CNPJ: 24.096.426/0001-59

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato – 24,98% do valor contratado.

DATA DA ASINATURA: 08/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alinea b, parágrafo
 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:8999D58F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO LICITAÇÃO: 87/2021 PREGÃO
PRESENCIAL: 04/2021 CONTRATO:36/2022

EXTRATO DE ADITIVO

LICITAÇÃO: 87/2021 **PREGÃO PRESENCIAL:** 04/2021
CONTRATO:36/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
 RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

CONTRATO:36/2022

CONTRATADO: MC FELIPE CAMPOS

CNPJ: 01.070.693/0001-51

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato – 23,70% do valor contratado

DATA DA ASINATURA: 08/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alinea b, parágrafo
 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:56CC8639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 525050/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 58/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POLI & SARMENTO LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de alta complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:FFD70865

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 525051/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 59/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F. A. DE MEDEIROS SERVICOS TOPOGRAFICOS** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia na zona urbana de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 17.000,00 dezessete mil reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:670B318B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 743/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 743/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de junho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A4C1CF7C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021 – A PEDIDO

Pregão Presencial SRP Nº 026/2021

Órgão Gerenciador:Município de Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02;

Órgão Gerenciado:Transporte Ramos Eireli – CNPJ: 32.553.861/0001-93;

Objeto:**Registro de preços para futura e parcelada para locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN.**

Item : 02 – Veículos tipo grande porte, caçamba basculante, 03(três) eixos, tracionadas, trucadas, capacidade mínima de 15(quinze) toneladas com no mínimo 10 (dez) anos de uso.

Fica revogada a presente ata de registro de preços, acolhendo o pedido do fornecedor, com efeitos imediatos, conforme despacho de deferimento.

Publique-se e comunique-se com urgência o ordenador de despesa da pasta.

Touros/RN, 01 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:C57DED43

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.000/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80.

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS Nº 221 – RIBEIRA – NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, PARA A PREFEITURA DE TOUROS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA : 26/05/2022

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80 - HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – CPF 259.583.398-77 – GERENTE -

ALAN VALTER TAVARES CPF: 075.635.697-07 - CHEFE DE SEÇÃO.

TOUROS/RN, 26 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:10D6A8CD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.000/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80.

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS Nº 221 – RIBEIRA – NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, PARA A PREFEITURA DE TOUROS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA : 26/05/2022

VIGÊNCIA: ATÉ 25/05/2027.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80 - HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – CPF 259.583.398-77 – GERENTE -

ALAN VALTER TAVARES CPF: 075.635.697-07 - CHEFE DE SEÇÃO.

TOUROS/RN, 26 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:F3C176CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: PNEU'S SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40

Endereço: Av. Bernardo Vieira, 216 – Bom pastor - Natal/RN.

Objeto: registro de preços para Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.

Itens: 01 R\$ 349,00 – 02 R\$ 383,00 – 03 R\$ 409,00 – 04 R\$ 433,50 – 05 R\$ 425,50 – 06 R\$ 527,00 – 07 R\$ 581,50 – 08 R\$ 554,50 – 09 R\$ 844,00 – 10 R\$ 842,00 – 11 R\$ 1.199,00 – 12 R\$ 2.246,00 – 13 R\$ 1.439,50 – 14 R\$ 4.713,00 – 15 R\$ 4.312,00 – 16 R\$ 4.782,00 – 17 R\$ 158,00 – 18 R\$ 2.143,00 – 19 R\$ 4.648,50 – 20 R\$ 2.660,00 – 22 R\$ 1.948,00 – 23 R\$ 152,00 – 24 R\$ 25,00 – 25 R\$ 508,00 – 26 R\$ 241,00 – 27 R\$ 249,00 – 28 R\$ 135,00 – 29 R\$ 44,00

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 003/2022.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Vigência: 06/06/2022 A 05/06/2023.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: PNEUS SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40 – JOSÉ AURINO AZEVEDO LOPES – CPF: 092.882.523-04. – SÓCIO.

TOUROS/RN, 06 de junho de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:8C9AE932

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31.

Endereço: R FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625 - ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO - SAO JOSE DOS PINHAIS – PARANÁ/PR.

Objeto: registro de preços para Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.

Itens: 21 R\$ 5.400,00

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 003/2022.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Vigência: 06/06/2022 A 05/06/2023.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31. – JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES, - CPF: 442.604.838-97.

TOUROS/RN, 06 de junho de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:24B8ADCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007-2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 044/2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIO CULTURAIS, NESTE MUNICIPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

FAVORECIDO.....: EDUARDO BRENDO SALDANHA, CPF Nº 113.758.804-70

VALOR.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7C9A370B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022-SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguinte(s) licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LUBRIFICANTE 15W40 1LT

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Item: 00002 - LUBRIFICANTE 15W40 3LT

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 71,97 (setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Item: 00003 - LUBRIFICANTE 15W40 20LT BALDE

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Item: 00004 - LUBRIFICANTE 10W40 1LT

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Item: 00005 - LUBRIFICANTE 10W40 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Item: 00006 - HIDRÁULICO 68 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 00007 - HIDRÁULICO 68 20LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 304,99 (trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00008 - HIDRÁULICO THF 11 10W30 3LT

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 88,97 (oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Item: 00009 - HIDRÁULICO THF 11 10W30 20LT

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item: 00010 - HIDRÁULICO ATF TA 1LT

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00011 - HIDRÁULICO ATF TA 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 90,89 (noventa reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00012 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00013 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Item: 00014 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 479,99 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item: 00015 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos).

Item: 00016 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item: 00017 - WHITE LUB

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 13,79 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 00018 - LIMPA CONTATO

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 00019 - ÁGUA DESTILADA 120

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 00020 - ADITIVO PARA RADIADORES

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00021 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 44,79 (quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Item: 00022 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 399,88 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item: 00023 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/05/2022 às 10:28:40

Adjudicado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, pelo menor lance de R\$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARCY ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LUBRIFICANTE 15W40 1LT

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço

unitário, no valor de R\$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Item: 00002 - LUBRIFICANTE 15W40 3LT

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,97 (setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Item: 00003 - LUBRIFICANTE 15W40 20LT BALDE

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. Nº 30.273.846/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Item: 00004 - LUBRIFICANTE 10W40 1LT

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Item: 00005 - LUBRIFICANTE 10W40 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, C.N.P.J. Nº 12.226.156/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Item: 00006 - HIDRÁULICO 68 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, C.N.P.J. Nº 12.226.156/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 00007 - HIDRÁULICO 68 20LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 304,99 (trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00008 - HIDRÁULICO THF 11 10W30 3LT

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,97 (oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Item: 00009 - HIDRÁULICO THF 11 10W30 20LT

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item: 00010 - HIDRÁULICO ATF TA 1LT

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00011 - HIDRÁULICO ATF TA 3LT

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,89 (noventa reais e oitenta e nove centavos).

Item: 00012 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00013 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Item: 00014 - LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 479,99 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item: 00015 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos).

Item: 00016 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item: 00017 - WHITE LUB

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,79 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 00018 - LIMPA CONTATO

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, C.N.P.J. Nº 12.226.156/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 00019 - ÁGUA DESTILADA 120

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 00020 - ADITIVO PARA RADIADORES

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: TOP PEÇAS LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 00021 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,79 (quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Item: 00022 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 399,88 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item: 00023 - GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/05/2022 às 16:58:35

Homologado para: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, C.N.P.J. Nº 35.284.764/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-010-2022-srp-2022-182468>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de maio de 2022

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2B555FA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDUARDO BRENDO SALDANHA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Junho de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0C0EE373

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220127

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 007/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: EDUARDO BRENDO SALDANHA, CPF Nº 113.758.804-70

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.133920048.2.067 Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 08 de Junho de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BBF15C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **DAVID EVARISTO DA COSTA NETO**, portador do CPF: **088.209.904-31**, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, no setor de Saúde com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 08 de Junho de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:86C6EFA6

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA VITOR" para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, onde a mesma realizará dia 18/06 na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... : IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

VALOR.....: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F1BBC7C2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - IZADORA MARIA DA SILVA
VITOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220094

ORIGEM..... : INEXIGIBILIDADE Nº 065/2022

CONTRATADA(O).....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

OBJETO..... : contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA VITOR" para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, onde a mesma realizará dia 18/06 na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... : R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 425,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2E14D999

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DAFONTE VEICULOS,
TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220093

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de uma patrulha mecanizada-Convênio/MAPA Nº 910936/2021-PLATAFORMA-+BRASIL Nº 019723/2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0901.206080003.1.012 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 266.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2022

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C5274DC0

CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2022-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que após deferimento de impugnação ao Edital, reaprazará para as 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO Nº 11/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalar, odontológico, informática e mobiliário) para unidades básicas de saúde deste município (Proposta 12349.069000/1210-01-Ministério da Saúde), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente revisados, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal(o gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:B5457049**CPL****JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO****JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022-RP APRESENTADO POR CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA- ME NO DIA 06 DE JUNHO DE 2022.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, cumpre salientar que o impugnante, já devidamente qualificado, apresentou o pedido de impugnação via e-mail no dia 06/06/2022, em prazo considerado tempestivo para as devidas interposições.

II - DO RELATÓRIO:

Através da documentação apresentada, foi apresentado PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico N.º 11/2022-RP, que tem por objeto o aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalar, odontológico, informática e mobiliário) para unidades básicas de saúde deste município (Proposta 12349.069000/1210-01-Ministério da Saúde). Assim, pelo dever imposto à Administração Pública de receber e conhecer os termos do presente pedido de impugnação e, necessariamente ao atendimento dos princípios da moralidade e interesse público, a passa a analisar o mérito das alegações.

III - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Em síntese o requerente apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 11/2022-RP, alegando que “pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que todo certame ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA”

IV - DA ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia, posto no artigo 1º, da Constituição Federal. Nesse sentido, destaca-se o artigo 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993, e assim sendo, o Edital deve possuir parâmetros para análise clara, coerente e de acordo com a real necessidade do município, para que se possa adquirir produtos/bens/serviços de boa qualidade e procedência.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, considerando os argumentos apresentados pelo impugnante, tecemos nossas ponderações.

Entendemos que o pedido solicitado pelo impugnante, no tocante as especificações descritas no Anexo I-Termo de Referência do Item 13 - DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUOMÁTICO e Item 18 – ELETROCARDIOGRAFO, quanto as especificações técnicas dos Itens, apresenta pertinência, pois tais exigências possuem firmamento legal a fim de evitar a aquisição de bens de má qualidade ou de

procedência duvidosa, onde deverá o Anexo I - Termo de Referência sofrer modificações, conforme especificação abaixo:

Item 13: DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUOMÁTICO:

Descrição: com tecnologia de onda bifásica peso mais ou menos 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, descartáveis e auto aderente com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J e para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro. Capacidade de auxiliar na realização do RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante o ciclo de ressuscitação. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Padrão de resistência IP55. Bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.

Item 18: ELETROCARDIOGRAFO:

Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos, com operação no modo manual e automático, possuir Software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas; permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações; possuir teclado alfanumérico; possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz; possuir impedância de entrada deve ser maior do que 50mΩ; possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir identificação automática de todas as derivações; permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; possuir filtro para interferências externas; possuir detecção ou registro de marcapasso; possuir proteção contra desfibrilação; possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiógrafo com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termossensível, no formato de papel A4 (tamanho 210mm); fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos. possuir software para instalação em sistema operacional Windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ECG gerado em pelo menos um dos seguintes formatos JPEG, PDF, DICOM ou XML; possuir transmissão de ECG por cartão SD, USB e/ou LAN; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; possuir velocidade de impressão na faixa de 5-50mm/s; possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de no mínimo 30 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; possuir capacidade de armazenar na memória interna o mínimo de 200 arquivos; possuir capacidade de armazenar no mínimo 3000 arquivos em cartão de memória SD ou pendrive; voltagem 220V ou bivolt automático com 60Hz; possuir peso máximo de 4,5kg; possuir certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 01 conjunto de eletrodos precordiais com seis unidade, tipo pêra; 01 conjunto de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Papel para impressora; 01 Manual de Operação. Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e todos acessórios.

Diante do exposto, considerando as fundamentações realizadas, fica o manifesto dessa Comissão Permanente de Licitação, e ainda, em atendimento à legislação pátria que rege as licitações, e os princípios da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade e da Economicidade, resolvemos **DEFERIR** a impugnação interposta.

Sala das Licitações, Umarizal/RN, em 08 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Membro

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Membro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4EDE0396

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8DD36D99

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação artista de "GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA", para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, dentro das Festividades do SÃO JOAODO município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA

VALOR.....: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação eratificada pelo(a) Sr.(4) RAIMUNDO

NONATO DIAS PINHEIRO, ná qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:32878B5E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - GIOVANI ÉLIAS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220098

ORIGEM. : INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: GIOVANI ÉLIAS DE OLIVEIRA

OBJETO.....: contratação artista de " GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA", para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, dentro das Festividades do SÃO JOAO do município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL : R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.050,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: OS de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C4E8D790

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
NINAJARA FERNANDES DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/RAN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EC0C7445

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
NINAJARA FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de "NINAJARA FERNANDES DA SILVA" ,para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022,onde a mesma realizará dia 17/06, na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... : NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR...: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:43E67B03

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA
SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220096

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: contratação de "NINAJARA FERNANDES DA SILVA",para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022,onde a mesma realizará dia 17/06, na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA... * 08 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DE0BD8BA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA, vem RATIFICAR a declaração de imexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C6FEBABC

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de " HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA",para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022,onde a mesma realizará dia 22/06, na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

VALOR.....: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:64D7FB7B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... : 20220097

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

OBJETO.....: contratação de " HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA", para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, onde a mesma realizará dia 22/06, na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréhi, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 570,00

VIGÊNCIA.....: 8 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... * 08 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL L/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:720B7E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Altera os artigos 1º, 2º e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 546/2014, de 24 de Novembro de 2014 – que dispõe sobre a criação da Semana do Bebê no Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- O artigo 1º, o artigo 2º e o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 546/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos no município de Umarizal/RN, a ser realizada anualmente, no mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, no mês de Agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. A Semana do Bebê será realizada no mês de Agosto, sendo a mesma definida a critério do Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 08 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:046A04B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0168, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0168, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2022, datado de 19/05/2022, de autoria da servidora ANA SANDRA BEZERRA DE FRANÇA ALVES, matrícula 170;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANA SANDRA BEZERRA DE FRANÇA ALVES, matrícula 170, de 07/06/2022 a 04/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:68757B27

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
135/2022 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 – Processo Administrativo nº 135/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

GENIVAN JOSÉ BEZERRA- CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20 ; totalizando o valor de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO- CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no item: 12; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA- CNPJ: 19.541.560/0001-81, saiu vencedor(a) nos itens: 18, 19; totalizando o valor de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453- CNPJ: 27.447.477/0001-76, saiu vencedor(a) no item: 13; totalizando o valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435- CNPJ: 27.244.179/0001-89, saiu vencedor(a) no item: 5; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460- CNPJ: 39.532.207/0001-42, saiu vencedor(a) no item: 9; totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7579EB0E

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 041/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 041/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA MORTE DO VICE-PREFEITO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Vice-Prefeito Municipal de Upanema (2021-2024), Ex-vereador (2013-2020) e Ex-presidente da Câmara Municipal de Upanema (2013-2014), Sr. **CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS**, ocorrido no dia 08 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Vice-Prefeito Municipal de Upanema (2021-2024), Ex-vereador (2013-2020) e Ex-presidente da Câmara Municipal de Upanema (2013-2014), o Sr. **CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS**, ocorrido no dia 08 de Junho de 2022.

Art. 2º - Decreta Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 09 de junho de 2022, para que seus ex-colegas servidores possam lhes render as últimas homenagens no seu sepultamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CEAC9B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022

Processo Licitatório nº. 070/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN**, venho emitir, com base no Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03**, pelo valor total de R\$ 1.761,39 (Mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FCF331FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03, pelo valor total de 1.761,39 (Mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 07 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7A898D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022**

Processo Licitatório nº. 070/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 044/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) – 33.90.30 – (Material de consumo).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.761,39 (Mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47DFF106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), 33.90.30 – (Material de consumo).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.761,39 (Mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7105792C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura municipal de Várzea/RN, por intermédio da Secretaria de Administração do município de Várzea/RN, RESOLVE NOTIFICAR a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA - ME, CNPJ nº 26.879.526/0001-87, situada na Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 001.085.628 – SSP/RN, e do CPF nº. 652.681.724-68, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Várzea/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº. 009/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Várzea/RN, em 08 de junho de 2022.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9F98FC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR FELIPE GRILO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, NA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VENHA VER (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa AMO VOCE PRODUCOES LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23, objetivando

Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Felipe Grilo, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN), com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00149//2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:19AD897A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMO VOCE PRODUcoes LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23, objetivando Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Felipe Grilo, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

1245 - AMO VOCE PRODUcoes LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5876 - Show musical do cantor FELIPE GRILO, com duração mínima de 01:20 min.	Und	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0D3BF101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022**

OBJETO: Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, objetivando Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00151//2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C9F833A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, objetivando Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5874 - Show musical da banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, com duração mínima de 01h 30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).	Und	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL					45.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:509CB261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00**, objetivando Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda **FORRÓ DOS 3**, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

355 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5875 - Show musical da banda FORRÓ DOS 3, com duração mínima de 02:00 (DUAS HORAS).	Und	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4E63655E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2022**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda **FORRÓ DOS 3**, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00**, objetivando Contratação de Show Artístico com apresentação da Banda **FORRÓ DOS 3**, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN), com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00150//2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BEACDB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A GIZELDO**

PORTARIA Nº. 40/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gizelda Maria da Silva Brito**, portadora da matrícula ocupante da função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:15B817CB

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A EDILEUZA**

PORTARIA Nº. 41/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Edileuza Maria de Souza Paiva**, portadora da matrícula 105, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E91DA150

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A DAYANE**

PORTARIA Nº. 42/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Dayane Lúcia de Lima Cabral**, portadora da matrícula 862, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C0C7141C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, se reuniu a comissão permanente de licitação, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 006/2022, visando contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas no distrito cobé do município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 18/05/2022 (Aviso de Licitação), não esteve presente no certame nenhum representante, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes, sendo ela: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52. Ato contínuo a comissão deslacrou o envelope contendo a habilitação da empresa. Após análise da comissão a mesma foi considerada Habilitada. Em seguida foi deslacrado o envelope contendo a proposta de preço da referida empresa, após análise da comissão a referida proposta, foi verificado que a proposta apresentada está com preço superior ao orçamento básico da presente licitação, diante disso, a comissão informa que vai enviar a proposta da referida empresa para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 08 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A4431FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 004/2022**, o qual destina-se a GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.570.061/0001-04, com proposta no valor de: 635.683,55 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 08 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DD522C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 004/2022**

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS..

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.570.061/0001-04, com proposta no valor de: R\$ 635.683,55 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 08 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ECA52DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 13 de junho de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de

atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 08 de maio de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.7.8.3.1.1	ISADORA DANTAS FERNANDES	Enfermeira

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.7.6.7.1.1	STERPHANIE DA SILVA TEODORO	Psicóloga - NASF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância

com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F41E4B32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060602/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060002/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060602/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOSE ARISTIDES DE OLIVEIRA, CPF: 050.903.564-75. OBJETO: Inscrição de Equipes de Futsal do Municipiona " 2º Edição LEFAOP ", a ser realizado no dia 10 de Julho de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 342 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7DFB522A**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
030601/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030601/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LEONARDO DA COSTA SOUZA, CPF: 701.650.194-92. OBJETO: Inscrição de Equipes de Handebol do Município " I Taça Portalegre de Handebol ", a ser realizado no período 30/31 de Julho em Portalegre/RN. VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 342 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7D11652C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – AGRICULTURA
FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através deste ato, HOMOLOGA e ADJUDICA a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – CP destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, para o seguinte fornecedor: 1) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09, para fornecimento de todos os itens do edital, pelo valor total de R\$ 157.882,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Viçosa/RN, 08 de junho de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C76E9E46**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 destinada à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, conforme segue:

1) Grupo Formal COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09, para fornecimento de todos os itens do edital,

pelo valor total de R\$ 157.882,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Viçosa/RN, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2C8284FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2022

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº. 010/2021**Ata de Registro de Preço nº. 151200001/2021****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ 08.079.774/0001-61.**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município.**Fornecedor Registrado:** M M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME, Inscrição no CNPJ. 26.767.296/0001-64, sediada na rua das Embarcações 50 APTO 403 BL 18 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / CEP: 59152-822**Vigência da Ata:** 15/12/2021 à 14/12/2022.**Vila Flor/RN, 06 de junho de 2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**
Órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**
Órgão Participante (Carona)M M Assessoria e Consultoria Contabil EIRELI ME
CNPJ 26.767.296/0001-64
MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS
CPF/MF nº 056.676.437-21
Contratada**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:33B836CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, representada neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que realizará a Chamada Pública, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dia 20 de Junho de 2022, às 09:00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Flor/RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de sua publicação. Data de abertura e análise de propostas: dia 20 de Junho de 2022 às 09h.

Vila Flor/RN, 08 de Junho de 2022.

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9B708F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022 – CPL/PMF/SAMAPLAN**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022), às oito horas e trinta minutos, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, Alex Silva de Azevedo e Artur Jazo Germano de Medeiros, nomeados por meio da Portaria N.º 019/2022-GAB, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epígrafados, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de bombeamento**. Credenciaram-se as respectivas empresas e seus representantes: **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, representada pelo Senhor Ivis Levi de Aguiar Santos, CPF 009.176.854-31; **B K DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ: 21.307.882/0001-02**, representada pelo Senhor Ricardo Jorge da Silva, CPF 018.753.744-50; **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85**, representada pelo Senhor Francisco Ivan de França Dias, CPF 062.237.354-48; **MOTO PEÇAS NATAL, CNPJ: 46.347.587/0001-00**, representada pelo Senhor Ivis Levi Lopes Araujo Aguiar, CPF 702.592.864-00; **AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.686/0001-09**, representada pelo Senhor Alysso Ricardo Santiago de Oliveira, CPF 027.770.524-09; **SAULO VARELA CALDAS (INOVA EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 21.268.253/0001-10**, representada pelo Senhor Saulo Varela Caldas, CPF 086.781.914-65; **J TRAVESSA FILHO - ME, CNPJ: 23.884.012/0001-21**, representada pelo Senhor José Travessa Filho, CPF 055.276.614-35; **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 31.946.129/0001-10**, representada pelo Damião Pereira dos Santos, CPF 044.490.944-33; e, protocolaram sem se fazer representar, as Empresas **D. J. DA SILVA ME, CNPJ: 44.567.389/0001-27**; **APOLLO AUTO PEÇAS, CNPJ: 15.158.572/0001-70**; **A ALVES DANTAS JÚNIOR, CNPJ: 33.905.546/0001-40**; **RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576383, CNPJ: 42.782.392/0001-38**; **SOL NEXTER, CNPJ: 32.398.271/0001-33**; **APHANA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 17.850.845/0001-79**. Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, nos quais foram anexados à presente Ata. Foram desclassificadas as propostas das Empresas; **APOLLO AUTO PEÇAS, CNPJ: 15.158.572/0001-70**, para os lotes 02 e 03 por erros na

proposta de preços; **SAULO VARELA CALDAS (INOVA EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 21.268.253/0001-10**; **J TRAVESSA FILHO - ME, CNPJ: 23.884.012/0001-21**; **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**; e **MOTO PEÇAS NATAL, CNPJ: 46.347.587/0001-00** desclassificadas para o lote 03 por erros na proposta de preços. Dando seguimento ao Pregão, passou-se à fase de lances, onde os licitantes ofertaram lances, sendo que sagraram-se vencedoras, conforme planilhas anexas: **MOTO PEÇAS NATAL, CNPJ: 46.347.587/0001-00**, sagrou-se vencedora do seguinte: Lote 01 com menor lance no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais); Lote 02 com menor lance no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais); **A Empresa AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.686/0001-09**, sagrou-se vencedora do Lote 03 com menor lance no valor de R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais). Em seguida, diante de uma significativa redução de preços em relação ao preço de referência, o Pregoeiro suspendeu a Sessão para que as empresas vencedoras apresentem as propostas readequadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a planilha de custos e formação de preços de modo a comprovar sua exequibilidade, momento em que irá comprovar os seus custos para serviços e também para peças, apresentando orçamentos fictos que comprovem sua viabilidade. Ao término do prazo, será definido data e horário da nova Sessão para abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, que será marcada e publicada no Diário Oficial dos Municípios. Os Envelopes contendo as documentações de habilitação foram lacrados e rubricados. Em seguida o Pregoeiro determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:632BC12F

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SMS-FMS.

O MUNICÍPIO de FLORÂNIA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99, com sede à Rua Teônia Amara, 290, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Srª Sâmara Asley de Medeiros Laurentino, CPF 079.790.314-31 e a organização da sociedade civil Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede à Avenida Lions, 56, Boa Vista, Garanhuns-PE doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr.º THALLYSON PINTO CÂNDIDO, Brasileiro Casado, Residente a Rua 2º Travessa Canhotinho, 78 – Heliópolis – Garanhuns-PE, resolvem celebrar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. Art. 55., *caput*, da Lei Nº 13.019/2014.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

A vigência estabelecida na Cláusula 6ª do **Termo de Colaboração Nº 001/2021-SMS-FMS**, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade até 30 de julho de 2022, conforme Recomendação da Assessoria Jurídica do Município.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 31 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 079.790.314-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
050.343.214-83

Instituto De Desenvolvimento Humano-IDH

THALLYSON PINTO CÂNDIDO

Presidente da OSC
CPF 009.732.574-07

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:022157FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.234.399/0001-40, SEDIADO Estrada PB 321 S/N KM 2,6 FAZENDA MARABA BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PARAÍBA-PB, CEP 58895000.

OBJETO: Contrato do saldo da Ata de Registro de Preço Nº 59/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº12/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 03/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto Nº 7.892/ 2013.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

FERNANDO ANTÔNIO LICENA SOARES

CPF: 132.462.674-72

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:0A339510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2022 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo dede Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 08/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 08 de Junho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:3878000D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 761/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 07 a 08 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A937681A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 762/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D1337DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E463B566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 760/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78BD8E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C457DA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1DEF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.766/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50AE91B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.767/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8A4BA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 625/2022 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4480C2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 720/2022 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:057A31AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2022 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no

dia 10 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C391270D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:88FD3AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 671/2022 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB9D6DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 044/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	27.008.156/0001-75
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.300	KG	31,40	40.820,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ISENTA DE OSSOS E GORDURA.	1.000	KG	37,40	37.400,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	2.500	KG	33,40	83.500,00
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	300	KG	33,40	10.020,00
	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA.	2.400	KG	29,40	70.560,00
	COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	400	KG	27,40	10.960,00
	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOPA, EMBALAGEM DE 01 KG. .	1.000	KG	11,40	11.400,00
	FILÉ DE PEIXE: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONGLADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	100	KG	39,18	3.918,00
	FRANGO ABATIDO NA HORA	100	KG	17,41	1.741,00
	MORTADELA: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, POLIFOSFATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	20	KG	14,94	298,80
	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTA DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	700	FR	12,35	8.645,00
	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4.200	KG	16,40	68.880,00
	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	300	KG	10,35	3.105,00
	PEIXE CORVINA (INTEIRA), CALIBRE/TAMANHO:ENTRE 1 E 2 KG, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; NOME DO FABRICANTE; REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE E SIF) QUANDO COUBER	1.700	KG	25,80	43.860,00
	PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO/ESPÉCIE TILÁPIA, INTEIRA, CONGELADA, CALIBRE/TAMANHO:PEÇAS DE 1 A 1,5 QUILOGRAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	3.600	KG	29,81	107.316,00
TOTAL					R\$ 502.423,80

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	22.772.312/0001-56
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	4.500	PCT	7,98	35.910,00
	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	4.000	KG	14,48	57.920,00
	SALGADOS DIVERSOS (COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE CALABRESA, BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, MINI-PIZZA) FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G	12.000	KG	34,63	415.560,00
TOTAL					R\$ 509.390,00

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.873.342/0001-23
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	2.400	PCT	6,20	14.880,00
TOTAL					R\$ 14.880,00

L P LACTICINIOS EPP	11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE IL. SABORES VARIADOS.	6.000	PCT	3,59	21.540,00
	LEITE PASTEURIZADO: IN NATURA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1 L.	600	PCT	4,30	2.580,00
	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	600	FR	12,00	7.200,00
	QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	300	KG	35,00	10.500,00
TOTAL					R\$ 41.820,00

CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467	32.590.331/0001-15
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	4.000	KG	3,40	13.600,00
	ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	2.000	KG	3,90	7.800,00
	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE. SABORES VARIADOS. 170ML	3.250	PCT	5,48	17.810,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	3.000	PCT	3,49	10.470,00
	BISCOITO TIPO BROA (SOLDA): APRESENTAÇÃO NOS SABORES LEITE E RAPADURA PRETA.	800	PCT	3,89	3.112,00
	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTIR DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.500	PCT	1,20	1.800,00
	LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	300	CX	6,35	1.905,00
	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	100	UN	5,36	536,00
	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML.	400	FR	5,50	2.200,00
	ARROZ COMUM VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	50	KG	9,00	450,00
	BOLO DE OVOS, FORMATO REDONDO, ENTRE 500 MG E 01 KG, DE SABORES VARIADOS.	1.000	KG	18,70	18.700,00
TOTAL					R\$ 78.383,00

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G, VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	200	PCT	4,90	980,00
	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE DE 500 G.	400	CX	6,00	2.400,00
	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	2.000	KG	4,20	8.400,00
	AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	300	CX	7,95	2.385,00
	BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	2.500	PCT	4,99	12.475,00
	BISCOITO TIPO MAISENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, 330 G.	2.000	PCT	5,69	11.380,00
	BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, 330 G.	2.400	PCT	4,70	11.280,00

BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	1.800	PCT	4,40	7.920,00
CREME DE LEITE: COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESSENTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.000	CX	3,52	3.520,00
FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	650	KG	4,88	3.172,00
FEIJÃO CARIOCA: TIPO 3, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.300	KG	8,88	11.544,00
FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	100	KG	7,68	768,00
FEIJÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	200	KG	9,84	1.968,00
FLOCOS DE MILHO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VITAMINA B9, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 180 KCAL = 756 KJ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CARBOIDRATOS 39G E 3G DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.000	PCT	1,98	1.980,00
GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	1.200	KG	9,25	11.100,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	5.400	PCT	3,75	20.250,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRRICO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	600	PCT	5,75	3.450,00
MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	400	POTE	8,83	3.532,00
MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	400	PCT	4,45	1.780,00
MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA, EMBALAGEM SACHÊ COM 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	400	UN	5,15	2.060,00
OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	800	BANDE	8,50	6.800,00
POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS	4.100	PCT	5,90	24.190,00
PRESUNTO FATIADO: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	400	KG	27,38	10.952,00
RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G, VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.500	UNID	8,34	12.510,00
REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ, EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.000	GRF	7,40	7.400,00
FLOCO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4.000	PCT	2,40	9.600,00
TOTAL				R\$ 193.796,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 08 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EEB782CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2663/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022** o qual teve como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 045/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		13.406.686/0001-67			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	Instalação, Treinamento Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a 08 (oito) unidades escolares.	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
TOTAL					R\$ 31.200,00

Acari (RN), 08 de junho de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CF6F5C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ Nº 29.483.800/0001-92.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, **Afonso Bezerra/RN**, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **29.483.800/0001-92**, com sede na R ARTUR PAULA, 12, Completo CXPST 0027 CONJ INOCOOP NOVA BETANEA, Bairro: NOVA BETANIA, CEP: 59.612-120, MOSSORÓ/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Manoel Graciliano de França (brasileiro), (casado), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 02741150196, expedida pela DETRAN/RN, e do CPF/MF n.º 063.059.624-72, residente e domiciliado em Rua das Verbenas, nº 73, Bairro: Capim Macio, CEP: 59.078-090, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa Física e/ou Jurídica para, mediante pessoal qualificado Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Afonso Bezerra/RN como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Contratação de profissional nível superior para realizar palestra de conscientização dos educandos sobre os riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	240	R\$ 57,60	R\$ 13.824,00
2	Contratação de profissional nível superior para realizar palestra na comunidade rural e urbana sobre os riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	80	R\$ 57,60	R\$ 4.608,00
3	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de Capacitação com professores da rede pública de ensino acerca dos riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, atuando como multiplicadores;	HORA	12	R\$ 57,60	R\$ 691,20
4	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de Capacitação com profissionais de saúde acerca dos riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
5	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a identificação de foco do aedes aegypti;	HORA	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
6	Contratação de profissionais qualificado para realizar Oficina de reciclagem junto aos educandos e comunidades participantes;	HORA	40	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00
7	Bolsa em TNT 30X40	UND	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
8	Camiseta em algodão para divulgação do projeto	UND	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
9	Banners em lona 120x90 informações do Projeto	UND	30	R\$ 75,61	R\$ 2.268,30
10	Folders frente e verso (A4)	UND	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
11	Papel A4	RESMA	150	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00
12	Cartolina Colorida 50X66CM	UND	186	R\$ 0,47	R\$ 87,42
13	EVA sortidos	UND	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
14	Pincel marcador atômico cx c/12un	CX	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80
15	Pistola de cola quente	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
16	Bastão cola quente	UND	150	R\$ 0,47	R\$ 70,50
17	Caneta esferográfica - cx c/50und	CX	15	R\$ 32,40	R\$ 486,00
18	Lápis grafite n.º 02 - cx c/72und	CX	4	R\$ 30,10	R\$ 120,40
19	Cola branca - cx c/ 12und	CX	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
20	Glitter - cx c/ 6 cores sortidas	CX	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
21	Pendrive 8GB	UND	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
22	Pastas plásticas transparente	UND	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
23	Locação Tenda	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
24	Locação mesa plástica	UND	49	R\$ 3,60	R\$ 176,40
25	Locação cadeira plástica	UND	204	R\$ 2,16	R\$ 440,64
26	Locação de som (exceto carro de som)	HORA	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
27	Combustível para deslocamento gasolina comum	LITROS	5.890	R\$ 5,45	R\$ 32.100,50
28	Combustível para deslocamento diesel comum	LITROS	2.150	R\$ 4,98	R\$ 10.707,00
29	Alimentação (lanche)	UND	155	R\$ 5,04	R\$ 781,20

30	Alimentação (almoço)	UND	155	R\$ 10,80	R\$ 1.674,00
31	kit Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões 60lts tampa basculante e suspensa	UND	30	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00
32	Bonê com Slogan do Projeto	UND	1.100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
33	Colete com mensagem educativa	UND	1.100	R\$ 6,48	R\$ 7.128,00
34	Luvas de vinil descartáveis CX C/100UND	CX	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
35	Touca nylon para potes	UND	999	R\$ 0,29	R\$ 289,71
36	Touca nylon para tonel 200lts	UND	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
37	Cartucho para impressora	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
38	Tonner para impressora	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
39	Premiação para o concurso de redação pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
40	Premiação para o concurso de construção de cartazes pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
41	Premiação para o concurso de paródia pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
42	Confecção de cartilhas elaboradas pelos escolares	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
43	Saco para lixo 100lts C/ 10unid.	UND	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de **R\$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- II. - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- III. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- IV. - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- V. - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- I. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- II. salários;
- III. seguros de acidentes;
- IV. taxas, impostos e contribuições;
- V. indenizações;
- VI. vales-refeição;
- VII. vales-transporte; e
- VIII. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- IX. - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- X. - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- XI. - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- XII. - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XIII. - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- XIV. - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.
- XV. - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- XVI. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

b) - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Convênio FUNASA nº 858162/2017 – Proposta nº 87607/2017 e Município de Afonso Bezerra:

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 1925 – Saúde Ambiental (Dengue, Zika, Chikungunya)

FONTE: 16310000 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênio e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde.

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 33.90.30 – Material de Consumo;

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita;

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) - não celebrar o contrato;
- h) - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- a) - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANGICOS-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AFONSO BEZERRA/RN, 02 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Pela Contratante

Prefeito Municipal

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA

CNPJ sob o n.º. 29.483.800/0001-92

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A284C084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA - CPF nº 017.000.604-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EDU BARRETO, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A SEGUNDA ESTAÇÃO CULTURAL COM ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012333	Apresentação da atração musical Edu Barreto, no dia 11 de Junho de 2022, com duração de 120 minutos de Show, festividades alusivas a Segunda Estação Cultural com Arraiá Unificado das Escolas Municipais.	SERV.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAIS

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinaturas em 07/06/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA - CPF nº 017.000.604-22.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6A8AB71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EUDES SILVA, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A SEGUNDA ESTAÇÃO CULTURAL COM ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012332	Apresentação da atração musical Eudes Silva, no dia 11 de Junho de 2022, com duração de 120 minutos de Show, festividades alusivas a Segunda Estação Cultural com Arraiá Unificado das Escolas Municipais.	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 07/06/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.260.484-46

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D570AE34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012246	Apresentação da banda Eudes Silva e o Forró Apaixona Coração no dia 22 de Julho de 2022, com duração de 2 horas de Show festividades alusivas a Tradicional Caprifeira no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.	show	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 07/06/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.260.484-46

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9F998372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 010/2022**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte(2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2022 PP, do processo nº 04050001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo **Sr. Prefeito Municipal, datada de 03/06/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

1557 - G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un (R\$)	Vr total (R\$)
1	7512 - Futebol de 07 das comunidades Rurais	JG	G M SPORTS	190	140,00	26.600,00
2	7513 - Futsal das comunidades rurais	JG	G M SPORTS	112	135,00	15.120,00
3	7514 - Copa Apodi de Handebol	JG	G M SPORTS	50	128,00	6.400,00
4	7515 - Copa Municipal de Futsal	JG	G M SPORTS	40	154,00	6.160,00
5	7516 - Copa Municipal de Futebol	JG	G M SPORTS	39	160,00	6.240,00
6	7517 - Jeap's - Jogos Escolares de Apodi	JG	G M SPORTS	90	83,00	7.470,00
7	7518 - Juvern's - Etapa Municipal de Apodi	JG	G M SPORTS	20	145,00	2.900,00
8	7519 - Torneio de Futsal Feminino	JG	G M SPORTS	20	110,00	2.200,00
9	8126 - JOGOS CARNAVALESCOS	JG	G M SPORTS	50	155,00	7.750,00
10	8127 - JOGOS DE EMANCIPAÇÃO	JG	G M SPORTS	70	88,00	6.160,00
11	11574 - Jogos de nível Regional	UND	G M SPORTS	50	185,00	9.250,00
Total (R\$):						96.250,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2022 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

G M DOS --SANTOS PONTES ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63

Rep. Por: Gleydson Magno dos ---Santos Pontes - CPF:013.035.484-88 - Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:768FFCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 011/2022.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois(2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2022 PP, do processo nº 11050001/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/06/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

1557 - G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un R\$	Vr total R\$
1	6 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	UN	Vollo	80	26,50	2.120,00
2	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	Vollo	30	47,00	1.410,00
3	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Carreiro	150	102,00	15.300,00
4	48 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	Carreiro	50	100,00	5.000,00
5	11576 - BOLA DE FUTSAL - Oficial fabricada em PU sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbility ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	UN	Topper	40	215,00	8.600,00

6	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	Topper	20	95,00	1.900,00
7	11577 - BOLA DE VOLEIBOL Oficial confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado	UN	Rainha	30	129,90	3.897,00
8	12 - BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	Penalty	20	159,90	3.198,00
9	11578 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE Oficial masculino, fabricada em microfibrã, câmara de airbilty ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	UN	Penalty	20	261,00	5.220,00
10	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Kagiva	10	160,00	1.600,00
11	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Kagiva	10	150,00	1.500,00
12	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	Kagiva	12	92,00	1.104,00
13	22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU	UN	Topper	10	152,50	1.525,00
14	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	Pangué	20	390,00	7.800,00
15	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	Pangué	20	290,00	5.800,00
16	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com portas antenas e cabo de aço	UN	Pangué	5	182,50	912,50
17	27 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	PAR	Pangué	5	235,00	1.175,00
18	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial.	UN	Scalibu	10	140,00	1.400,00
19	29 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer kit contendo 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação na areia, Largura da fita 5 cm.	UN	Scalibu	10	240,00	2.400,00
20	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	Scalibu	15	20,00	300,00
21	11579 - Cronômetro Digital fabricado em abs, alimentação por bateria, com memória para 60 voltas, com relógio alarme, temporizador e cordão para transporte, medida aproximada de 8,1x6,3x2,3cm (AxLxP).	UND	Vollo	10	51,50	515,00
22	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	Vollo	10	37,50	375,00
23	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcalão de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho.	UN	Scalibu	10	9,00	90,00
24	12576 - Bola de beach tennis oficial	UND	Penalty	50	29,00	1.450,00
25	5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR	UND	Seritech	100	23,50	2.350,00
26	5527 - UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO + 02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANFER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01cm E 1,5cm, NAS SEGUINTE MEDIDAS: COSTAS - MÍNIMO DE 20 cm DE ALTURA x 15cm DE LARGURA; FRENTE - MÍNIMO DE 15cm DE ALTURA POR 10cm DE LARGURA.	UND	Seritech	20	1.450,00	29.000,00
27	5547 - TROFÉU 30 CM CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² A 22 cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO. TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO COM A BOLA NA COR DOURADA.	UND	Acirlart	100	85,00	8.500,00
28	12577 - Troféu 50 cm confeccionado em vidro espelho mdf CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² A 22 cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO. TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO COM A BOLA NA COR DOURADA.	UND	Acirlart	100	115,00	11.500,00
29	11575 - Bola de Futebol de campo Oficial fabricada em PU, sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbilty ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	UND	Topper	160	182,00	29.120,00
30	11582 - Rede para Futsal - fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12 cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60 m. Com acabamento ultravioleta. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	UND	Gismar Redes	30	355,00	10.650,00
31	11583 - Rede de proteção em material Polipropileno (seda) fio 4 mm	M²	Gismar Redes	3.000	9,20	27.600,00
32	12578 - Medalha em material zamac. acompanha fita personalizada em 25 mm. pintura em resina.	UN	Acirlart	500	7,00	3.500,00
Total (R\$):						196.811,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2022 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 08 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

G M Dos Santos Pontes ME – ME,

CNPJ: 16.874.288/0001-63

Rep. Por:

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES -

CPF:013.035.484-88 - Fornecedor I

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:92131548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 - ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.159/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 102.159/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.675.681/0001-93, estabelecida à Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN – CEP:59.162-000, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	10	SERV.	44,50	445,00
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	10	SERV.	46,10	461,00
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	10	SERV.	50,80	508,00
4	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA, CASO NECESSÁRIO.	20	SERV.	243,30	4.866,00
5	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS COM TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA, CASO NECESSÁRIO.	20	SERV.	233,25	4.665,00
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA, CASO NECESSÁRIO.	15	SERV.	244,35	3.665,25
7	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA, CASO NECESSÁRIO.	3	SERV.	476,18	1.428,54
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE NO TAMANHO MÍNIMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA	25	SERV.	326,21	8.155,25
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE NO TAMANHO MÍNIMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA	20	SERV.	430,20	8.604,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE NO TAMANHO MÍNIMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA	20	SERV.	484,03	9.680,60
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE COBRE NO TAMANHO MÍNIMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO BLINDADO, CABO PP, FITA DE PVC E SUPORTE COM PINTURA ELETRÓSTATICA	05	SERV.	854,43	4.272,15
12	METRO DE TUBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO NA OBSERVAÇÃO PARA SPLIT	50	METRO	65,36	3.268,00
13	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS INCLUSO: MÃO DE OBRA + GÁS REFRIGERANTE.	50	SERV.	104,28	5.214,00
14	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS INCLUSO : MÃO DE OBRA + GÁS REFRIGERANTE.	50	SERV.	136,96	6.848,00
15	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS INCLUSO : MÃO DE OBRA + GÁS REFRIGERANTE.	20	SERV.	143,18	2.863,60
16	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS INCLUSO: MÃO DE OBRA + GÁS REFRIGERANTE.	05	SERV.	264,27	1.321,35
17	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+COMPRESSOR NOVO.	15	SERV.	360,75	5.411,25
18	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+COMPRESSOR NOVO.	15	SERV.	362,31	5.434,65
19	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS DE 22.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+COMPRESSOR NOVO.	10	SERV.	444,81	4.448,10
20	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 BTUS DE 30.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+COMPRESSOR NOVO.	15	SERV.	581,77	8.726,55
21	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 36.000 BTUS DE 60.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+COMPRESSOR NOVO.	01	SERV.	1.877,44	1.877,44
22	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000. INCLUSO MÃO DE OBRA+PLACA DE COMANDO NOVA.	25	SERV.	216,33	5.408,25
23	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000. INCLUSO MÃO DE OBRA+PLACA DE COMANDO NOVA.	10	SERV.	247,46	2.474,60
24	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000. INCLUSO MÃO DE OBRA+PLACA DE COMANDO NOVA.	10	SERV.	264,56	2.645,60
25	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000. INCLUSO MÃO DE OBRA+PLACA DE COMANDO NOVA.	01	SERV.	295,59	295,59
26	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	15	SERV.	164,97	2.474,55
27	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	10	SERV.	188,32	1.883,20
28	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	10	SERV.	208,55	2.085,50
29	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	06	SERV.	199,18	1.195,08
30	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	10	SERV.	233,45	2.334,50
31	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS UNIDADE INTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	15	SERV.	236,56	3.548,40
32	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS UNIDADE EXTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	01	SERV.	252,03	252,03
33	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS UNIDADE INTERNA INCLUSO: MÃO DE OBRA+MOTOR DO VENTILADOR	01	SERV.	329,80	329,80
34	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTO	50	SERV.	37,35	1.867,50
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14UF. INCLUSO: MÃO DE OBRA+CAPACITOR NOVO.	100	SERV.	73,14	7.314,00
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 25UF. INCLUSO: MÃO DE OBRA+CAPACITOR NOVO.	50	SERV.	76,26	3.813,00
37	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF. INCLUSO: MÃO DE OBRA+CAPACITOR NOVO.	50	SERV.	79,37	3.968,50
38	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SENSOR NOVO.	25	SERV.	96,49	2.412,25
39	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SENSOR NOVO.	25	SERV.	102,71	2.567,75
40	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SENSOR NOVO.	03	SERV.	105,83	317,49
41	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	03	SERV.	133,79	401,37
42	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	10	SERV.	136,96	1.369,60
43	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	10	SERV.	140,06	1.400,60
44	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	10	SERV.	149,41	1.494,10
45	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	10	SERV.	185,19	1.851,90
46	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	03	SERV.	188,28	564,84
47	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 48.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	03	SERV.	166,51	499,53
48	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 60.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+TURBINA NOVA.	03	SERV.	182,07	546,21
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANTIBACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDESADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS).	100	SERV.	57,59	5.759,00
50	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANTIBACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDESADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS).	50	SERV.	68,48	3.424,00
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANTIBACTERICIDAS NA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDESADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS).	13	SERV.	115,16	1.497,08
52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT INCLUSO: MÃO DE OBRA + VISITA NO LOCAL	75	SERV.	141,63	10.622,25
53	REPOSIÇÃO DE CHAVE CONTADORA. INCLUSO: MÃO DE OBRA+CHAVE NOVA	25	SERV.	112,06	2.801,50
54	REPOSIÇÃO DE SUPORTE DO CONDENSADOR DE 7.000 A 24.000 BTUS	35	SERV.	56,03	1.961,05
55	REPOSIÇÃO DE BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA. INCLUSO: MÃO DE OBRA+BANDEJA NOVA	15	SERV.	71,58	1.073,70
56	REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA. INCLUSO: MÃO DE OBRA+PRESSOSTATO	03	SERV.	76,25	228,75
57	REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE BAIXA. INCLUSO: MÃO DE OBRA+PRESSOSTATO	03	SERV.	76,25	228,75
58	REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE DE 7.000 A 12.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SERPENTINA NOVA.	20	SERV.	451,34	9.026,80
59	REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SERPENTINA NOVA.	15	SERV.	482,47	7.237,05

60	REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE DE 24.000 A 30.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SERPENTINA NOVA.	10	SERV.	498,04	4.980,40
61	REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE DE 36.000 A 60.000 BTUS. INCLUSO: MÃO DE OBRA+SERPENTINA NOVA.	01	SERV.	1.120,51	1.120,51
62	TROCA DE ISOLAMENTO BLINDADO + FITA PV	40	SERV.	52,92	2.116,80
63	REPOSIÇÃO DE SUPORTE DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	35	SERV.	116,72	4.085,20
64	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE COBRE	40	SERV.	96,49	3.859,60
65	REPOSIÇÃO DE HÉLICE DA CONDENSADORA DE 7.000 A 12.000 BTUS.	25	SERV.	102,71	2.567,75
66	REPOSIÇÃO DE HÉLICE DA CONDENSADORA DE 18.000, 30.000 BTUS.	25	SERV.	127,62	3.190,50
VALOR TOTAL R\$:					213.260,19

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 019/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e aceite da empresa **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 019/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN, da empresa **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com o valor total contratado de **R\$ 213.260,19** (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta reais, dezenove centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 06 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:95D6D9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, remanescente do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 010/2022 e Processo Administrativo n.º 04030002/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 05

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	QUADRO DE VIDRO – Quadro fixo em vidro temperado incolor – quadro fixo em vidro temperado e serigrafado de 3,00 m de comprimento x 1,20 m de altura x 6mm de espessura, estrutura magnética, moldura em alumínio anodizado natural, laterais lapidadas e sem cantos pontiagudos, película de proteção no verso, suporte para pinceis e apagador, fixação com prolongadores ou botão francês, instalação em parede de alvenaria, madeira e drywall, cor branca, com aceitação para todos os tipos de pinceis para quadro de vidro. Os acessórios de instalação deverão estar incluso garantia vitalícia na superfície utilizada para escrita.	UND	30	R\$ 3.550,00	R\$ 106.500,00
002	QUADRO BRANCO - medidas: 1200 (a) x 2000 mm (l) – dimensão padrão; descrição: quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Apresentar junto a proposta de preço Certificação do IBAMA do fabricante e fornecedor e cataloga / folder com foto. Garantia de 1 ano.	UND	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
003	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - medidas: 1200 (a) x 1500 mm (l) com moldura de alumínio serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm, profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Apresentar junto a proposta de preço Certificação do IBAMA do fabricante e fornecedor e cataloga / folder com foto. Garantia de 1 ano.	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
CNPJ: 03.961.467/0001-96
Endereço: RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 - SÃO FRANCISCO - BELO HORIZONTE/MG
Telefone: (31) 3497-6829 **E-mail:** MULTIQUADROS@YAHOO.COM.BR

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

CNPJ: 03.961.467/0001-96

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador: 10E79FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Processo Administrativo nº 05050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	IDR. DIFERENCIAL MONO. 25AM	UND	10	R\$ 88,80	R\$ 888,00
11	LAMPADA BULBO LED 6W	UND	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
12	LAMPADA BULBO LED 9W	UND	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
13	LAMPADA BULBO LED 30W	UND	500	R\$ 21,07	R\$ 10.535,00
28	CONNECTOR PERFURANTE 10.95 X150	UND	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
29	CABO PP 3X2,5MM	MTS	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
30	CABO PP 3X1,5MM	MTS	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
47	BRAÇO RETO P/LUMINARIA PÚBLICA	UND	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDACNPJ: 44.680.852/0001-42 **Endereço:** RUA PILOTO PEREIRA TIM, 2756 - MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN**Telefone:** (84) 9484-1000**E-mail:** MEGALUXRN@HOTMAIL.COM**TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.260,50 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e

autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita De Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:69153ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Processo Administrativo nº 05050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR.TRIFASICO 70A	UND	10	R\$ 68,95	RS 689,50
02	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	R\$ 24,99	RS 749,70
03	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	10	R\$ 24,99	RS 249,90
04	DISJUNTOR MONO 25A	UND	35	R\$ 5,05	RS 176,75
05	DISJUNTOR MONO 32A	UND	35	R\$ 6,84	RS 239,40
06	DISJUNTOR MONO 10A	UND	35	R\$ 5,05	RS 176,75
07	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	R\$ 7,53	RS 225,90
08	IDR. DIFERENCIA TRIF. 40AM	UND	10	R\$ 124,99	RS 1.249,90
10	INTERRUPTOR 1.SECAO	UND	100	R\$ 3,40	RS 340,00
18	PROJETOR LED LUZ VERDE 10W	UND	100	R\$ 28,99	RS 2.899,00
19	PROJETOR LED LUZ VERDE 20W	UND	100	R\$ 35,87	RS 3.587,00
20	PROJETOR LED LUZ VERDE 30W	UND	100	R\$ 47,94	RS 4.794,00
21	PROJETOR LED 200W	UND	20	R\$ 122,99	RS 2.459,80
22	PROJETOR LED 500W	UND	50	R\$ 380,00	RS 19.000,00
23	PROJETOR LED 600W	UND	50	R\$ 415,00	RS 20.750,00
24	CAIXA MONOFASICA SIMPLES	UND	50	R\$ 40,30	RS 2.015,00
25	CAIXA TRIFASICA PADRAO COSERN	UND	50	R\$ 126,90	RS 6.345,00
26	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X60	UND	10	R\$ 290,33	RS 2.903,30
31	CABO PP 3X4MM	MTS	200	R\$ 8,67	RS 1.734,00
32	CABO PP 2X2,5MM	MTS	200	R\$ 4,15	RS 830,00
33	CABO PP 2X1,5MM	MTS	200	R\$ 2,60	RS 520,00
34	CABO PP 2X1,0MM	MTS	200	R\$ 2,78	RS 556,00
35	CABO FLEX 1,5MM	MTS	6000	R\$ 1,00	RS 6.000,00
36	CABO FLEX 2,5MM	MTS	6000	R\$ 1,35	RS 8.100,00

37	CABO FLEX 4,0MM	MTS	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
38	CABO FLEX 6,0MM	MTS	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
39	CABO FLEX 10,0MM	MTS	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
41	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X5,8 120MT	UND	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
42	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X5,8 2, 40MT	UND	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
43	GRAMPO P/ATERRAMENTO 1/2X5/8	UND	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
44	FITA ISOLANTE	UND	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
45	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 18X10MT	UND	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
46	FITA ISOLANTE 18X20MT	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
48	BOCAL LOUÇA P/POSTE E27	UND	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
49	SOQUETE COM RABICHO	UND	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
50	BASE PARA RELE EXTERNO	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
51	RELE FOTOCELULA	UND	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
52	CABO FLEX.10,0MM	MTS	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
53	BENGALA P/MEDIDOR 1"32 MONOFASICA	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
54	BENGALA P/MEDIDOR 1.1/2 TRIFASCICO	UND	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
55	RELE DE NIVEL INFERIOR	UND	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
56	CHAVE PARTIDA DIRETA 327,5CV	UND	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
57	RELE FALTA DE FASE	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
58	INTER 1 SECAO SIMPLES	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
59	INTER 2 SECAO SIMPLES	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
60	INTER 1 SECAO +TOMADA 10A	UND	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
61	TOMADA 10A	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
62	TOMADA 20A	UND	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
63	TOMADA DUPLA 10A	UND	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
64	TOMADA DUPLA NV PADRÃO	UND	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
65	PLUGUE FEMEA JUNCAO 2P+T 10A	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
66	PARAFUSO GALVANIAZADO QUADRADO C/PORCA 1/2" X 250MM	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
67	PARAFUSO GALVANIAZADO QUADRADO C/PORCA M16 5/8" X 250MM	UND	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
68	SAPATA GALVANIZADA	UND	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
69	OLHAL GALVANIZADO	UND	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
70	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2"	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
71	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 5/8"	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
72	ALÇA P/CABO MULTIFLEXADO 16MM	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
73	ALÇA P/CABO MULTIFLEXADO 25MM	UND	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSÉ GOMES PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 08.796.944/0001-29

Endereço: RUA ANACLETO DUARTE, 455 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 99103-4184 **E-mail:** MADEIREIRAGOMESBF@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 141.584,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSÉ GOMES PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 08.796.944/0001-29

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador: AEE7709C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 019/2022** e **Processo Administrativo nº 06050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CIMENTO SACO 50KG	UND	1.500	R\$ 30,50	RS 45.750,00
002	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	UND	50	R\$ 1,92	RS 96,00
003	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	UND	50	R\$ 6,40	RS 320,00
004	ADESIVO EPÓXI C/ 100 G	UND	20	R\$ 14,33	RS 286,60
005	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 17G	UND	50	R\$ 3,28	RS 164,00
006	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 75G	UND	50	R\$ 8,53	RS 426,50
007	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20	R\$ 18,00	RS 360,00
008	CAIXA D'ÁGUA 250LT	UND	6	R\$ 300,00	RS 1.800,00
009	CAIXA D'ÁGUA 5000LT	UND	4	R\$ 2.455,00	RS 9.820,00
010	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 49,17	RS 2.458,50
011	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	60	R\$ 2,32	RS 139,20
012	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	40	R\$ 7,98	RS 319,20
013	JOELHO 100MM ESGOTO 90º	UND	40	R\$ 9,68	RS 387,20
014	JOELHO 150MM ESGOTO 90º	UND	30	R\$ 45,50	RS 1.365,00
015	JOELHO 40MM ESGOTO 90º	UND	50	R\$ 2,27	RS 113,50
016	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90º	UND	130	R\$ 1,17	RS 152,10
017	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	100	R\$ 2,32	RS 232,00
018	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90º	UND	100	R\$ 2,05	RS 205,00

019	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	UND	80	R\$ 3,18	RS 254,40
020	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	UND	80	R\$ 3,35	RS 268,00
021	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90º	UND	100	R\$ 3,88	RS 388,00
022	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90º	UND	40	R\$ 5,33	RS 213,20
023	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90º	UND	30	R\$ 6,18	RS 185,40
024	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/ BUCHA Nº 10	KIT	50	R\$ 8,88	RS 444,00
025	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/ BUCHA Nº 12	KIT	50	R\$ 11,08	RS 554,00
026	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	40	R\$ 1,87	RS 74,80
027	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	90	R\$ 1,13	RS 101,70
028	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	150	R\$ 1,93	RS 289,50
029	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20MM	UND	40	R\$ 3,55	RS 142,00
030	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UND	20	R\$ 3,80	RS 76,00
031	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM	UND	60	R\$ 7,43	RS 445,80
032	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM	UND	30	R\$ 11,67	RS 350,10
033	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM	UND	40	R\$ 15,97	RS 638,80
034	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UND	20	R\$ 71,17	RS 1.423,40
035	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	20	R\$ 90,50	RS 1.810,00
036	TÊ 40MM ESGOTO	UND	50	R\$ 3,17	RS 158,50
037	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	100	R\$ 2,77	RS 277,00
038	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R\$ 2,68	RS 268,00
039	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	UND	40	R\$ 4,82	RS 192,80
040	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	40	R\$ 14,08	RS 563,20
041	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 50MM 6M	UND	40	R\$ 113,50	RS 4.540,00
042	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 75MM 6M	UND	60	R\$ 126,33	RS 7.579,80
043	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20MM	MT	260	R\$ 10,18	RS 2.646,80
044	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25MM	MT	260	R\$ 14,70	RS 3.822,00
045	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32MM	MT	50	R\$ 20,02	RS 1.001,00
046	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 40MM	MT	110	R\$ 32,42	RS 3.566,20
047	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50MM	MT	100	R\$ 43,63	RS 4.363,00
048	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	MT	30	R\$ 20,90	RS 627,00
049	TUBO PVC ESG SN DN 40MM	MT	150	R\$ 19,85	RS 2.977,50
050	TUBO PVC ESG SN DN 50MM	MT	150	R\$ 14,40	RS 2.160,00
051	TUBO PVC ESG SN DN 75MM	MT	100	R\$ 19,75	RS 1.975,00
052	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MM	MT	100	R\$ 42,83	RS 4.283,00
053	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150MM	MT	60	R\$ 127,63	RS 7.657,80
054	ALUMÍNIO 0,80CM	MT	50	R\$ 91,50	RS 4.575,00
055	ANEL DE CONCRETO P/ FOSSA	UND	20	R\$ 130,50	RS 2.610,00
056	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND	50	R\$ 11,45	RS 572,50
057	APLICADOR DE SILICONE	UND	15	R\$ 33,50	RS 502,50
058	ARAME GALV. 1 65MM 16 BTC 1KG AT 10	KG	200	R\$ 41,83	RS 8.366,00
059	AREIA FINA	M³	60	R\$ 104,50	RS 6.270,00
060	AREIA LAVADA	M³	140	R\$ 105,00	RS 14.700,00
061	ARGAMASSA AC III	UND	100	R\$ 26,50	RS 2.650,00
062	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	R\$ 97,75	RS 2.932,50
063	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20	R\$ 507,50	RS 10.150,00
064	BACIA SANITÁRIA CINZA	UND	10	R\$ 585,50	RS 5.855,00
065	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	20	R\$ 16,95	RS 339,00
066	BLOCO CERÂMICA 0,30 X 0,18 X 0,5CM	UND	3.300	R\$ 195,50	RS 645.150,00
067	BRITA 19	M³	36	R\$ 234,50	RS 8.442,00
068	BRITA CASCALHINHO	M³	24	R\$ 234,50	RS 5.628,00
069	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	10	R\$ 14,00	RS 140,00
070	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	10	R\$ 14,50	RS 145,00
071	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	10	R\$ 16,50	RS 165,00
072	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	20	R\$ 21,00	RS 420,00
073	BROXA RETANGULAR 150X56MM	UND	50	R\$ 11,28	RS 564,00
074	BUCHA NYLON Nº 10	UND	200	R\$ 0,45	RS 90,00
075	BUCHA NYLON Nº 12	UND	200	R\$ 0,68	RS 136,00
076	BUCHA NYLON Nº 8	UND	1.120	R\$ 0,38	RS 425,60
077	BUCHA REDUÇÃO 25 X 20MM	UND	200	R\$ 1,97	RS 394,00
078	BUCHA REDUÇÃO 40 X 32MM	UND	200	R\$ 3,78	RS 756,00
079	CABO DE ENXADA SERRADO	UND	50	R\$ 28,80	RS 1.440,00
080	CABO DE PICARETA SERRADO	UND	50	R\$ 29,50	RS 1.475,00
081	CADEADO 20MM	UND	60	R\$ 19,75	RS 1.185,00
082	CADEADO 30MM	UND	50	R\$ 31,60	RS 1.580,00
083	CADEADO 45MM	UND	60	R\$ 37,50	RS 2.250,00
084	CAIBRO 5X3CM	MT	1.000	R\$ 11,53	RS 11.530,00
085	CAL P/ PINTURA C/ 5KG	PCT	200	R\$ 11,85	RS 2.370,00
086	CARRO DE MÃO 3,25X8 POP PRETO	UND	20	R\$ 262,50	RS 5.250,00
087	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 14,40	RS 288,00
088	CONDUITE 16MM AMARELO	MT	800	R\$ 2,35	RS 1.880,00
089	CONDUITE 20MM AMARELO	MT	800	R\$ 1,70	RS 1.360,00
090	CORDA 100% POLIESTER MULTIFILADO 10MM	KG	130	R\$ 5,23	RS 679,90
091	CORDA 8MM TROPICAL	MT	100	R\$ 4,58	RS 458,00
092	CORDA SEDA 08MM	KG	20	R\$ 4,58	RS 91,60
093	CORRENTE 1/8	KG	30	R\$ 41,80	RS 1.254,00
094	CORRENTE 3/16	KG	30	R\$ 54,80	RS 1.644,00
095	DISCO LIXA FERRO 4.1/2 Nº36	UND	50	R\$ 5,25	RS 262,50
096	DISCO LIXA FERRO 4.1/2 Nº50	UND	50	R\$ 5,25	RS 262,50
097	DISCO LIXA FERRO 4.1/2 Nº60	UND	50	R\$ 5,25	RS 262,50
098	DISCO LIXA FERRO Nº36	UND	50	R\$ 9,15	RS 457,50
099	DISCO LIXA FERRO Nº50	UND	50	R\$ 9,15	RS 457,50
100	DISCO LIXA FERRO Nº60	UND	50	R\$ 9,15	RS 457,50
101	DISCO SERRA CIRCULAR REF 2 608 640 839-000	UND	20	R\$ 19,75	RS 395,00
102	FACÃO FINO 20"	UND	24	R\$ 49,00	RS 1.176,00
103	FITA CREPE 18X50MT	UND	100	R\$ 7,90	RS 790,00
104	HIDRACAL C/ 5 KG	PCT	2.000	R\$ 11,75	RS 23.500,00
105	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 41,70	RS 834,00
106	LIXA MASSA Nº 150	UND	50	R\$ 2,70	RS 135,00
107	LIXA MASSA Nº 60	UND	50	R\$ 2,70	RS 135,00

108	LIXA MASSA Nº 80	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
109	LUVÁ PANO PIGMENTADA	PAR	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
110	LUVÁ RASPA CANO CURTO	PAR	30	R\$ 18,35	R\$ 550,50
111	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20MM	UND	40	R\$ 6,55	R\$ 262,00
112	MANILHA DE CONCRETO 0,50 X 0,50CM	UND	20	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
113	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
114	MASSA CORRIDA 18L	GL	40	R\$ 71,75	R\$ 2.870,00
115	MASSA PLÁSTICA 1KG	KG	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00
116	NERVURA CONCRETO 3,5MT	UND	100	R\$ 136,75	R\$ 13.675,00
117	PÁ QUADRADA C/ CABO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
118	PARAFUSO FENDA 3,8X22	UND	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
119	PARAFUSO FENDA 3,8X25	UND	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
120	PARAFUSO FENDA 4,0X30	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
121	PARAFUSO FENDA 4,2X16	UND	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
122	PARAFUSO FENDA 4,8X38	UND	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
123	PARAFUSO FENDA 4,8X45	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
124	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5,1/2	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
125	PARAFUSO GALV. 16 X 300MM	UND	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
126	PEDRA MARRUADA	M³	20	R\$ 84,75	R\$ 1.695,00
127	PICARETA ALVIAO S/ CABO	UND	20	R\$ 50,85	R\$ 1.017,00
128	PISO 30 X 30	M²	500	R\$ 52,68	R\$ 26.340,00
129	PISO 40 X 40 REF.: 40 A 18	M²	500	R\$ 72,64	R\$ 36.320,00
130	PISOS HD 47 X 47CM PI 5	M²	400	R\$ 80,80	R\$ 32.320,00
131	PNEU 3,25X8MM	UND	12	R\$ 52,50	R\$ 630,00
132	PORCA QUADRADA AÇO GV ROSCA M 16 X2	UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
133	PORTA CADEADO 2,1/2	UND	44	R\$ 7,88	R\$ 346,72
134	PORTA LAMINADA 1,00 X 2,10MT	UND	20	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
135	PORTA LAMINADA DE 60CM	UND	10	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00
136	PORTA LAMINADA DE 70CM	UND	20	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
137	PORTA SANFONADA DE 70CM	UND	20	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
138	PREGO 14X15 - 1,1/4X14	KG	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
139	PREGO 15X18 - 1,1/2X13	KG	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
140	PREGO 3X8 BWG	KG	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
141	REJUNTE BRANCO	PCT	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
142	REJUNTE CINZA	PCT	80	R\$ 5,35	R\$ 428,00
143	REJUNTE PRETO	PCT	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
144	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
145	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
146	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
147	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO	UND	35	R\$ 11,85	R\$ 414,75
148	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	UND	30	R\$ 22,15	R\$ 664,50
149	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40
150	SELADOR ACRÍLICO 18L	GL	30	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
151	SELADOR PARA MADEIRA GL	GL	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
152	SOLVENTE AGUARRAS	LT	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
153	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA	UND	50	R\$ 130,50	R\$ 6.525,00
154	TELHA CERÂMICA	UND	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
155	TELHA TROPICAL 5MM 1,83 X 1,10CM	UND	50	R\$ 110,75	R\$ 5.537,50
156	TELHA TROPICAL 5MM 2,44 X 1,10CM	UND	50	R\$ 123,75	R\$ 6.187,50
157	THINNER 101 900ML	LT	30	R\$ 27,35	R\$ 820,50
158	TIJOLO DE 8 Furos	UND	32.000	R\$ 0,79	R\$ 25.280,00
159	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LT	GL	20	R\$ 195,50	R\$ 3.910,00
160	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6LT	GL	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
161	TINTA EM PÓ 2KG	PCT	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
162	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	GL	100	R\$ 130,50	R\$ 13.050,00
163	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LT	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
164	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADA 3,6LT	GL	40	R\$ 130,50	R\$ 5.220,00
165	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6L	GL	30	R\$ 48,55	R\$ 1.456,50
166	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA 3,6L	GL	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
167	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18LT	GL	50	R\$ 260,50	R\$ 13.025,00
168	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT	GL	20	R\$ 48,55	R\$ 971,00
169	TINTA LÁTEX ACRÍLICA INTERNA 18L	GL	30	R\$ 123,75	R\$ 3.712,50
170	TRENA DE 5MT	UND	10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
171	TRINCHA 1"	UND	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
172	TRINCHA 1/2"	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
173	TRINCHA 2"	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
174	VARÃO FERRO 10,0MM CA - 25 C/ 6 MT	UND	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
175	VARÃO FERRO 12,0MM CA - 25 C/ 6 MT	UND	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
176	VARÃO FERRO 6,3MM CA - 25 C/ 6 MT	UND	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
177	VARÃO FERRO 8,0MM CA - 25 C/ 6 MT	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
178	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR	GL	30	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
179	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	GL	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
180	VIGA DE CONCRETO 1,00MT	UND	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
181	VIGA DE CONCRETO 1,20MT	UND	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
182	ZINCO 0,80 CM	MT	30	R\$ 50,75	R\$ 1.522,50
183	ZINCO 1,00 M	MT	30	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50
184	CAIBRO 5 X 3 CM	MT	1.000	R\$ 11,53	R\$ 11.530,00
185	CAIXA PORTA 2,10 X 0,60 CM - EM MADEIRA JATOBÁ	UND	10	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00
186	CAIXA PORTA 2,10 X 0,70 CM - EM MADEIRA JATOBÁ	UND	20	R\$ 208,50	R\$ 4.170,00
187	CAIXA PORTA 2,10 X 0,80 CM - EM MADEIRA JATOBÁ	UND	30	R\$ 208,50	R\$ 6.255,00
188	COMPENSADO 06MM 2,20 X 1,60MT	UND	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
189	COMPENSADO 10MM 2,20 X 1,60MT	UND	10	R\$ 234,50	R\$ 2.345,00
190	COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60MT	UND	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
191	COMPENSADO 20MM 2,20 X 1,60MT	UND	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
192	DOBRADIÇA 2,1/2	CAR	90	R\$ 18,25	R\$ 1.642,50
193	DOBRADIÇA 3,1/2	CAR	100	R\$ 58,53	R\$ 5.853,00
194	DOBRADIÇA 3,1/2 C/ ANEL	CAR	100	R\$ 84,75	R\$ 8.475,00
195	FECHADURA CARAVELE A/A EXTERNA	UND	30	R\$ 71,75	R\$ 2.152,50
196	FECHADURA FIXA E MÓVEL EXTERNA	UND	30	R\$ 123,75	R\$ 3.712,50

197	FLECHAL 6 X 4 CM	MT	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
198	LINHA 3 X 4	MT	400	R\$ 32,75	R\$ 13.100,00
199	LINHA 3 X 5	MT	400	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00
200	LINHA 3 X 6	MT	300	R\$ 45,75	R\$ 13.725,00
201	LINHA 5 X 09 CM	MT	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
202	LINHA 5 X 11 CM	MT	30	R\$ 39,75	R\$ 1.192,50
203	LINHA 5 X 12 CM	MT	30	R\$ 45,75	R\$ 1.372,50
204	LINHA 5 X 15 CM	MT	30	R\$ 45,75	R\$ 1.372,50
205	LINHA 6 X 10 CM	MT	200	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00
206	LINHA 6 X 20 CM	MT	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
207	MADERITO RESINADO 1,10 X 2,20 MT 9MM	UND	50	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
208	PORTA INTEIRA	UND	30	R\$ 160,50	R\$ 4.815,00
209	PORTA LAMINADA 1,00 X 2,10 METROS	UND	20	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
210	PORTA LAMINADA DE 60 CM	UND	10	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00
211	PORTA LAMINADA DE 70 CM	UND	20	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
212	PORTA SANFONADA DE 70 CM	UND	20	R\$ 195,50	R\$ 3.910,00
213	RIPA	MT	7000	R\$ 4,33	R\$ 30.310,00
214	TÁBUA 2,3 X 0,20 CM	MT	60	R\$ 45,05	R\$ 2.703,00
215	TÁBUA 2,3 X 0,28 CM	MT	60	R\$ 56,03	R\$ 3.361,80
216	TÁBUA PIQUIÁ OU LOURO 30 CM	MT	250	R\$ 58,55	R\$ 14.637,50
217	ARANDELA BAMBUI PL 200 ABB 20CM	UND	20	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
218	BENGALA DE 32MM	UND	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
219	BENGALA DE 50MM	UND	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
220	CABO FLEXÍVEL 6,0MM²	MT	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
221	CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	MT	1.500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
222	CABO FLEXÍVEL 10MM²	MT	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
223	CABO FLEXÍVEL 4,0MM²	MT	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
224	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
225	CABO PP 2 X 1,00MM²	MT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
226	CABO PP 2 X 1,50MM²	MT	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
227	CABO PP 2 X 2,50MM²	MT	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
228	CABO PP 2 X 4,00MM²	MT	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
229	CABO PP 3 X 2,50MM²	MT	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
230	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
231	CAIXA MEDIDOR MONOF. C/LENTE	UND	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
232	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICA C/LENTE	UND	6	R\$ 260,50	R\$ 1.563,00
233	CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA	UND	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00
234	CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICA	UND	50	R\$ 260,50	R\$ 13.025,00
235	CHAVE MAGNÉTICA NF IL PUBL 2 X 60A 220V	UND	30	R\$ 260,50	R\$ 7.815,00
236	CONECTOR P/ HASTE 1/2 X 5/8	UND	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
237	CONECTOR PERF CABO AL MULT 16-35 = 1,5-10MM²	UND	250	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
238	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	35	R\$ 13,29	R\$ 465,15
239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	35	R\$ 13,15	R\$ 460,25
240	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
241	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
242	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UND	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
243	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
244	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS	UND	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
245	FIO SÓLIDO 2,5MM²	MT	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
246	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	UND	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
247	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
248	FITA ISOLANTE 18MM X 5M	UND	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
249	HASTE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2	UND	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
250	HASTE ATERRAMENTO 2,40 X 1/2	UND	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
251	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P + T 10A	UND	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
252	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	UND	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
253	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES VERT	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
254	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	UND	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
255	INTERRUPTOR PULSADOR 01 TECLA SIMPLES	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
256	JUNÇÃO FEMEA 2P 10A/250V	UND	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
257	TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V	UND	30	R\$ 22,13	R\$ 663,90
258	TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V	UND	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
259	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	UND	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
260	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	UND	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
261	TOMADA TRIPOLAR 20A/250V	UND	30	R\$ 19,55	R\$ 586,50
262	LÂMPADA BULBO LED 6W	UND	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
263	LÂMPADA BULBO LED 9W	UND	500	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSÉ GOMES PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 08.796.944/0001-29

Endereço: RUA ANACLETO DUARTE, 455 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 99103-4184 E-mail: MADEIREIRAGOMESBF@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 1.490.393,37 (um milhão quatrocentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
 - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
 - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
 - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
 - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
 - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSÉ GOMES PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 08.796.944/0001-29

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E11D1E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.920.288,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.920.288,82 (dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 03 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.921.288,82
02.010 GABINETE DO PREFEITO					634.117,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				633.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	361.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.508,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	119.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.250,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				959,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	359,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					769.464,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				769.464,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.781,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	166.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	196.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.583,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					16.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					463.513,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				13.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15990000	0001	13.890,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				24.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15990000	0001	24.330,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				3.293,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	3.293,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				352.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15990000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					347.374,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				347.374,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	88.866,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.653,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.744,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	17040000	0001	98.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.111,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					5.845,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				5.845,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	545,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.300,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					154.023,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				154.023,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.423,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					529.543,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				415.543,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16590000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	322.743,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16590000	0001	16.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16590000	0001	18.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	63.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	28.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					909,82
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				325,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325,82
	2191 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				584,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	584,00
Anexo II (Redução)					2.920.288,82
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					91.917,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.867,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.867,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
	2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				54.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	54.250,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					214.764,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				72.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	16.800,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO				109.781,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	109.781,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				12.183,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.583,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					106.700,00

E TRIBUTAÇÃO					
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.210,93
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.289,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				90.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.200,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					799.213,00
	1013 CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO				106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	106.000,00
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS				29.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	72.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				221.513,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15990000	0001	218.220,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15990000	0001	3.293,00
	2175 REFORMAS DAS QUADRAS DE ESPORTE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	200.000,00
	2181 PROMOÇÃO A CULTURA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	70.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	100.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					267.020,00
	0203 SANEAMENTO BASICO				3.111,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.111,00
	1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				9.043,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.653,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2184 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO				88.866,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.866,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					5.845,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				5.845,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	545,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					154.023,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				14.362,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.362,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.237,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.237,95
	2202 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2203 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	76.000,00
	2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL				1.423,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.423,00
02 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					119.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				119.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					60.000,00
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					969.897,00
	1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE				198.966,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	198.966,00
	2004 INCREMENTO PAB				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	90.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	47.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16590000	0001	1.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB				63.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	63.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				61.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	5.000,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				71.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	45.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	26.000,00
	2141 VIGILANCIA SANITÁRIA				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	20.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				55.411,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16590000	0001	17.411,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	18.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				16.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.400,00
	3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19				23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	21.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					131.909,82
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	71.000,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	3.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				325,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	325,82

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	2191 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				30.584,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	584,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7F17812A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUKAUTO- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.545.473/0001-16**, com sede na R Marechal Octavio Saldanha Mazza, 8422, Pinheirinho, CEP: 81.150-060, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 074.127.859-66, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Câmara de ar 600-16	UND	12	TORTUGA	RS 77,00	RS 924,00
52	Câmara de ar 1300/24	UND	10	TORTUGA	RS 306,00	RS 3.060,00
53	Protetor 16	UND	30	SBN	RS 33,66	RS 1.009,80
54	Câmara de ar 1000/20 Borrachudo	UND	20	QBOM	RS 108,90	RS 2.178,00
64	Câmara de ar 235/75 R 17.6	UND	20	TORTUGA	RS 129,59	RS 2.591,80
					TOTAL	RS 9.763,60

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lukauto- Comercio De Pneumaticos E Peças Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAUE MUNIZ DO AMARAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1D7D711

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUKAUTO- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.545.473/0001-16**, com sede na R Marechal Octavio Saldanha Mazza, 8422, Pinheirinho, CEP: 81.150-060, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 074.127.859-66, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Câmara de ar 600-16	UND	12	TORTUGA	R\$ 77,00	R\$ 924,00
52	Câmara de ar 1300/24	UND	10	TORTUGA	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
53	Protetor 16	UND	30	SBN	R\$ 33,66	R\$ 1.009,80
54	Câmara de ar 1000/20 Borrachudo	UND	20	QBOM	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
64	Câmara de ar 235/75 R 17.6	UND	20	TORTUGA	R\$ 129,59	R\$ 2.591,80
				TOTAL		R\$ 9.763,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.763,60 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lukauto- Comercio De Pneumaticos E Peças LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAUE MUNIZ DO AMARAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Portaria Seg nº 100/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:69F882D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

PROCESSO Nº 2440/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Aos oito dias do mês de junho de 2022 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder ao julgamento com relação à documentação de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes interessados:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS		
01	MARIA ROZILEIDE DANTAS DIAS	CPF 022.087.794-79
02	MARIA DO SOCORRO DANTAS	CPF 666.044.164-53
03	JOSE OSMARIO DANTAS	CPF 751.754.014-91
04	CLODOALDO DANTAS	CPF 045.519.614-18
05	MARCOS ANTONIO DANTAS	CPF 067.919.324-30
06	AGRIPINO DANTAS	CPF 038.116.824-74
07	ODILON JOSE DANTAS	CPF 027.381.014-61
GRUPOS FORMAIS		
08	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE KUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN	CNPJ 11.933.627/0001-11
09	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO - CAPESA	CNPJ 08.460.693/0001-07
10	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN	CNPJ 31.259.075/0001-15
11	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	CNPJ 14.426.411/0001-64

A HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de habilitação dos interessados, foi verificado que os participantes 06 e 07 do grupo individual não apresentaram o item II, o extrato da DAP FÍSICA. E o participante 11, do grupo formal, não apresentou o item III, certidão trabalhista. E os demais participantes foram considerados habilitados. E em respeito à resolução do FNDE, e Edital de Chamada Pública 001/2022, item 4.5, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos faltosos.

PROJETOS DE VENDA

Diante de tal decisão, a Presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os “**PROJETOS DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública Nº **001/2022**.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizada a sessão, com prazo em aberto para apresentação dos documentos. A Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Presidente da CPL

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA	MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA
Membro	Membro

Observação: A ata na íntegra está disponível no portal do município na opção editais.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9D2A47FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano torna público edital de processo de seleção simplificada para constituição de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Doutor Severiano selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do voluntariado), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender que disponibilizar vagas (ANEXOIII)

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SME junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental. Considerando assim avaliação de títulos de licenciatura em Pedagogia ou em qualquer componente curricular em conclusão ou concluído. E ainda, mesmo que tenha ensino médio completo, mas com experiência docente nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), com declaração comprobatória emitida pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.5. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Doutor Severiano inscritas no Programa Tempo de Aprender. Em que a convocação do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.7 A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição e na escola que há necessidade de assistente.

2.8. Sendo assim, serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ser residente no município;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Ter experiência docente comprovada

Ter disponibilidade

Ter no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia ou Letras;

Estar cursando o 4º período de licenciatura;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.1. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.2. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.3. São atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;

- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até quatro turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano, situada a rua Padre Tertuliano, Centro, das 07h00min às 16h00min, do dia 09/06/2022.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

VIII - Termo de Compromisso do Assistente Voluntário preenchido e assinado

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6- DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação docente(expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN no endereço:(<http://www.doutorseveriano.rn.gov.br>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender.

6.7 Cronograma da Seleção:

Período de inscrição de 07 de Junho até 09 de junho de 2022.

Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos 10 a 13 de junho de 2022.

Afixação do Edital com o resultado da pré-seleção 14 de junho 2022.

Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção 16 e 15 de junho de 2022.

Julgamento dos recursos eventualmente interpostos 16 de junho de 2022.

Afixação do resultado final em local público (Mural da Escola) 17 de junho de 2022.

Convocação para nortear o início das atividades 17 de junho de 2022.

Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino a partir de 19 junho

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@doutorseveriano.rn.gov.br endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Doutor Severiano/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA/SORA

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e da Coordenação Local do Programa Mais Tempo de Aprender de Doutor Severiano/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 06 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____/_____/_____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Doutor Severiano/RN, ____/____/_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN	
Doutor Severiano/RN, ____/____/_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Tenente Ananias/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Doutor Severiano/RN,_de_de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	
Doutor Severiano/RN-CEPSP,_de de 2022		
Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Doutor Severiano, RN, ___/___/___

Local Data Assinatura

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C795E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2022

Decreto Suplementar Nº. 016/2022 Doutor Severiano/ RN, 30 de maio de 2022.

Abre Crédito Especial para conclusão da execução das obras de execução de salas de aula vestiários e muros na Escola Municipal José Neri de Oliveira.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 76.000,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			237 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 125	R\$ 76.000,00
Total da Ação:					R\$ 76.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 76.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: BEA05FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08060001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08060001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, homologada em 07/06/2022, processo administrativo nº 23050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11193 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	550	100,00	55.000,00
2	19559 - LENTES EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	UND	300	99,00	29.700,00
3	11195 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	100	153,00	15.300,00
4	19560 - LENTES EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND	100	185,50	18.550,00
5	19561 - LENTES EM RESINA CR 39. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	UND	50	301,00	15.050,00
Total					133.600,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/06/2022, tendo seu término em 08/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 08/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS

CNPJ: 21.838.336/0001-06

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2137F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2022

Relação ordem cronológica / Maio de 2022.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar

J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	308,75	12/04/2022	20/04/2022	Sim	Não
INCERN EIRELI (Matriz e Filiais)	1.485,00	13/04/2022	13/05/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	741,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
D F M De Souza	1.875,00	11/05/2022	18/05/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	7.900,00	13/05/2022	20/05/2022	Sim	Não
Centro de Urologia Avançada LTDA-ME	1.500,00	17/05/2022	24/05/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.433,00	27/04/2022	27/05/2022	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	26/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	4.002,42	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.111,40	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	8.990,63	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	5.187,00	13/05/2022	13/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.046,00	13/05/2022	13/06/2022	Não	Não
A. V. Lopes	480,00	07/06/2022	14/06/2022	Não	Não
Clínica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	16/05/2022	16/06/2022	Não	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	2.470,00	19/05/2022	19/06/2022	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.031,85	20/05/2022	20/06/2022	Não	Não
D. F. de S. Silva	2.200,19	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D. F. de S. Silva	1.800,14	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.396,00	26/05/2022	26/06/2022	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	27/05/2022	27/06/2022	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	16.002,36	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.401,14	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.600,85	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.800,72	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.800,81	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,48	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.256,38	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.181,54	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.171,44	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.835,23	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.023,54	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	10.242,19	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	6.000,00	02/06/2022	02/07/2022	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	300,00	03/06/2022	03/07/2022	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.261,00	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não

RECURSOS: CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Reabilita Odontologia LTDA	6.540,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.502,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.142,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.012,52	26/05/2022	26/06/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	3.824,50	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	534,00	22/04/2022	22/05/2022	Não	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	1.415,00	13/05/2022	13/06/2022	Não	Não

PE 002/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Joana Darc Bessa ME	3.003,70	28/04/2022	28/05/2022	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	11.366,45	16/05/2022	16/06/2022	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	7.758,60	16/05/2022	16/06/2022	Sim	Não
F. Wilton Cavalcante Monteiro	3.059,60	19/05/2022	19/06/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.700,30	26/05/2022	26/06/2022	Sim	Não

RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.801,51	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.802,87	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.416,33	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.211,21	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	342,00	12/04/2022	20/04/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/04/2022	01/05/2022	Sim	Não
João Raimundo Batista Neto - ME	640,00	10/05/2022	17/05/2022	Sim	Não
D F M De Souza	1.250,00	11/05/2022	18/05/2022	Sim	Não
Deusdedit Teixeira de Souza Junior	840,75	16/05/2022	23/05/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	16/05/2022	23/05/2022	Sim	Não
A L Soluções Eireli	31.020,00	27/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	760,00	31/05/2022	07/06/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	01/06/2022	08/06/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	01/06/2022	08/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.326,02	12/05/2022	12/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.002,60	13/05/2022	13/06/2022	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.090,00	07/06/2022	14/06/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	16/05/2022	16/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.102,47	18/05/2022	18/06/2022	Sim	Não
A L Soluções Eireli	44.085,75	20/05/2022	20/06/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	20/05/2022	20/06/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.200,58	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	22.017,20	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.902,47	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	13.645,58	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	10.938,19	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.318,54	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.470,34	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	8.052,61	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	10.189,29	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	14.555,18	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.160,00	02/06/2022	02/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.456,15	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.160,00	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.871,20	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.592,95	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/05/2022	09/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.311,72	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.349,69	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.308,00	19/04/2022	19/05/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.006,22	05/05/2022	05/06/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/06/2022	08/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.260,13	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.911,00	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.702,79	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.428,59	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.001,33	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F M De Souza	3.125,00	11/05/2022	18/05/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	17.007,00	19/05/2022	26/05/2022	Sim	Não
Gerlândio Valdivino Souza	4.290,00	24/05/2022	31/05/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.880,00	30/05/2022	06/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.175,15	12/05/2022	12/06/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.400,34	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.200,35	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.707,49	26/05/2022	26/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.871,20	26/05/2022	26/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.825,60	27/05/2022	27/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.825,60	27/05/2022	27/06/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	24.806,55	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	27.287,21	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	16.826,00	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.460,38	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.361,06	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.0179,15	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.401,37	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,18	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.400,99	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.927,65	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cremeilda Jacome Sarmento ME	3.800,00	06/04/2022	13/04/2022	Não	Sim
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	560,50	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	539,55	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	664,75	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.356,91	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	284,15	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	332,93	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	480,05	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	27/05/2022	03/06/2022	Não	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	01/06/2022	08/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.532,57	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	838,84	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	476,56	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	272,48	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	576,19	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	551,98	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	330,17	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	576,19	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	527,85	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	659,48	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	2.112,92	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	420,71	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	806,10	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	290,35	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	806,10	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	721,65	17/05/2022	17/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	161,72	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	196,86	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	821,56	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	466,41	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	466,41	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	394,99	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	299,87	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	431,76	23/05/2022	23/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	362,13	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	397,80	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	165,68	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	165,68	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	71,87	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	117,02	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	265,14	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	197,05	31/05/2022	30/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.716,09	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	250,35	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	95,18	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	197,89	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	425,11	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	231,71	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	86,30	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	86,30	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	46,09	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.600,04	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.804,80	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,02	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,23	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.727,00	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.743,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,10	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,14	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,17	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,63	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,39	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.361,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	01/04/2022	01/05/2022	Sim	Não
D F M De Souza	1.250,00	11/05/2022	18/05/2022	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.583,91	16/05/2022	23/05/2022	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	251,16	16/05/2022	23/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,17	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,91	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.685,70	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.821,03	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.778,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não

Encanto/RN, 01/06/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:10F817AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

PROCESSO nº 504102/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de junho de 2022 ate 02 de junho de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO		
CNPJ: 34.633.885/0001-88	Telefone: (84) 98112-7179	Email: CASSIOSANTOS341@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA MANOEL FIRMINO, 40, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 066.993.474-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015478 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	UND	900,00	4,470	4.023,00
2	0036377 - Abóbora, tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	900,00	6,020	5.418,00
3	0031889 - Alface, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	in natura	UND	1000,00	5,020	5.020,00

4	0036378 - Alho in natura- cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho	in natura	Kg	680,00	26,950	18.326,00
5	0036379 - Bana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência	in natura	Kg	850,00	4,990	4.241,50
6	0036380 - Batata doce, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	800,00	4,700	3.760,00
7	0036381 - Batata Inglesa, ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	1260,00	9,660	12.171,60
8	0036382 - Beterraba, ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	560,00	6,980	3.908,80
9	0036383 - Cebola branca, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Kg	1440,00	8,460	12.182,40
10	0036384 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	1950,00	10,780	21.021,00
11	0036385 - Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	100,00	4,440	444,00
12	0015504 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha	in natura	UND	800,00	2,410	1.928,00
13	0015508 - Laranja Pera, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Kg	800,00	5,060	4.048,00
14	0036386 - Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Kg	900,00	10,240	9.216,00
15	0036387 - Macaxeira, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Kg	600,00	4,810	2.886,00
16	0036388 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	1440,00	4,030	5.803,20
17	0036389 - Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	300,00	4,540	1.362,00
18	0036390 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	600,00	9,000	5.400,00
19	0036391 - Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	864,00	4,210	3.637,44
20	0036392 - Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	1300,00	4,110	5.343,00
21	0036393 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	600,00	8,250	4.950,00
22	0015532 - Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	in natura	Kg	720,00	8,010	5.767,20
23	0036394 - Tomate in natura - vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	Kg	1800,00	8,410	15.138,00
24	0036395 - Uva in natura - tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Kg	600,00	12,990	7.794,00
25	0031891 - Ovos, classe A, VERMELHOS peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 30 Und	Granja Almeida	BANDEJA	1900,00	19,460	36.974,00
26	0031892 - Polpa de fruta congelada (acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Polpas Assú	Kg	600,00	3,890	2.334,00
27	0031893 - Polpa de fruta congelada (goiaba); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Polpas Assú	Kg	800,00	3,890	3.112,00
28	0036396 - Polpa de fruta congelada (caja); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Polpas Assú	Kg	700,00	3,890	2.723,00
29	0031895 - Polpa de fruta congelada (tamarindo); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Polpas Assú	Kg	700,00	3,890	2.723,00
30	0031896 - Polpa de fruta congelada (abacaxi); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação	Polpas Assú	Kg	600,00	3,890	2.334,00

Grossos/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

C A Oliveira Santos Comércio
CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:27DB9923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CESSÃO ONEROSA

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 5, DE 08 de junho de 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 530.826,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 530.826,09 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o repasse de receitas a título de cessão onerosa de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.826,09
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					530.826,09
	1031 CONSTRUCAO DE UM CEMITÉRIO PUBLICO				530.826,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	530.826,09

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: 18EA6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº74/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 26/2022 – PMG/RN

Aos 03 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LUIS ROCHA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 28.562.706/0001-	Telefone: (84) 4141-7961/(84)	Email: lr_bras@hotmail.com/
66	9.9673-1252	luis.rocha2007@hotmail.com
Endereço: Rua Artesão Dari Miranda, 38 B, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-570		
Representante: LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA - CPF: 286.048.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033166 - PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA CALCÁRIA Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária (pedra mais encontrada na região) e devem obedecer as seguintes características: as rochas deverão ser homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2 cm. Dimensões: Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: - Largura cm: 11 a 14; - Comprimento cm: 18 a 22; - Altura cm: 11 a 14. (CAT/MAT nº 11053).	PEDREIR	Und.	809000,00	0,780	631.020,00
4	0033169 - AREIA GROSSA (CAT/MAT nº 280969).	AREIA GROSSA Fabricante: AREIA	METRO	2793,00	79,090	220.898,37
5	0033170 - AREIA MÉDIA (CAT/MAT nº 216954).	AREIA MÉDIA	METRO	541,00	79,090	42.787,69

Fabricante: AREIA

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada do ramo pertinente destinado ao fornecimento de pedras em paralelepípedo em rocha calcária, meio fio em rocha granítica, e outros insumos para a pavimentação em diversas ruas do conjunto Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9341A2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.166.600,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 8.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 280.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 18.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.600,00

Total Suplementado	R\$ 1.166.600,00
---------------------------	-------------------------

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 8.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 127.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 73.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 135.000,00
Total	R\$ 135.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1022 – AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Elemento	454.90.61 – Aquisição e Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 65.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Subfunção	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Projeto/Atividade	1016 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 18.000,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.600,00

Total da Redução	R\$ 1.166.600,00
-------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4FC387BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÕES, EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 08 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços concernentes a planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura.	SVC	05		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:492C37E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III (Cod. 101)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Karlécia Pereira da Costa	042.839.404-37	013								
Kadidja Surama Santos	100.799.544-05	012								

Josidélia Dutra Cavalcanti	048.984.084-19	002	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Jeisse Araújo Pereira	703.771.824-60	008	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Nauxa Mikaelle da Silva Santos	077.397.984-01	011	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Mayuane de Oliveira Soares	712.882.344-14	010	3,50	NÃO	NÃO	SIM	12 Meses e 25 Dias	11.04.2002	-	Reprovado
Girlene Pereira Cardoso	101.556.844-00	006	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Cargo: Vigilante – (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
José Carlos Garcia Serafim	091.693.794-16	014	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F"							
José Alves Silva Júnior	054.403.904-13	005	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F"							
Adryan Eduardo dos Santos Vieira	706.989.424-42	015	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Cargo: Agente de Combate as Endemias (Cod. 104)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Francisco Anderson Dantas de Araujo	054.551.354-57	009	9,00	NÃO	NÃO	SIM	94 Meses	10.12.1984	1	Aprovado
Evaldo de Souza Barbosa	837.690.564-34	004	7,25	NÃO	NÃO	NÃO	124 Meses e 16 Dias	14.07.1972	2	Aprovado
Natan Dias de Araujo	089.912.684-71	007	2,50	NÃO	NÃO	NÃO	8 Meses e 6 Dias	13.03.1992	-	Reprovado
Derlano Paiva do Nascimento	038.753.894-17	016	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "G"							
Cargo: Motorista de Ambulância (Cod. 105)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Rogivaldo Nascimento Borges	200.141.634-20	001	8,00	SIM	NÃO	SIM	91 Meses e 14 Dias	05.02.1960	1	Aprovado
Francisclaudio Guedes da Silva	060.016.394-69	003	5,25	NÃO	NÃO	SIM	63 Meses e 27 Dias	05.04.1984	-	Reprovado

Jardim de Piranhas/RN, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:2BC52BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 021/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, destinado à Prestação de Serviços com contratação de motorista e Locação de Um Micro-ônibus com capacidade para 29 passageiros sentados para o transporte de alunos do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12269 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo de micro-ônibus com capacidade para 29 ((vinte e nove) lugares com bancada alta, com sinto de segurança, em perfeitas condições para uso, incluso manutenção do veículo (pneus, limpeza, manutenção mecânica, elétrica, etc.), e peças caso necessite durante a execução do contrato, destinado para o transporte de alunos até a cidade de Pau dos Ferros - RN.	Mês	7	4.000,00	28.000,00
Total (R\$):					28.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F5E1B8B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 PPTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 019/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022 PP, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12132 - Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde.	Mês	12	800,00	9.600,00
2	12133 - Implantação, migração de dados e treinamento.	UND	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):					15.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

José da Penha/RN, 08 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:99D38BC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Veriador Severino Guedes de Moura, nº69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 11/2022, processo administrativo nº. 204001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, CENTRO, PAU DOS FERROS-RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF:318.226.143-68

E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM

TELEFONE FIXO:(84)99813-4258

TELEFONE CELULAR:(84) 3351-3609

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000004	JALECO EM TECIDO OXFORD TAMANHO DIVERSOS, GOLA V, FECHAMENTO COM BOTÃO MANGA CURTA, DE COR BRANCA COM PINTURA NA MANGA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E PINTURA NO BOLSO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS	90	UNIDADES	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00

	PROCESSOS DE LAVAGEM E PINTURA DE BOLSO COM OS TAMANHOS P, M E G.				
0000006	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL PARA PINTURA. TAMANHO: 51 CM ALTURA X 49 CM LARGURA. MATERIAL: PVC TRANSPARENTE.	130	UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
00000013	CRACHÁS EM PVC EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORDÃO DE SEDA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EVENTOS, FOTOS E LOGOMARCAS DE PROGRAMAS, SECRETARIAS E DA PREFEITURA.	100	UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de Junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ:70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4D5BF45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 06 (sexto) dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, estabelecida na cidade de PAU DOS FERROS, na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, CEP: 59.900-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº 318.226.143-68, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000004	JALECO EM TECIDO OXFORD TAMANHO DIVERSOS, GOLA V, FECHAMENTO COM BOTÃO MANGA CURTA, DE COR BRANCA COM PINTURA NA MANGA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E PINTURA NO BOLSO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM E PINTURA DE BOLSO COM OS TAMANHOS P, M E G.	90	UNIDADES	RS 42,00	RS 3.780,00
0000006	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL PARA PINTURA. TAMANHO: 51 CM ALTURA X 49 CM LARGURA. MATERIAL: PVC TRANSPARENTE.	130	UNIDADES	RS 31,00	RS 4.030,00
0000013	CRACHÁS EM PVC EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORDÃO DE SEDA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EVENTOS, FOTOS E LOGOMARCAS DE PROGRAMAS, SECRETARIAS E DA PREFEITURA.	100	UNIDADES	RS 12,00	RS 1.200,00
Total:					RS 9.010,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

05/06/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de Junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ:70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9F6831E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 11/2022, processo administrativo nº. 204001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WW COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, nº. 96, sala 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835

CATHERINE CARTOXO BRAGA REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 075.160.484-45

E-MAIL: wwcomercial7@gmail.com

TELEFONE CELULAR: Telefone: (83) 99985-8828

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000002	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÔ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	230	UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

WW Comercial EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

CATHERINE CARTOXO BRAGA

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A78E9D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 06 (sexto) dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 19.835.542/0001-02, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por CATHERINE CARTOXO BRAGA, CPF: 075.160.484-45, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000002	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÓ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	230	UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

05/06/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51 PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratante

WW Comercial EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

CATHERINE CARTOXO BRAGA

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

Pela Contratado

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:81A18398**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 11/2022, processo administrativo nº. 204001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: R VER MANOEL CARDOSO DA SILVA, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN

Antônio Bezerra de Palhares

CPF: 386.976.374-49

E-MAIL: nalinhatextil@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84)99643-1551

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000009	MEIA ESCOLAR: CONFECCIONADA 70% ALGODÃO, 20% POLIESTER, 8% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COR DO CORPO DA MEIA BRANCO, CALCANHAR NA COR BRANCA, DESENHO FEITO EM JACQUARD, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 6 CM COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES. DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	400	PARES	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
0000010	CAMISETA (CAMISETA3) UNIFORME ESCOLAR: EM MALHA PV ANTIPILLING COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 170 GM, NA COR BRANCA, GOLA COM FAIXA V RETILÍNEA, RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDO, BRANCO), MANGA CURTA, COM VIÉS EM RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDO, BRANCO), FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE, COM OS TAMANHOS P, M E G.	950	UNIDADES	R\$ 10,90	R\$ 10.355,00
0000012	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE FAIXA EM RAFIA BRANCA, DE 4 METROS, COM ARTES DIFERENTES.	12	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 936,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Nalinha Confecções e Tecnologia Textil LTDA
 CNPJ: 43.434.965/0001-03
ANTÔNIO BEZERRA DE PALHARES
 CPF: 386.976.374-49
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CE0CCA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de fardamentos para alunos da rede municipal de ensino de Lagoa d'Anta/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN e a empresa NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 43.434.965/0001-03 nos termos da Lei 8.666/93, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. 11/2022 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos 06 (sexto) dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 43.434.965/0001-03, neste ato representada por seu Antônio Bezerra de Palhares, CPF: 386.976.374-49 em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ***/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000009	MEIA ESCOLAR: CONFECCIONADA 70% ALGODÃO, 20% POLIESTER, 8% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COR DO CORPO DA MEIA BRANCO, CALCANHAR NA COR BRANCA, DESENHO FEITO EM JACQUARD, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 6 CM COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES. DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	400	PARES	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
0000010	CAMISETA (CAMISETA3) UNIFORME ESCOLAR: EM MALHA PV ANTIPIPING COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 170 GM, NA COR BRANCA, GOLA COM FAIXA V RETILÍNEA, RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDO, BRANCO), MANGA CURTA, COM VIÉS EM RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDO, BRANCO), FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G.	950	UNIDADES	R\$ 10,90	R\$ 10.355,00
0000012	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO DE FAIXA EM RAFIA BRANCA, DE 4 METROS, COM ARTES DIFERENTES.	12	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 936,00
TOTAL:					R\$ 14.091,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 05/06/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 14.091,00 (quatorze mil e noventa e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Nalinha Confecções e Tecnologia Textil LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

ANTÔNIO BEZERRA DE PALHARES

CPF: 386.976.374-49

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DDE1DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2022, processo administrativo nº. 204001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.616.844/0001-18

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT – Nº 195 - CIDADE: JOAO PESSOA/PB - BAIRRO: EXPEDICIONARIO - CEP: 58.040-730

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/REPRESENTANTE LEGAL: SÁVIO MURILO SALUSTINO

CPF: 109.799.754-50

E-MAIL: superterracomercio@gmail.com TELEFONE CELULAR: 83 98727-7520

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000002	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÓ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	230	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
0000003	SHORT SAIA (SHORT SAIA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÓ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	170	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
0000005	BOLSA EM LONA, MEDINDO 35 CM X 25 CM, ALÇA COM 5CM DE LARGURA, PRODUTO RESISTENTE. LOGO DOS PROGRAMAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA.	90	UNIDADES	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
0000007	CAMISETA REGATA ESCOLAR (CAMISETA2): EM MALHA HELANQUINHA, NA COR BRANCA, GOLA COM FAIXA V RETILÍNEA, RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDÓ, BRANCO), FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M, G INFANTIL.	400	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
0000008	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANQUINHA, NA COR BORDÓ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M, G INFANTIL.	400	UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 15.380,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Super Terra Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 27.616.844/0001-18

Sócio ou Procurador

SÁVIO MURILO SALUSTINO

CPF: 109.799.754-50

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BF6F636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69 - centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, brasileira, solteiro, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18, estabelecida na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Presidente Roosevelt, CEP. 58.040-730, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SÁVIO MURILO SALUSTINO, CPF: 109.799.754-50, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000002	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÔ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	230	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
0000003	SHORT SAIA (SHORT SAIA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR BORDÔ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M E G INFANTIL.	170	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
0000005	BOLSA EM LONA, MEDINDO 35 CM X 25 CM, ALÇA COM 5CM DE LARGURA, PRODUTO RESISTENTE. LOGO DOS PROGRAMAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA.	90	UNIDADES	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
0000007	CAMISETA REGATA ESCOLAR (CAMISETA2): EM MALHA HELANQUINHA, NA COR BRANCA, GOLA COM FAIXA V RETILÍNEA, RIBANA CANELADA LISTRADA (BRANCO, BORDÔ, BRANCO), FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO PEITO, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M, G INFANTIL	400	UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
0000008	BERMUDA (BERMUDA1), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANQUINHA, NA COR BORDÔ, FRENTE SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE MEDINDO 7CM X 7CM, APROXIMADAMENTE. COM OS TAMANHOS P, M, G INFANTIL.	400	UNIDADES	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
VALOT TOTAL:					R\$ 15.380,00

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 05/06/2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

VEDAÇÕES: É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Do Município de Lagoa D'Anta/RN

Pela Contratante

Nome:
SÁVIO MURILO SALUSTINO
 CNPJ/CPF: 109.799.754-50
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8D9C3E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 407/2022

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI e PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV, destinado ao quadro de Professores Efetivos do Município de Lagoa de Velhos– RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído, na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e o Pedido de Demissão Voluntária - PDV.

§ 1º. Ao PAI e PDV podem aderir os Professores efetivos do Município de Lagoa de Velhos que, na data da publicação desta lei, preencham os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º. É vedada a adesão ao PAI e PDV, do servidor que estiver respondendo:

I – a processo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 3º. A adesão ao PAI implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

§ 4º. Ao PDV podem aderir os servidores descritos no parágrafo primeiro do Município de Lagoa de Velhos que, preencham os requisitos.

I – Mais de 20 (vinte) anos de serviço efetivo ao Município de Lagoa de Velhos;

II – Mais de 50 (cinquenta) anos da idade na data do requerimento.

Art. 2º O incentivo de adesão ao PAI e ao PDV corresponde à indenização, calculado com base no valor do vencimento bruto do aderente, auferido no mês da apresentação do requerimento.

Parágrafo único – A indenização de que trata este artigo:

a) terá valor calculado pela equação: Indenização = NP x vencimento bruto do aderente, com algumas simulações, conforme conta em anexo;

b) NP é o número da pontuação do aderente e corresponde a 0,15 vezes os anos trabalhados somado a 0,30 vezes os anos que o servidor aderente falta para atingir o limite de idade para obter a aposentadoria compulsória;

c) é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao PAI ou ao PDV, mediante Decreto do Chefe do Executivo;

d) será pago de forma (única ou parcelada), conforme acordado entre as partes (servidor e gestão pública), através de reunião registrada em ata, no valor tratado no caput deste artigo, seguindo a ordem cronológica das adesões consolidadas e de acordo com os recursos no fundo criado para este fim;

Art. 3º O fundo será formado por recursos correspondente aos salários dos aderentes aposentados que deixarão de entrar na folha geral do município e que serão depositados em uma conta bancária criada para pagar as indenizações.

Art. 4º – A indenização instituída nesta lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 5º – Os pedidos de adesão ao PAI ou PDV poderá ser feito de próprio punho ou através de ficha modelo do setor pessoal e serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador.

Art. 6º – O servidor público que aderir ao PAI ou PDV e tiver direito a licença prêmio e férias não usufruídas serão convertidos em pecúnia e pagos conforme acordado pelas partes (servidor e gestão pública).

Art. 7º – Fica autorizado o chefe do executivo municipal a suplementar os recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do PAI e do PDV.

Art. 8º – Incumbe a Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria Municipal:

I – receber os pedidos de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico jurídica;

II – baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo.

Art. 9º– As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI e ao PDV correm à conta das dotações orçamentárias próprias do erário público municipal.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da LEI MUNICIPAL 391/2021 e as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

ANEXO da LEI Nº 407/2022

IDADE DO ADERENTE	TEMPO DE SERVIÇO	SALÁRIO DO ADERENTE	NP	VALOR DA IDENIZAÇÃO (R\$)
60	25	R\$ 4.000,00	8,25	R\$ 33.000,00
52	25	R\$ 4.000,00	10,65	R\$ 42.600,00
60	35	R\$ 4.500,00	9,75	R\$ 43.875,00
65	40	R\$ 4.500,00	9,00	R\$ 40.500,00
70	40	R\$ 5.000,00	7,50	R\$ 37.500,00
55	30	R\$ 5.000,00	10,50	R\$ 52.500,00
60	35	R\$ 5.000,00	9,75	R\$ 48.750,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:30DE674F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022*

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. **OBJETO** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001, 002 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 001/2022, celebrada em 27/01/2022, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 001/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
01	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	5,37	18,80%	6,38
02	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	6,27	7,49%	6,74
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	5,68	16,02%	6,59

DO VALOR ALTERADO: R\$ 140.028,56 (cento e quarenta mil vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2022, Luciano da Cunha Gomes - Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador e José Lucas de Sales, p/Adjudicatária.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1909450E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.07-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.07-0002

Aos 07 dias do mês de junho de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 06/06/2022, do Processo nº 000050/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácomo Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ULIANO DA SILVA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ Nº. 12.633.952/0001-21, estabelecida à Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Juliano da Silva inscrito no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560**, com os contatos Telefone: (84) 99947-2424, E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000050/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA, COM SISTEMA DE 4 CORES MEGA TANK. Especificações: impressora multifuncional colorida a jato de tinta, com sistema de 4 cores mega tank, que permita impressão frente e verso automático, conectividade através de dispositivos móveis, wi-fi e wi-fi direct, com digitalização e cópia, tintas pigmentadas para todas as cores, conexão usb e wi-fi, cabeça de impressão e cartucho de manutenção substituível pelo usuário, tela interativa touchscreen colorida lcd 2.7 ou superior, com resolução de impressão de 600 dpi x 1200dpi ou superior, velocidade de impressão preto 45 ppm, cor 25.0 ppm ou superior, ciclo mensal de até 45.000 páginas ou superior. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses. Marca: CANON GX-6010	UND	10	4.380,00	43.800,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de \$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Marcos Juliano da Silva Ltda. EPP
CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 1B7736BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.07-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.07-0001

Aos 07 dias do mês de junho de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/06/2022, do Processo nº 000050/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº.

07.610.338/0001-04, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59900- 000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira inscrito no CPF nº 014.341.033-40 e RG nº 2001015113123 SSP/CE, com os contatos Telefone: Fone: (84) 3351-2590 e-mail: windstar@hotmail.com.br e www.windstar.com.br doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000050/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK, Especificações: tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, copia e digitaliza, o sistema deverá ser 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, com impressão automática frente e verso, alimentador automatico de folhas e conectividade avançada, com wi-fi e wi-fi direct, permitindo a configuração e operação da impressora a partir de dispositivos móveis, com resolução de impressão de 4800 x 1200dpi ou superior, velocidade de impressão de 33ppm em preto e 20ppm em cores ou superior, resolução da copiadora de 600 x 600dpi ou superior, velocidade de digitalização de 12 segundos por página em preto e 27 segundos por páginas em cores(200dpi) 5 ipm(adf), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi ou superior. com sensor automático de papel, display do tipo lcd colorido. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses. Marca: EPSON L6270	UND	15	3.897,00	58.455,00

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Assinado de forma digital por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340
 Dados: 2022.06.07 16:55:28 -03'00'

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conformeprevisto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Assinado de forma digital por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Dados: 2022.06.07 16:55:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens ou serviços conforme o saco, será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens ou serviços conforme o saco, mediante descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) A entrega dos insumos ou serviços deverão ser entregues na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, em horário de expediente, podendo ser requisitado amostras por parte da Administração para aceitação ou rejeição do item ou serviço acompanhado pelo Secretário titular da Pasta o qual lhe caberão amplos poderes;
- f) Os itens ou serviços conforme o saco, serão recebidos pelo(a) Secretário(a) Titular da Pasta do órgão solicitante, o qual detém amplos poderes para tal finalidade, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- h) O prazo de entrega dos itens ou serviços será conforme descrito no Termo de referência, no prazo não superior a 10 dias uteis.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015-PE/2022 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA: 01434103340

Assinado de forma digital por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Dados: 2022.06.07 16:56:16 -03'00'

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valord da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

e.1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Assinado de forma digital por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Dados: 2022.06.07 16:56:40 -03'00'

e.2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 015-PE/2022 - SRP cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmiento

Assinado de forma digital por Kerles Jácome Sarmiento

Dados: 2022.06.07 13:06:54 -03'00'

Assinada Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital por

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:01434103340

Dados: 2022.06.07 16:57:07 -03'00'

Assinada Eletronicamente por:

M N Nogueira Informatica LTDA. EPP

CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:B3EAFB2F

GABINETE DO PREFEITO LEI

Lei n. 372/2022, de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos e aos agentes políticos da administração pública municipal e dá outras providências

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. O Servidor Público ou Agente Político da Administração Pública Municipal, que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da Administração, dentro do País, serão concedidas, além do transporte, diária para cobertura das despesas de alimentação e hospedagem, nos valores fixados no Anexo I desta Lei.

I – Para os efeitos desta Lei considera-se:

a) Servidor Público: Servidor de Carreira, Temporário, Comissionado e Confiança;

b) Agente Político: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. A concessão de diárias fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas unidades administrativas;

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do Servidor ou Agente Político nos termos do artigo 1º. desta Lei;

§1º. Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite;

§2º. Será concedida diária parcial na proporção de 50% quando o deslocamento não exigir pernoite;

Art. 4º. Em razão da rotina necessária para o desempenho da função, o Servidor Público ocupante do cargo de motorista que se deslocar do município para o exclusivo cumprimento de sua atividade, terá direito a diária especial prevista no Anexo II desta Lei;

Art. 5º. A diária a que se refere esta lei deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Administração através de formulário próprio disponível na repartição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o deslocamento;

Parágrafo único. Nos casos de emergência comprovada, o processo de concessão dos valores da diária poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo;

Art. 6º. O pagamento da diária será antecipado, tendo em vista, para esse efeito, o prazo necessário, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado;

Art. 7º. Na hipótese do deslocamento ultrapassar a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o pagamento posterior das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada;

Art. 8º. Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa ao Prefeito;

Art. 9º. O Servidor ou Agente Político que solicitar diária deverá apresentar junto a secretaria municipal de administração, comprovação do evento ou missão para o qual requer o deslocamento;

Art. 10. O Servidor ou Agente Político que receber diária e, por qualquer motivo, não se deslocar, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, ficará obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, dentro do prazo de 48h, sob pena de desconto em folha de pagamento;

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, o Servidor ou Agente Político deverá depositar em conta bancária do Município, o valor das diárias em excesso, enviando cópia do comprovante à Secretaria de Municipal de Administração;

Art. 11. Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem, deverão ser pagas na forma de adiantamento de despesas, conforme artigo 68 da Lei Federal n. 4.320/64;

Parágrafo único. Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários;

Art. 12. A diária não será devida nos seguintes casos:

I. quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II. quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas;**III. quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para qual esteja inscrito;****IV. quando o evento seja de exclusivo interesse do Servidor ou Agente Político;****Art. 13.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber;**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, com as seguintes rubricas abaixo:

- Gabinete: 025 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000;
- Procuradoria: 033 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Controladoria: 044 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Assessoria Jurídica: 039 3.3.90.14.00 DIÁRIAS-CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Comdec: 050 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Administração: 076 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Fazenda: 109 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Educação: 169 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.1001-111 000
- Saúde: 268 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.1002-211 000
- Assistência Social: 315 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Obras: 373 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000
- Cultura: 408 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV 1.500.0000-001 000

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e revoga a lei municipal n. 313/2018;

Marcelino Vieira-RN, em 27 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

ANEXO I

	PAU DOS FERROS	MARTINS	MOSSORÓ	NATAL	BRASÍLIA
Servidor	R\$ 075,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 1000,00
Secretário	R\$ 075,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 1000,00
Controlador	R\$ 075,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 1000,00
Procurador	R\$ 075,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 1000,00
Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 2000,00
Vice-Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 2000,00

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7FB4EB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 212/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.472.908,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.472.908,53 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de março de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.472.908,53
02.001 Gabinete do Prefeito					28.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				28.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.300,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					282.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				195.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	195.000,00

		PESSOA FÍSICA			
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				36.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.200,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.300,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				42.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.700,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					56.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	41.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					499.200,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				487.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	487.300,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.900,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					480.058,53
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				480.058,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	372.732,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	107.325,84
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					54.300,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				20.300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	15.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Caapeamento Asfáltico				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					32.150,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				32.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.150,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					38.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					2.200,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					1.472.908,53
02 .001 Gabinete do Prefeito					28.300,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				28.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.300,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					258.150,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300,00
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	50,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	100,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	400,00
	2018 Manutenção do Programa Mais Educação				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2141 Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	100,00
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico				238.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	238.000,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.500,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					29.100,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				16.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					12.200,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					208.027,03
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				85.027,03
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	83.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.727,03
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	50,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				77.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	56.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16020000	0001	20.700,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				35.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	50,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					86.128,43
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				86.128,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	86.128,43
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.345,42
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				5.294,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.494,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	799,39
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.600,00

	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	300,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				1.841,11
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.741,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					425.712,32
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				7.782,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.782,22
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				395.732,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.732,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	13.000,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				21.197,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	21.197,41
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					394.150,00
	2078 Apoio à Agricultura Familiar				150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	15.500,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	180.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				195.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	195.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					11.495,33
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				1.495,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.495,33
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Contadoria Geral					9.300,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				9.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00

Montanhas/RN, 01 de março de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C165B758

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 213/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 775.745,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 775.745,00 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					775.745,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.100,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					12.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					109.945,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				3.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.045,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental				64.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	64.000,00
	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil				30.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.500,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					433.600,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				309.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	126.500,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				75.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	74.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.900,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				62.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.300,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				18.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	18.550,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					5.900,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.100,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					124.900,00
	2079 Programa Garantia Safra				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				66.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.400,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				56.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.700,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					4.400,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
Anexo II (Redução)					775.745,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.100,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					45.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					12.000,00
	2187 Manutenção do SIAFIC				12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	12.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					118.545,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				37.045,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil				27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	27.000,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				18.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	18.300,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				499,78
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,78
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				54.554,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	954,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					5.900,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.100,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	800,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					130.700,00
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				15.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	15.300,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				61.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	61.900,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					100,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	100,00

Montanhas/RN, 01 de abril de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73C2796B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 221/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.410,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.410,86 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, objetivando a utilização dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do contrato Pré-Sal.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput será utilizado em fonte de destinação de recursos e ação já existente na LOA-2022.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do excesso de arrecadação proveniente da Cessão Onerosa, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					194.410,86
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					194.410,86
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				194.410,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	194.410,86

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CD05026

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 222/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8623907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO2022**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2022)	
LISTAGEM CLASSIFICATORIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTADO DE 01/05/2022 ATÉ 31/05/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035		20011/2022	1.200,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012203233248	13001	130012203233248		20012/2022	1.600,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		20014/2022	1.440,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
4 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012203233248	13001	130012203233248		20015/2022	1.600,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	26/05/2022	31/05/2022
5 - BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	130012203230010	13001	130012203230010		20017/2022	6.895,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
6 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035		20019/2022	1.200,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	31/05/2022
7 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENC	130012205100016	13001	130012205100016		20023/2022	800,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
8 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENC	130012205100016	13001	130012205100016		20024/2022	800,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	27/05/2022	20/05/2022
9 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP	130012205170014	13001	130012205170014		20022/2022	9.943,49	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	01/06/2022	25/05/2022
10 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		20018/2022	1.440,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	02/06/2022	31/05/2022
TOTAL						26.918,49					
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20013/2022	1.200,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022	09/05/2022	02/05/2022
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20016/2022	1.200,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	26/05/2022	31/05/2022
TOTAL						2.400,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:4A86B58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 050/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 04:50 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA CARMELITA DA SILVA CPF: 047.642.614-64 ATÉ A CASA DE RECUPERAÇÃO VIVA VIDA EM CONDE - PB PARA VISITA DE FAMILIAR QUE SE ENCONTRA INTERNADO NESSA INSTITUIÇÃO.			
PERÍODO: 06/06/2022			
DESTINO: CONDE-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:A6F3CEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1656/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1656/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR.**

Data da Assinatura: 05/05/2022

Vigência: 05/05/2022 até 05/05/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: FATO IMPOTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA					
CNPJ: 26.043.097/0001-03		Telefone: (16) 3951-1930		E-mail: fatima.alves.santos1@gmail.com	
Endereço: Rua José Stupello, 477, Parque Anhaguera, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.093-060					
Representante: Maria de Fatima Alves dos Santos					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019668 – PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UND	10,00	R\$ 47,90	R\$ 479,00
0003	0019669 – TESOURA MAYO CURVA 15CM	UND	10,00	R\$ 47,90	R\$ 479,00
0004	0019670 – TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND	10,00	R\$ 66,90	R\$ 669,00
0006	0019672 – PINÇA KELLY RETA 16 CM	UND	10,00	R\$ 48,90	R\$ 489,00
0007	0019673 – PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	10,00	R\$ 48,90	R\$ 489,00
0008	0019674 – PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10,00	R\$ 20,90	R\$ 209,00
0009	0019675 – PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14CM	UND	10,00	R\$ 20,90	R\$ 209,00
0010	0019676 – CABO DE BISTURI INOX PADRÃO	UND	10,00	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0011	0019677 – PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	10,00	R\$ 64,00	R\$ 640,00
0015	0019681 – PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.126,00					

VALOR TOTAL (R\$): 4.126,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:90494A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de confecção e costura de vestuário para grupos formado por mulheres e idosos do SCFV e CRAS no município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

DIONECE FERREIRA DE SENA SILVA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$47.304,70(quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---	---------	-------	----------------	-------------

	Descrição				
1	BLUSA/CAMISA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	75,00	3.750,00
2	CALÇA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	85,00	4.250,00
3	SAIA LONGA RODADA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	120,80	6.040,00
4	VESTIDO EM TECIDO DE ALGODÃO PARA APRESENTAÇÕES, COM FITAS BICOS E APLICÇÕES. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	230,00	11.500,00
5	CALÇA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	75,90	3.795,00
6	CAMISA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	80,90	4.045,00
7	MAIÓ OU BODY UNISSEX EM LYCRA COM ELASTANO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	85,90	4.295,00
8	TÔNICA/KAFTA EM PEÇA ÚNICA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS Marca: MARCELUS JEANS	UND	30	180,99	5.429,70
9	SAIA RODADA DE COMPRIMENTO MÉDIO A CURTO Marca: MARCELUS JEANS	UND	40	105,00	4.200,00
Total do Proponente					47.304,70

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B703ACE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de confecção e costura de vestuário para grupos formado por mulheres e idosos do SCFV e CRAS no município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

D F DE S SILVA

DIONECI FERREIRA DE SENA SILVA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$47.304,70(quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Item	D F DE S SILVA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 04.599.190/0001-66				
	R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS				
	- RN, CEP: 59900-000				
	Descrição				
1	BLUSA/CAMISA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	75,00	3.750,00
2	CALÇA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	85,00	4.250,00
3	SAIA LONGA RODADA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	120,80	6.040,00
4	VESTIDO EM TECIDO DE ALGODÃO PARA APRESENTAÇÕES, COM FITAS BICOS E APLICÇÕES. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	230,00	11.500,00
5	CALÇA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	75,90	3.795,00
6	CAMISA MASCULINA EM TECIDO DE ALGODÃO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	80,90	4.045,00
7	MAIÓ OU BODY UNISSEX EM LYCRA COM ELASTANO. Marca: MARCELUS JEANS	UND	50	85,90	4.295,00
8	TÔNICA/KAFTA EM PEÇA ÚNICA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS Marca: MARCELUS JEANS	UND	30	180,99	5.429,70
9	SAIA RODADA DE COMPRIMENTO MÉDIO A CURTO Marca: MARCELUS JEANS	UND	40	105,00	4.200,00
Total do Proponente					47.304,70

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de junho de 2022

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:18E3D957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020601/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 020601/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020601/2022, processo administrativo nº 16050005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneccor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA							
Qtd. Itens:	31	Média Desconto(%):					- Total:	131.189,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
1	MACAXEIRA ...	IN NATURA	KG	1.000,00	3,95	3.950,00		
2	ABACATE MANTEIGA ...	IN NATURA	KG	400,00	9,10	3.640,00		
3	ABACAXI TIPO PEROLA.	IN NATURA	UND	500,00	4,95	2.475,00		
4	ABOBORA...	IN NATURA	KG	500,00	3,90	1.950,00		
5	ABOBRINHA.	IN NATURA	KG	400,00	3,92	1.568,00		
6	ACEROLA...	IN NATURA	KG	600,00	5,50	3.300,00		
7	ALFACE...	IN NATURA	UND	700,00	2,30	1.610,00		
8	ALHO COM CASACA...	IN NATURA	KG	400,00	26,00	10.400,00		
9	BANANA PACOVAN...	IN NATURA	UND	15.000,00	0,65	9.750,00		
10	BATATA DOCE...	IN NATURA	KG	700,00	3,90	2.730,00		
11	BATATA INGLESA...	IN NATURA	KG	1.500,00	6,80	10.200,00		
12	BETERRABA...	IN NATURA	KG	400,00	6,80	2.720,00		
13	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA...	IN NATURA	KG	1.200,00	5,85	7.020,00		
14	CENOURA DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	1.200,00	6,85	8.220,00		
15	CHEIRO VERDE...	IN NATURA	UND	2.000,00	2,00	4.000,00		
16	CHUCHU DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	650,00	3,95	2.567,50		
17	GOIABA...	IN NATURA	KG	800,00	4,70	3.760,00		
18	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA ...	IN NATURA	UND	7.000,00	0,65	4.550,00		
19	LIMAO...	IN NATURA	KG	500,00	4,75	2.375,00		
20	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL...	IN NATURA	KG	500,00	8,10	4.050,00		
21	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAL....	IN NATURA	KG	1.000,00	2,98	2.980,00		
22	MANGA...	IN NATURA	KG	700,00	3,95	2.765,00		
23	MELANCIA DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	600,00	1,89	1.134,00		
24	MELÃO.	IN NATURA	KG	500,00	3,75	1.875,00		
25	MORANGO.	IN NATURA	Ban	400,00	11,80	4.720,00		
26	PEPINO.	IN NATURA	KG	400,00	3,95	1.580,00		
27	PIMNETÃO VERDE DE PRIMEIRA.	IN NATURA	KG	500,00	6,90	3.450,00		
28	REPOLHO.	IN NATURA	KG	500,00	9,10	4.550,00		
29	TANGERINA.	IN NATURA	KG	400,00	7,85	3.140,00		
30	TOMATE DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	1.500,00	6,80	10.200,00		
31	UVA.	IN NATURA	KG	400,00	9,90	3.960,00		
Total de Itens por Fornecedor: 31		Total por Fornecedor:				131.189,50		
Total Geral						131.189,50		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 02 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 02 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA

70.321.492/0001-00

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:47A62E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080601/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 080601/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080601/2022, processo administrativo nº **18050008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de moveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativa e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%)		-	Total:	R\$ 33.900,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24669	24669 - ARMARIO EM AÇO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTXLARGXPROF.198X120X40, COM TRANCA, NO MÍNIMO 04 ORATELEIREA COR C	PANDIN402SL	UND	15,00	1.020,00	15.300,00
2	24670	24670 - ARMARIO EM AÇO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTXLARGXPROF.198X90X40, COM TRANCA, NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, COR CINZA	PANDIN402SL	UND	20,00	930,00	18.600,00
Total de Itens por Fornecedor:		2	Total por Fornecedor				33.900,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 08 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 08 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CPF/CNPJ de Nº 03.829.590/0001-58

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D9619CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 741/2022

DECRETO N.º 741 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e: **CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Santana do Matos.

DECRETA:

Art.1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta; II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art.3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art.4º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 07 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> · Alimentação; · Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e · Mercadorias e bens em geral. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> · Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; · Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> · Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> · Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> · Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> · Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> · Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas 	0,0
<ul style="list-style-type: none"> · Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> · Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza; · Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços. 	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter

....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos

pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:ACC4F18F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 742/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatons.rn.gov.br
DECRETO Nº 000742/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
Sub-Total:	7.000,00
Total Parcial Suplementado:	7.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Sub-Total:	7.000,00
Total Parcial Reduzido:	7.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 07, Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:16BAE946

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, sede na Rua das Isabelias, 182 - Emaus – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, neste ato representada por Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-210, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 56.983,37(cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
30255	rituximabe 500mg injetável(frasco/ampola de 50ml)	Celltrion	FR	10	R\$ 5.698,37	R\$ 56.983,70

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1668/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, nº 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades,

locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 08 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	KIREI TECNOLOGIA EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 06.912.821/0001-80
Prefeita	Rep. Edinaldo Nunes de Lima
	CPF: 842.296.284-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 44.298.502/0001-16, estabelecida na Rua Valfredo Gurgel, nº 174, sala 01, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN CEP: 59.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação, Assistência Social e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	5,92	1.361,60
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	2,97	920,70
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.320	4,98	6.125,40
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	4,99	748,50
5	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	10,27	10.783,50
6	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	7,03	527,25
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	6,01	13.823,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Betânia Kids	2.200	1,89	4.158,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Favo de Mel	4.950	4,13	20.443,50
10	5663 - Adoçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	ASSUGRIM	135	4,19	565,65

11	5664 - Alfaca lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,50	3.100,00
12	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	25,98	12.730,20
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	Kimimo	370	5,59	2.068,30
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	AVIVAR	600	14,50	8.700,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	850	4,45	3.782,50
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Fazenda	1.750	4,34	7.595,00
17	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Fazenda	4.565	4,20	19.173,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Pau Ferrense	3.000	5,73	17.190,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nútry	390	3,91	1.524,90
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	4,15	9.960,00
21	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	4,12	2.018,80
22	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	5,99	6.589,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Scrush	300	15,13	4.539,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	Litro	Vitagut	6.560	4,19	27.486,40
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	5,89	1.089,65
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,99	3.343,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,68	2.152,80
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,81	3.367,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	4.200	4,57	19.194,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	650	4,53	2.944,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	3 de Maio	5.050	4,30	21.715,00
32	9206 - Bolacha peteca	PCT	Da CASA	3.500	3,97	13.895,00
33	5685 - Bolo individual 40g	UND	Da CASA	1.950	1,89	3.685,50
34	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	Da CASA	1.650	11,75	19.387,50
35	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Bangu	4.320	8,49	36.676,80
36	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,99	298,50
37	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,99	378,10
38	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Freezer Carnes	1.600	32,98	52.768,00
39	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer Carnes	3.845	34,98	134.498,10
40	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	13,88	51.356,00
41	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	21,53	4.306,00
42	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	11,99	7.793,50
43	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Real	1.580	11,99	18.944,20
44	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,99	5.271,20
45	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	7,99	7.031,20
46	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,37	2.678,10
47	5698 - Chucho de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	4,34	1.388,80
48	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Dona Jura	500	6,99	3.495,00
49	3208 - COSTELA BOVINA KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Freezer Carnes	510	25,38	12.943,80
50	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Pilado	160	3,68	588,80
51	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Pilado	370	0,71	262,70

52	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Pilado	240	3,99	957,60
53	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,99	4.485,00
54	5704 - Coive manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	4,74	331,80
55	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar íntacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goia's Verde	630	2,85	1.795,50
56	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,55	546,00
57	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Quero	650	2,99	1.943,50
58	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,99	478,80
59	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nestlé	120	6,99	838,80
60	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,06	609,00
61	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	3.120	3,94	12.292,80
62	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	2.500	5,43	13.575,00
63	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	2.950	5,21	15.369,50
64	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	5,26	2.104,00
65	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutrilac	380	5,81	2.207,80
66	3358 - FÉCULA FÉCULA, MATERIAL MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	Lopes	4.000	6,44	25.760,00
67	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	1.100	7,73	8.503,00
68	5717 - Feijão tipo 1 cariocinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	1.100	8,02	8.822,00
69	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	7,41	815,10
70	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Belo Grão	1.050	8,51	8.935,50
71	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	18,93	9.465,00
72	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	29,90	10.465,00
73	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Pescado	150	29,44	4.416,00
74	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	4,52	226,00
75	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	Claramil	6.935	1,95	13.523,25
76	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishman	150	1,89	283,50
77	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	1.800	4,59	8.262,00
78	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	Camil	90	6,97	627,30
79	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	AURORA	250	21,21	5.302,50
80	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	AURORA	100	23,24	2.324,00
81	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,72	558,00
82	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,59	2.889,95
83	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	Betânia	820	4,99	4.091,80
84	5730 - Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,99	2.719,55
85	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	AURORA	2.500	6,41	16.025,00
86	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,73	189,20
87	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	Fuji	475	7,99	3.795,25
88	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Bonsabor	3.870	3,07	11.880,90
89	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	5.750	3,14	18.055,00
90	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	3.250	1,79	5.817,50
91	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	39,90	3.591,00
92	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	3.870	6,22	24.071,40
93	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,19	628,50

94	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	4,39	2.853,50
95	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	7,48	4.712,40
96	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	2.420	1,91	4.622,20
97	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	5.220	3,53	18.426,60
98	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	3.675	2,91	10.694,25
99	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	3,74	710,60
100	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás Verde	520	2,99	1.554,80
101	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutrilac	260	4,32	1.123,20
102	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutrilac	150	9,90	1.485,00
103	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	AURORA	180	10,02	1.803,60
104	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	Litro	Soya	1.260	11,37	14.326,20
105	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,99	298,50
106	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Forté Gema	2.060	17,98	37.038,80
107	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	1.500	6,89	10.335,00
108	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	300	6,99	2.097,00
109	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	Da CASA	450	7,20	3.240,00
110	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	Da CASA	17.350	0,55	9.542,50
111	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.000	15,35	15.350,00
112	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Real	1.050	17,63	18.511,50
113	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,88	194,00
114	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	12,92	2.067,20
115	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	6,28	1.758,40
117	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	York	150	3,99	598,50
118	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Maratá	180	3,92	705,60
119	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	AURORA	60	28,70	1.722,00
120	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Camil	60	4,59	275,40
121	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	isis	270	29,90	8.073,00
122	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	36,54	27.405,00
123	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cícero	3.050	5,31	16.195,50
124	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	7,49	599,20
125	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	7,49	1.123,50
126	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	7,49	599,20
127	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	isis	200	7,07	1.414,00
128	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	Nave	1.000	5,16	5.160,00
129	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	3.320	0,87	2.888,40
130	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca e/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	AVIVAR	650	10,94	7.111,00
131	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,95	395,00
132	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
133	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
134	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00
135	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,95	395,00

136	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Del Valle	3.000	1,75	5.250,00
137	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	6,26	626,00
138	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,63	789,00
139	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	7,97	8.368,50
140	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	140	10,06	1.408,40
141	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,81	443,45
TOTAL (R\$):						1.132425,45

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 25 de maio de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de junho de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:4822D072

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 307/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no exercício vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Ação	5.217	MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR		
Fonte Recurso	1001	Recursos Ordinários		
Unidade	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA		
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	62.000,00
	Total de Recursos Anulados		R\$	62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ação	5.217	MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR		
Fonte Recurso	1113	Transferências do FUNDEB 30%		
Unidade	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA		
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	26.260,00
	3.3.90.30	Material de Consumo		2.740,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		28.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total de Recursos Anulados		R\$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4CA50473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0252022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LATICÍNIOS

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LP LATICÍNIOS EPP	11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	RETIRO	180,00	28,0000	5.040,00
115	QUEIJO DE COALHO	KG	RETIRO	180,00	27,0000	4.860,00
381	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	SABUGI	150,00	32,0000	4.800,00
4355	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	LITRO	SABUGI	500,00	3,9900	1.995,00
4356	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	KG	SABOROSA	180,00	12,9900	2.338,20
4359	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO, em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	LITRO	SABUGI	600,00	3,9900	2.394,00
5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	30,00	16,9900	509,70
6517	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES: MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO LISTA DE INGREDIENTES CONTEÚDO LÍQUIDO NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CNPJ CONSERVAÇÃO DO PRODUTO MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE EXPRESSÃO DE REGISTRO DO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOUVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.	UND	SABUGI	300,00	3,9900	1.197,00
Total						23.133,90

Valor total da contratação 23.133,90 (VINTE E TRES MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 08 de Junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D68ED266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0252022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LATICÍNIOS
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LP LATICÍNIOS EPP	11.696.607/0001-74
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	RETIRO	180,00	28,0000	5.040,00
115	QUEIJO DE COALHO	KG	RETIRO	180,00	27,0000	4.860,00
381	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	SABUGI	150,00	32,0000	4.800,00
4355	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	LITRO	SABUGI	500,00	3,9900	1.995,00
4356	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	KG	SABOROSA	180,00	12,9900	2.338,20
4359	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO, em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; categoria do estabelecimento; cnpj; conservação do produto; marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rotulo; informação nutricional. Com Selo de Inspeção Federal – SIF para as empresas licitantes estabelecidas em estado da federação diverso do Rio Grande do Norte; Selo de Inspeção Estadual – SIE para as empresas licitantes estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte; OU Selo de Inspeção Municipal – SIM para as empresas licitantes estabelecidas no Município de São José do Seridó/ RN, se houver. Em não havendo este selo, deve-se apresentar o SIE.	LITRO	SABUGI	600,00	3,9900	2.394,00
5656	NATA DE LEITE BOVINO	KG	SABUGI	30,00	16,9900	509,70
6517	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES: MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO LISTA DE INGREDIENTES CONTEÚDO LÍQUIDO NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO CNPJ CONSERVAÇÃO DO PRODUTO MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE EXPRESSÃO DE REGISTRO DO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS EM ESTADO DA FEDERAÇÃO DIVERSO DO RIO GRANDE DO NORTE SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM PARA AS EMPRESAS LICITANTES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, SE HOUVER. EM NÃO HAVENDO ESTE SELO, DEVE-SE APRESENTAR O SIE.	UND	SABUGI	300,00	3,9900	1.197,00
Total						23.133,90

Valor total da contratação 23.133,90 (VINTE E TRES MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Junho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4BFAE308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18030001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Processo Administrativo nº 12010001/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames Laboratoriais destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, saiu vencedor(a) nos itens:

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080	081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287													

totalizando o valor de R\$ 396.123,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023.

São Paulo do Potengi - RN, 18 de Março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA

Titular/ Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9E8592BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050001/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 07.869.398/0001-46;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	CARTUCHO 664XL PRETO ORIGINAL HP	HP	5 UN	R\$ 145,00	R\$ 725,00
017	CARTUCHO 664XL COLORIDO ORIGINAL HP	HP	5 UN	R\$ 145,00	R\$ 725,00
019	FOTOCOCONDUTOR DRUM BROTHER DR1060 COMPATÍVEL	PROFIT	5 UN	R\$ 49,90	R\$ 249,50
021	REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51 COR PRETO CONTENDO 70ML.	HP	4 UN	R\$ 59,80	R\$ 239,20
TOTAL					R\$ 1.938,70

Importa a presente em R\$ 1.938,70 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Joselio Romeiro dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:44575093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050002/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	TONER ORIGINAL W1330X 330X – PARA IMPRESSORA HP M432FDN, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS.	HP	190 UN	R\$ 233,80	R\$ 44.422,00
018	FOTOCONDUTOR DRUM HP W1332 AC ORIGINAL	HP	121 UN	R\$ 254,80	R\$ 30.830,80
022	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51/GT52 COM QUATRO TUBOS DE TINTA, PRETO (GT51), CIANO (GT52), MAGENTA (GT52), AMARELO (GT52), CONTENDO 70 ML CADA.	HP	6 KIT	R\$ 261,30	R\$ 1.567,80
TOTAL					R\$ 76.820,60

Importa a presente em R\$ 76.820,60 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Leandro de Souza Franco –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:91D7B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050003/2022

Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 42.838.296/0001-64;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	TONER ORIGINAL TN-213Y TN-213 Amarelo - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	Brother	48 UN	R\$ 257,00	R\$ 12.336,00
010	TONER ORIGINAL TN-213C TN-213 Ciano - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.400 páginas.	Brother	48 UN	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
011	TONER ORIGINAL TN-213M TN-213 Magenta - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	Brother	34 UN	R\$ 260,00	R\$ 8.840,00
012	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 Cor Preto contendo 65ML.	Epson	63 UN	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00
013	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	Epson	56 KIT	R\$ 139,00	R\$ 7.784,00
014	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 Cor Preto contendo 65ML.	Epson	95 UN	R\$ 41,00	R\$ 3.895,00
015	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	Epson	118 KIT	R\$ 143,00	R\$ 16.874,00
TOTAL					R\$ 64.249,00

Importa a presente em R\$ 64.249,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador**André dos Reis** – Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3AFBD861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09050006/2022Processo Administrativo nº 15030003/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**FORNECEDOR:** TREMA BRASIL EIRELI, CNPJ: 19.577.163/0001-60;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TONER COMPATÍVEL TN3472/TN3472BR - Para impressora Brother DCP-L5502DN, com rendimento médio de 12.000 páginas.	TREMA BRASIL	212 UN	R\$ 30,90	R\$ 6.550,80
002	TONER COMPATÍVEL CE285A 85A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	TREMA BRASIL	115 UN	R\$ 19,99	R\$ 2.298,85
003	TONER COMPATÍVEL CF283A 83A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	TREMA BRASIL	75 UN	R\$ 19,99	R\$ 1.499,25
004	TONER COMPATÍVEL CF280A 80A - Para impressora HP, com rendimento médio de 2.300 páginas.	TREMA BRASIL	40 UN	R\$ 24,90	R\$ 996,00
020	FOTOCODUTOR Drum BROTHER DR3440 COMPATÍVEL	TREMA BRASIL	106 UN	R\$ 36,90	R\$ 3.911,40
TOTAL					R\$ 15.256,30

Importa a presente em R\$ 15.256,30 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador**Rafael da Costa Valareto** – Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D791DF84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO NRO 00001/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.655.781,07 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.655.781,07 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.655.781,07 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Janeiro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/22 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.008 4.6.90.71.00	150.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.008 3.2.90.21.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.008 3.2.90.21.00	5.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.008 4.6.90.71.00	48.042,60		
			04 01 18 544 0011 1.011 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	30.000,00
			04 01 20 605 0010 1.013 4.4.90.51.00	80.000,00
			04 01 20 605 0010 1.013 4.4.90.51.00	50.000,00
			04 01 20 605 0012 1.015 4.4.90.52.00	80.000,00
			04 01 20 605 0012 1.015 4.4.90.52.00	80.000,00
			05 02 12 122 0011 1.016 4.4.90.51.00	150.000,00
			05 02 12 361 0003 1.017 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 12 361 0033 1.018 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	65.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	230.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	80.000,00
			02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.13.00	50.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	02 01 04 124 0007 2.008 3.1.90.11.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0011 2.010 3.1.90.11.00	160.000,00		
			02 01 08 243 0011 2.010 3.1.90.11.00	150.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0013 2.011 3.3.50.41.00	4.564,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0013 2.011 3.3.50.41.00	13.680,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.92.00	37.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	243,46		
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.90.11.00	250.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.90.04.00	150.781,07
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.11.00	730.000,00		
anulação de dotação	05 02 13 392 0044 2.049 3.3.50.43.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.1.90.11.00	183.357,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 4.4.90.52.00	69.527,66		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00	1.883,95		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	29.000,00		
anulação de dotação	07 01 26 782 0030 2.075 3.3.90.39.00	20.150,00		
anulação de dotação	07 01 26 782 0030 2.075 3.3.90.39.00	25.200,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.085 3.3.50.43.00	31.200,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	22.572,40		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	21.360,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	21.000,00		
	Totais :	1.655.781,07		1.655.781,07

São Tomé, 03 de Janeiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E24A59F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.380.909,02 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01297/21

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.380.909,02 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.380.909,02 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Fevereiro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 01297/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			03 01 28 843 0018 1.003 4.6.90.71.00	95.000,00
anulação de dotação	04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	124.935,19		
			04 01 20 605 0011 1.014 4.4.90.51.00	34.000,00
			04 01 20 605 0012 1.015 4.4.90.52.00	40.000,00
			05 02 12 122 0011 1.016 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 12 361 0003 1.017 4.4.90.52.00	30.000,00
			05 02 12 361 0003 1.017 4.4.90.52.00	30.000,00
			05 02 12 361 0003 1.017 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 12 361 0035 1.019 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 12 361 0035 1.019 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 12 361 0035 1.019 4.4.90.51.00	40.000,00
			05 02 12 361 0036 1.021 4.4.90.52.00	80.000,00
			05 02 12 361 0038 1.022 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 12 361 0038 1.022 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 12 361 0038 1.022 4.4.90.52.00	80.000,00
			05 02 12 361 0038 1.023 4.4.90.52.00	70.000,00
			05 02 12 365 0036 1.025 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 12 365 0036 1.025 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 12 365 0036 1.025 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 27 812 0040 1.026 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 02 27 812 0040 1.026 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 27 812 0040 1.026 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 27 812 0040 1.027 4.4.90.51.00	25.000,00
			05 02 27 812 0040 1.027 4.4.90.51.00	25.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.91.92.00	144,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	144,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.92.00	78.425,83		
anulação de dotação	03 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.92.00	38.247,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.93.00	10.881,65		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	11.900,00		
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.90.11.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.90.13.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.90.04.00	29.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.30.00	80.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.36.00	37.383,37
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	80.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	10.881,65
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.92.00	812,31		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.91.13.00	27.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.91.13.00	253.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.92.00	12.977,89		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 4.4.90.51.00	11.024,83		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	29.970,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.91.13.00	80.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.91.13.00	80.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	234.296,72		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	41.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	6.897,16		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	1.379,61		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	10.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00	60.198,88		
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.070 3.1.91.13.00	2.800,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	16.659,35		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00	8.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00	8.963,50		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00	3.321,96		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.92.00	353,14		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	440,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	1.780,00		
	Totais :	1.380.909,02		1.380.909,02

São Tomé, 01 de Fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8241B516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/22, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.803.834,73 (Dois Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01297/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.803.834,73 (Dois Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.803.834,73 (Dois Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Março de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 01297/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			03 01 28 843 0018 1.004 4.6.90.71.00	49.000,00
			03 01 28 843 0018 1.005 4.6.90.71.00	30.000,00
			03 01 28 843 0018 1.006 4.6.90.71.00	65.000,00
			03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	80.000,00
			03 01 28 843 0018 1.008 4.6.90.71.00	70.000,00
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.009 4.6.91.71.00	500.000,00		
			04 01 18 544 0011 1.010 4.4.90.51.00	30.000,00
anulação de dotação	04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	97.357,47		
			04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.39.00	30.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 02 12 365 0012 1.024 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 02 12 365 0012 1.024 4.4.90.52.00	25.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.30.00	26.500,00		
			02 01 06 182 0005 2.009 3.1.90.11.00	30.000,00
			02 01 08 243 0011 2.010 3.1.90.11.00	51.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.47.00	40.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	125.053,45		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	18.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	1.501,20		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	150,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	420,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.93.00	234.390,08		
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.91.13.00	83.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 4.6.90.71.00	60.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	43.500,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	11.698,20		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	2.418,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	5.023,93		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	2.130,27		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	2.312,87		
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.04.00	50.000,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.11.00	23.900,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.3.50.41.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.1.91.13.00	15.000,00

			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.30.00	78.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.36.00	92.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	75.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.40.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.020 3.1.90.04.00	350.000,00
			05 02 12 361 0030 2.020 3.1.90.11.00	650.000,00
			05 02 12 361 0030 2.020 3.1.90.13.00	450.000,00
			05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.30.00	226.934,73
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.022 3.3.90.30.00		3.904,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		140.602,72	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		13.000,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		456,69	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		201,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		6.075,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		4.300,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		749,87	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		397,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		247.900,20	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		6.900,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		391.787,26	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		11.008,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		7.468,56	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		7.626,80	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00		320,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00		3.200,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.027 3.3.90.30.00		11.700,00	
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00		2.410,00	
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00		5.986,15	
anulação de dotação	05 02 13 392 0045 2.050 3.3.50.43.00		4.600,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00		1.200,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00		560,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		55.513,32	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		30.000,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.92.00		5.489,94	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		18.400,53	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		6.802,50	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		400,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		54.561,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		8.170,40	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		25.520,81	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		143.584,64	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		372,60	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		10.728,58	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		2.900,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		539,76	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		1.192,24	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00		10.614,60	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		799,24	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		60.000,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00		3.184,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.062 4.4.90.52.00		5.000,00	
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.062 3.3.90.39.00		27.620,03	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.30.00		8.000,00	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00		8.403,61	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00		15.284,78	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00		2.840,00	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00		7.080,00	
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00		5.664,00	
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00		3.000,00	
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00		7.986,32	
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00		2.500,00	
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00		1.237,26	
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00		1.028,28	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00		22.100,00	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00		1.376,20	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00		9.521,68	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00		27.964,29	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00		19.609,15	
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00		28.990,01	
anulação de dotação	07 01 26 782 0030 2.075 3.3.90.39.00		15.400,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00		27.818,20	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00		19.435,93	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00		321,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00		23.000,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00		19.304,79	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.30.00		35.000,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		8.103,55	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		17.415,77	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00		3.952,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		1.460,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		320,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		4.000,00	
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00		1.515,00	
	Totais :		2.803.834,73	2.803.834,73

São Tomé, 01 de Março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D223FAF5

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A.A. DE S. WANDERLEY – CNPJ - 04.279.658/0001-35, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	UN	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
0005	AMITRIPTILINA 75 MG	UN	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
0017	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0043	POSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UN	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
0044	POSFATO DE CODEÍNA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	UN	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
0059	TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
VALOR TOTAL					40.075,00

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

A.A. De S. Wanderley

CNPJ - 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF Nº 777.909.954-72

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:24EF2D0D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220106 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 40.788.766/0001-05, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	UN	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0012	CARBAMAZEPINA 200 MG	UN	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
0013	CARBAMAZEPINA 400 MG	UN	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
0020	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML 4%	UN	1.500	R\$ 14,68	R\$ 22.020,00
0031	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
0035	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
0040	FENOBARBITAL 100 MG	UN	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
0041	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
0054	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
VALOR TOTAL					65.720,00

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Cirurgia Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA

CNPJ - 38.329.458/0001-61

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF Nº 195.027.884-00

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:471CF49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00004/22, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito especial no valor de R\$ 959.746,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01231/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 959.746,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$959.746,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 18 de Março de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/22 de 18 de Março de 2022, autorizado pela LEI 01231/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	150.000,00
			05 02 12 361 0030 2.020 4.4.90.51.00	130.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	262.373,00		
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	679.746,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 4.4.90.51.00	697.373,00		
	Totais :	959.746,00		959.746,00

São Tomé, 18 de Março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:53CF7FA3**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO NRO 00005/22, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01232/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 18 de Março de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 18 de Março de 2022, autorizado pela LEI 01232/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.36.00	200.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.94.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.1.91.13.00	50.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.32.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 4.4.90.51.00	100.000,00		
	Totais :	20.000,00		20.000,00

São Tomé, 18 de Março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00006/22, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.457.130,14 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01297/21

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.457.130,14 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.457.130,14 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Abril de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 01297/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			03 01 28 843 0018 1.008 3.2.90.21.00	40.000,00
anulação de dotação	04 01 18 544 0011 1.012 4.4.90.51.00	89.920,17		
			02 01 02 062 0008 2.003 3.1.90.04.00	10.000,00
			02 01 02 062 0008 2.003 3.1.90.13.00	10.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.30.00	29.846,67		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.11.00	199.820,00		
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.13.00	25.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0013 2.011 3.3.50.41.00	400,00		
			03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.47.00	27.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.47.00	1.800,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.13.00	18.500,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.94.00	5.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.40.00	47.300,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.49.00	6.700,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.91.00	900,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	8.347,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	3.981,64		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	1.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	3.017,55		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	3.016,75		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	1.984,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.35.00	36.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	13.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	16.900,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	3.968,00		
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.91.00	20.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	50.000,00
			03 01 28 843 0018 2.016 3.1.90.91.00	55.000,00
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.11.00	30.100,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	19.413,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	49.852,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	45.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	26.984,45		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	500,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	1.100,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.92.00	2.274,22		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	1.950,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.50.41.00	6.035,00		

			04 01 20 605 0020 2.018 3.3.90.32.00	25.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.30.00	100.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.36.00	100.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	100.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 4.4.90.51.00	25.000,00
			05 02 12 361 0030 2.019 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.024 3.3.90.30.00	80.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.024 3.3.90.30.00	24.312,00		
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.04.00	600.000,00
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	1.144.830,14
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	580,99		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	855,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	5.517,55		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	1.366,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	414,68		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	1.200,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	9.968,37		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	6.660,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	2.800,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	71,03		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	100,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	40,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	7.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	395.577,32		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.36.00	1.400,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	17.960,98		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 362 0030 2.030 3.3.90.30.00	35.850,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.035 3.3.90.30.00	59.310,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00	7.452,71		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00	11.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00	1.410,31		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00	3.977,30		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.30.00	234.360,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.36.00	55.300,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.36.00	685,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	3.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	249,05		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	51.433,60		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	28.809,56		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	6.500,50		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	780,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	607,23		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	22.620,82		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	97.447,49		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	2.112,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	10.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	10.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.39.00	41.336,25		
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00	7.052,69		
anulação de dotação	06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.39.00	7.444,47		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	10.128,99		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	6.606,77		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	9.566,24		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	36.150,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	5.748,30		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.08.00	1.134,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.08.00	500,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 4.4.90.39.00	60.700,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	1.765,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	3.549,51		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	72.900,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	2.119,66		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	13.992,34		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.30.00	2.052,50		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	1.515,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.090 3.3.90.39.00	250,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	44,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.14.00	1.800,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	71,50		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	0,50		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	90,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	3.497,45		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	261,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	440,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	154,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	270,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	2.300,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	8.458,75		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	22.683,05		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.810,00		

anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	26.340,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00	2.200,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00	41.905,18		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00	41.382,05		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00	15.695,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00	4.000,00		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.3.90.30.00	976,00		
	Totais :	2.457.130,14		2.457.130,14

São Tomé, 01 de Abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1F2C373

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2022**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	Novembro/2021 a Abril/2022 (até Abril)						
	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	306.596,01	425.500,43	305.842,49	310.450,45	301.155,96	592.181,48	313.332,43
Pessoal Ativo	306.596,01	425.500,43	305.842,49	310.450,45	301.155,96	592.181,48	313.332,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	304.673,15	423.577,57	303.919,63	308.527,59	301.155,96	588.132,53	311.409,57
Obrigações Patronais	1.922,86	1.922,86	1.922,86	1.922,86	0,00	4.048,95	1.922,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	306.596,01	425.500,43	305.842,49	310.450,45	301.155,96	592.181,48	313.332,43

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	312.675,91	320.012,07	359.327,96	392.349,11	358.352,11	4.297.776,41	0,00
Pessoal Ativo	312.675,91	15.435,00	17.331,98	17.961,98	17.331,98	2.935.796,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	308.842,04	15.435,00	15.435,00	16.065,00	15.435,00	2.912.608,04	0,00
Obrigações Patronais	3.833,87	0,00	1.896,98	1.896,98	1.896,98	23.188,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	304.577,07	341.995,98	374.387,13	341.020,13	1.361.980,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	284.485,10	321.643,17	352.850,25	320.667,32	1.279.645,84	0,00
Pensões	0,00	20.091,97	20.352,81	21.536,88	20.352,81	82.334,47	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	304.577,07	341.995,98	374.387,13	341.020,13	1.361.980,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	304.577,07	341.995,98	374.387,13	341.020,13	1.361.980,31	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	312.675,91	15.435,00	17.331,98	17.961,98	17.331,98	2.935.796,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	43.423,18	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	51.806.723,29	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	-51.763.300,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.935.796,10	-5,67 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	-27.952.182,06	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-26.554.572,96	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	-25.156.963,85	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:16:59

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAUJO
Assessor Administrativo Financeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 20210279

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 20210279 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), DENOMINADA CONTRATANTE E A QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - EPP, (CNPJ 40.203.742/0001-39) PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento particular, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 e a empresa QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ 40.203.742/0001-39, com sede na AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-065, devidamente representada pelo Sr. SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS, residente na Rua Maria Auxiliadora n 817, apartamento 603 Tirol Natal/RN CEP: 59.014-500, portador do(a) CPF 813.463.604-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo nº 002/2021 ao Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% o valor inicial atualizado do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal conforme as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do processo/memorando nº 426/2022 – SMS devidamente aprovado pela autoridade competente (documentos em anexo).

2.1. Serão acrescidos os serviços previstos na cláusula primeira do contrato nº 20210279 nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063173	Serviço de consultoria na gestão em saúde Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS (Lei Complementar 141/2012), planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. Auditoria nos sistemas da atenção primária, bem como apoio à gestão municipal. Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, com o objetivo de qualificar a informatização de todas as equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária à Saúde - eAP do município, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria-MS Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CGIAP/DESF/SAPS/MS. Orientação dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde, Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessários Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde. Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no Previne Brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV Proporção de gestantes com atendimento odontológico Realizado Cobertura de exame citopatológico Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre Percentual	MÊS	3,00	6.500	19.500

<p>de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com e missão de relatórios técnicos de produtividade mensal. Prover a Rede de Atenção Psicossocial com supervisão clínico-institucional, visando a reorganização da atenção psicossocial e melhoria da qualidade da assistência em saúde mental de adultos, crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas. Demais ações referentes a Educação continuada ao servidor, através de simpósios, palestras, aulas expositivas a serem definidas pela Gestão, conforme os seus critérios de priorização. Acompanhamento de processos administrativos para aquisição de insumos, medicamentos, correlatos e quaisquer outros que sejam determinantes para a melhor assistência em Saúde Municipal e desenvolvimento de softwares customizados quando requeridos pela Gestão. Assessoramento da Gestão em reunião das Comissões Intergestores Bipartite ? CIB e nas Comissões, Conselho Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1.O presente termo de aditivo terá acréscimo no valor do contrato em **19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1.Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20210279 passará de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1.A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta do referido contrato, bem como no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE (RN), 31 DE MAIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ 40.203.742/0001-39

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51FC505C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 482/2022 de 12 de maio de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **ABRIL** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	139,69
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	139,69
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	139,69
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	139,69
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	139,69
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	139,69
007	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	139,69
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	139,69
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	139,69
010	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	139,69
011	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	139,69
012	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	104,75
013	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	139,69
014	0001173	FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO	104,75
015	0001171	MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDM	139,69
TOTAL R\$			2.025,47

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	199,07
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	199,07
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	199,07
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	199,07
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	199,07
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	199,07
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	199,07
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	199,07
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	199,07
010	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	199,07
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	199,07
012	0000745	LAINÉ DAS GRAÇAS DA SILVA	99,49
013	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	199,07
TOTAL R\$			2.488,33

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	192,66
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	192,66
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	192,66
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	192,66
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	192,66
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	192,66
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	192,66
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	192,66
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	192,66
010	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	144,44
011	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	96,33
012	0001175	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	96,33
013	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	192,66
TOTAL R\$			2.263,70

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D62A3564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 191/2022

PORTARIA Nº: 191/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de junho de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
 Código Identificador:CCDA0A8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº: 194/2022**

PORTARIA Nº: 194/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	035.638.244-36			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	02 de junho de 2022	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite (<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
 Código Identificador:749A3B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022PP - OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA CONTRATADA:

VALNIR EMERSON DE HOLANDA GURGEL (34.494.711/0001-81)

- Valor total de R\$ 48.000,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
VALNIR EMERSON DE HOLANDA GURGEL	1	5477	Garrafa Pet transparente com tampa de rosquear, com capacidade para 1000ml	UND	30.000	1,60	48.000,00

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E966673E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme ITENS abaixo,

NILTON A. BARBOSA- CNPJ: 34.990.634/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ;
00001

Vencedor(es): NILTON A. BARBOSA							
CNPJ: 34.990.634/0001-50		E-mail: n.a.servicos66@hotmail.com					
Endereço: CENTRO, S/N, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59270-000							
Representante: NILTON AMARO BARBOSA - RG: 814302.							
SERVIÇO	90,00	34.200,00					
Manutenção preventiva, limpeza e higienização de ar condicionado, (Marcas diversas de 18.000 a 24.000 btus).	UN	490,00	00003	SERVIÇO		100,00	62.000,00
Serviço de remanejamento, desmontagem e montagem com kit: (tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) ar split de 9.000 a 24.000 btus	UN	260,00	00005	SERVIÇO		200,00	48.000,00
Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 9000 Btus	Unidade	45,00	00007	EOS		30,00	1.350,00
Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 18000 Btus	Unidade	50,00	00009	EOS		8,00	320,00
Relé da Placa de 9000 Btus	Unidade	40,00	00011	AQG22212		30,00	1.200,00
Relé da Placa de 18000 Btus	Unidade	45,00	00013	AQG22212		8,00	384,00
Placa Evaporadora de 9000 Btus	Unidade	450,00	00015	LG		30,00	17.400,00
Placa Evaporadora de 18000 Btus	Unidade	670,00	00017	LG		8,00	5.760,00
Compressor de 9000 Btus	Unidade	540,00	00019	TECUMSEH		30,00	18.600,00
Compressor de 18000 Btus	Unidade	720,00	00021	TECUMSEH		8,00	8.000,00
Serpentina da Condensadora de 9000 Btus	Unidade	600,00	00023	MIDEA		30,00	20.700,00
Serpentina da Condensadora de 18000 Btus	Unidade	790,00	00025	MIDEA		8,00	8.000,00
Vareta de solda	Unidade	10,00	00027	METALFAM		150,00	37.500,00
Esponjoso	M	5,00	00029	SCOTH		50,00	1.900,00
Fita Alumínio	Unidade	15,00	00031	HULTER		200,00	2.000,00
Cabo PP	Unidade	10,00	00033	METÁLICO		100,00	5.800,00
Ventilador da Condensadora de 9000 Btus	Unidade	195,00	00035	LG		30,00	8.700,00
Ventilador da Condensadora de 18000 Btus	Unidade	270,00	00037	ELGIM		8,00	3.120,00

Sítio Novo/RN, 02 de junho de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4CD517B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 010/2022, a empresa: NILTON A. BARBOSA - CNPJ nº. 34.990.634/0001-50, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

00001

Vencedor(es): NILTON A. BARBOSA						
CNPJ: 34.990.634/0001-50		E-mail: n.a.servicos66@hotmail.com				
Endereço: CENTRO, S/N, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59270-000						
Representante: NILTON AMARO BARBOSA - RG: 814302.						
SERVIÇO						
Manutenção preventiva, limpeza e higienização de ar condicionado, (Marcas diversas de 18.000 a 24.000 btus).	UN	490,00	00003	SERVIÇO	100,00	62.000,00
Serviço de remanejamento, desmontagem e montagem com kit: (tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) ar split de 9.000 a 24.000 btus	UN	260,00	00005	SERVIÇO	200,00	48.000,00
Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 9000 Btus	Unidade	45,00	00007	EOS	30,00	1.350,00
Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 18000 Btus	Unidade	50,00	00009	EOS	8,00	320,00
Relé da Placa de 9000 Btus	Unidade	40,00	00011	AQG22212	30,00	1.200,00
Relé da Placa de 18000 Btus	Unidade	45,00	00013	AQG22212	8,00	384,00
Placa Evaporadora de 9000 Btus	Unidade	450,00	00015	LG	30,00	17.400,00
Placa Evaporadora de 18000 Btus	Unidade	670,00	00017	LG	8,00	5.760,00
Compressor de 9000 Btus	Unidade	540,00	00019	TECUMSEH	30,00	18.600,00
Compressor de 18000 Btus	Unidade	720,00	00021	TECUMSEH	8,00	8.000,00
Serpentina da Condensadora de 9000 Btus	Unidade	600,00	00023	MIDEA	30,00	20.700,00
Serpentina da Condensadora de 18000 Btus	Unidade	790,00	00025	MIDEA	8,00	8.000,00
Vareta de solda	Unidade	10,00	00027	METALFAM	150,00	37.500,00
Esponjoso	M	5,00	00029	SCOTH	50,00	1.900,00
Fita Alumínio	Unidade	15,00	00031	HULTER	200,00	2.000,00
Cabo PP	Unidade	10,00	00033	METALICO	100,00	5.800,00
Ventilador da Condensadora de 9000 Btus	Unidade	195,00	00035	LG	30,00	8.700,00
Ventilador da Condensadora de 18000 Btus	Unidade	270,00	00037	ELGIM	8,00	3.120,00

Sítio Novo/RN, 02 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0BB11193

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 10/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: NILTON A. BARBOSA						
CNPJ: 34.990.634/0001-50		Telefone: 84 99958-8197.			E-mail: n.a.servicos66@hotmail.com	
Endereço: CENTRO, S/N, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59270-000						
Representante: NILTON AMARO BARBOSA - CPF: 422.597.464-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024491 - Manutenção preventiva, limpeza e higienização de ar condicionado, (Marcas diversas de 9.000 a 12.000 btus).	SERVIÇO	UN	90,00	380,000	34.200,00
2	0024492 - Manutenção preventiva, limpeza e higienização de ar condicionado, (Marcas diversas de 18.000 a 24.000 btus).	SERVIÇO	UN	40,00	490,000	19.600,00
3	0024493 - Serviço de instalação com kit: (tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) ar split de 9.000 a 24.000 btus.	SERVIÇO	UN	100,00	620,000	62.000,00
4	0024494 - Serviço de remanejamento, desmontagem e montagem com kit: (tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 02 metros de tubulação (canos de cobre) ar split de 9.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	UN	30,00	260,000	7.800,00
5	0023001 - Serviço de Recarga de Gás Refrigerante R22.	SERVIÇO	KG	200,00	240,000	48.000,00
6	0023002 - Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 9000 Btus	EOS	Unidade	55,00	45,000	2.475,00
7	0023003 - Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 12000 Btus	EOS	Unidade	30,00	45,000	1.350,00
8	0023006 - Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 18000 Btus	EOS	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
9	0023005 - Capacitor do Ventilador da Evaporadora de 24000 Btus	EOS	Unidade	8,00	40,000	320,00
10	0023007 - Relé da Placa de 9000 Btus	AQG22212	Unidade	55,00	40,000	2.200,00
11	0023008 - Relé da Placa de 12000 Btus	AQG22212	Unidade	30,00	40,000	1.200,00
12	0023009 - Relé da Placa de 18000 Btus	AQG22212	Unidade	20,00	45,000	900,00
13	0023010 - Relé da Placa de 24000 Btus	AQG22212	Unidade	8,00	48,000	384,00
14	0023011 - Placa Evaporadora de 9000 Btus	ELGIM	Unidade	55,00	450,000	24.750,00
15	0023012 - Placa Evaporadora de 12000 Btus	LG	Unidade	30,00	580,000	17.400,00
16	0023013 - Placa Evaporadora de 18000 Btus	MIDEA	Unidade	20,00	670,000	13.400,00
17	0023014 - Placa Evaporadora de 24000 Btus	LG	Unidade	8,00	720,000	5.760,00
18	0023015 - Compressor de 9000 Btus	TECUMSEH	Unidade	55,00	540,000	29.700,00
19	0023016 - Compressor de 12000 Btus	TECUMSEH	Unidade	30,00	620,000	18.600,00
20	0023017 - Compressor de 18000 Btus	TECUMSEH	Unidade	20,00	720,000	14.400,00
21	0023018 - Compressor de 24000 Btus	TECUMSEH	Unidade	8,00	1.000,000	8.000,00
22	0023019 - Serpentina da Condensadora de 9000 Btus	MIDEA	Unidade	55,00	600,000	33.000,00
23	0023020 - Serpentina da Condensadora de 12000 Btus	MIDEA	Unidade	30,00	690,000	20.700,00
24	0023021 - Serpentina da Condensadora de 18000 Btus	MIDEA	Unidade	20,00	790,000	15.800,00
25	0023022 - Serpentina da Condensadora de 24000 Btus	MIDEA	Unidade	8,00	1.000,000	8.000,00
26	0023023 - Vareta de solda	FOSCOOPER	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
27	0023024 - Tubulação em cobre	METALFAM	KG	150,00	250,000	37.500,00
28	0023025 - Esponjoso	COLD	M	160,00	5,000	800,00
29	0023026 - Fita Silver Tep	SCOTH	Unidade	50,00	38,000	1.900,00
30	0023027 - Fita Alumínio	ADELBRAS	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
31	0023028 - Fita PVC	HULTER	Unidade	200,00	10,000	2.000,00

32	0023029 - Cabo PP	LABEFER	Unidade	300,00	10,000	3.000,00
33	0023030 - Suporte em L de Parede	METÁLICO	Unidade	100,00	58,000	5.800,00
34	0023031 - Ventilador da Condensadora de 9000 Btus	MIDEA	Unidade	55,00	195,000	10.725,00
35	0023032 - Ventilador da Condensadora de 12000 Btus	LG	Unidade	30,00	290,000	8.700,00
36	0023033 - Ventilador da Condensadora de 18000 Btus	LG	Unidade	20,00	270,000	5.400,00
37	0023034 - Ventilador da Condensadora de 24000 Btus	ELGIM	Unidade	8,00	390,000	3.120,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 03/06/2022 à 02/06/2023.

Sítio Novo/RN, 03/06/2022.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, NILTON AMARO BARBOSA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9A73C5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 1116 B, CENTRO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LUBRIFICANTE 10W40 1LT	DULUB	UN	48	27,99	1.343,52
12	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT	DULUB	UN	72	24,99	1.799,28
19	ÁGUA DESTILADA 120	MARINA	UN	120	4,30	516,00
20	ADITIVO PARA RADIADORES	RADNAQ	UN	24	24,99	599,76
VALOR TOTAL R\$						4.258,56

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:59753B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS; C.N.P.J. nº 35.284.764/0001-30, estabelecida à R DOM CARLOS, 17 - SALA 01, CENTRO, Extremoz RN, representada neste ato pelo Sr(a). DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, C.P.F. nº 702.309.754-61, R.G. nº 003.446.222 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE 15W40 1LT	TECLUB	UN	240	24,47	5.872,80
2	LUBRIFICANTE 15W40 3LT	TECLUB	UN	60	71,97	4.318,20
7	HIDRÁULICO 68 20LT	INGRAX	UN	30	304,99	9.149,70
8	HIDRÁULICO THF 11 10W30 3LT	REGELUB	UN	12	88,97	1.067,64
9	HIDRÁULICO THF 11 10W30 20LT	REGELUB	UN	12	499,99	5.999,88
10	HIDRÁULICO ATF TA 1LT	TECLUB	UN	24	24,99	599,76
11	HIDRÁULICO ATF TA 3LT	TECLUB	UN	30	90,89	2.726,70
13	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT	TECLUB	UN	72	23,99	1.727,28
14	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT	TECLUB	UN	3	479,99	1.439,97
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	BR BRASIL	UN	20	17,99	359,80
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	BR BRASIL	UN	20	23,84	476,80
17	WHITE LUB	RADNAK	UN	48	13,79	661,92
21	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG	INGRAX	UN	10	44,79	447,90
22	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG	INGRAX	UN	10	399,88	3.998,80
23	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG	INGRAX	UN	10	749,99	7.499,90
VALOR TOTAL R\$						46.347,05

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B889ED7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220105

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220105**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS; C.N.P.J. nº 35.284.764/0001-30, estabelecida à R DOM CARLOS, 17 - SALA 01, CENTRO, Extremoz RN, representada neste ato pelo Sr(a). DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, C.P.F. nº 702.309.754-61, R.G. nº 003.446.222 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE 15W40 1LT	TECLUB	UN	240	24,47	5.872,80
2	LUBRIFICANTE 15W40 3LT	TECLUB	UN	60	71,97	4.318,20
7	HIDRÁULICO 68 20LT	INGRAX	UN	30	304,99	9.149,70
8	HIDRÁULICO THF 11 10W30 3LT	REGELUB	UN	12	88,97	1.067,64
9	HIDRÁULICO THF 11 10W30 20LT	REGELUB	UN	12	499,99	5.999,88
10	HIDRÁULICO ATF TA 1LT	TECLUB	UN	24	24,99	599,76
11	HIDRÁULICO ATF TA 3LT	TECLUB	UN	30	90,89	2.726,70
13	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT	TECLUB	UN	72	23,99	1.727,28
14	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT	TECLUB	UN	3	479,99	1.439,97
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	BR BRASIL	UN	20	17,99	359,80
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	BR BRASIL	UN	20	23,84	476,80
17	WHITE LUB	RADNAK	UN	48	13,79	661,92
21	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG	INGRAX	UN	10	44,79	447,90
22	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG	INGRAX	UN	10	399,88	3.998,80
23	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG	INGRAX	UN	10	749,99	7.499,90
VALOR TOTAL R\$						46.347,05

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CB659868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2022

Às 09:00hs do dia 08 de Junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Nomeada pela Portaria nº 0488/2021, de 03 de Novembro de 2021, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 002/2022, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

A CPL recebeu os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos Srs (as):

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, inscrito no CPF Nº **010.173.124-86**

GILDEON RIBEIRO DANTAS, inscrito no CPF Nº **022.603.404-66**

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF Nº **850.115.174-20**

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº **012.128.784-00**

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF: **088.009.564-40**

ROGÉRIO LEAL DA SILVA, inscrito no CPF: **005.867.011-41**

UBIRATAN ROCHA FERNANDES, inscrito no CPF: **638.694.034-20**

Dando continuidade a Presidente da CPL, iniciou abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, foi verificado que os Srs. **GEORGE VITORINO DE MENDONÇA**, **GILDEON RIBEIRO DANTAS**, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** e **RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO** não apresentaram o *Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme o que exige o item 3.2/b do Edital.* A comissão consultou e emitiu o Extrato de dap, constatando que as DAP'S dos mesmos estão validas e os atestou **HABILITADOS**. Foi dado prosseguimento a abertura dos envelopes de Nº 02, contendo o Projeto de Venda.

RESULTADO DA SESSÃO

GEORGE VITORINO DE MENDONÇA, totalizando o valor de **R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	300	21,33	2.000,00
TOTAL					R\$ 6.399,00

GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de **R\$ 19.971,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000305	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA, GRAU MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	6,87	6.183,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	2,50	2.500,00
0000309	JERIMUM COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL.	KG	400	2,65	1.060,00
0000297	ALFACE DE 1ª QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO : EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	16,00	3.200,00
0000316	DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	3,20	6.400,00
0000302	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	60	4,30	258,00
0017332	PIMENTÃO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	100	3,70	370,00

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029248	POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	KG	2.490	8,00	19.920,00

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029248	POLPA DE FRUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA	KG	2.490	8,00	19.920,00

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, totalizando o valor de **R\$ 19.955,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1.000	3,83	3.830,00
0030964	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM A PALHA	KG	700	10,83	7.581,00
0000315	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.200	1,67	5.344,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	3,20	3.200,00

ROGÉRIO LEAL DA SILVA, totalizando o valor de **R\$ 19.271,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais)**.

0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.000	2,93	2.930,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2.500	3,83	9.575,00
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM	KG	200	21,33	4.266,00

	EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.				
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	2,50	2.500,00

UBIRATAN ROCHA FERNANDES, totalizando o valor de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

0015328	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	640	31,00	19.840,00
---------	--	----	-----	-------	-----------

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3D9AAEF8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

